



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 6 de abril de 2020

Edição 65

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 10 de março de 2020, JULIANA DE SOUZA GONÇALVES MARTINOVSKI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Enfermagem, do Hospital Regional de Buritituba.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010937359

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de março de 2020, JULIANA DE SOUZA GONÇALVES MARTINOVSKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor da Diretoria da Clínica, do Hospital Regional de Buritituba.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010937402

Decreto de 03 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 2 de março de 2020, JANE MEIRE RODRIGUES FARIAS, ocupante do cargo de Auxiliar em Serviços de Saúde, matrícula 300022388, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Patrimônio, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010978579

Decreto de 03 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2020, BRUNA BEATRIZ PAZ SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Serviços Administrativos de Hemocentro Regional, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010978604

Decreto de 03 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 18 de março de 2020, MARCOS MOURA BOERI, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116930, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010983994

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de fevereiro de 2020, ESTEFANE SAMANTA SANTOS FONSECA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Enfermagem, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010944638

CGE

Portaria nº 72 de 02 de abril de 2020

Institui e define medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, nos termos do Decreto n.º 24.919, de 05 de abril de 2020 e prorroga o regime de teletrabalho emergencial no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e em cumprimento ao disposto no Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto n. 21.971/2017, de 22 de maio de 2017, que institui o Regime de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo estadual;

CONSIDERANDO o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, alterado pelo Decreto n. 24.891, de 23 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 5º, inciso II sobre a obrigatoriedade da adoção de regime de teletrabalho no âmbito dos serviços públicos e atividades não essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto n. 24.919, de 05 de abril de 2020, que "dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020";

CONSIDERANDO o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 11, inciso XXI, que atribui ao Controlador Geral do Estado a função "promover a administração geral da CGE em estreita observância das disposições legais e normativas da Administração Pública Estadual e, quando aplicável, da federal;"

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que pelo Código de Ética da Controladoria Geral do Estado é direito do servidor trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e familiar, conforme art. 6º, da Portaria n. 98/2017/CGE/GAB, publicada em 6 de junho de 2017.

CONSIDERANDO que são valores da CGE-RO a Valorização dos Servidores, preocupando-se de forma efetiva com o desenvolvimento profissional do servidor, conforme Planejamento Estratégico 2018-2023, publicado no Diário oficial n. 181 às fls. 110 de 03.10.2018.

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, bem como o servidor tem o dever e compromisso com a sociedade que nela reside e faz parte.

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviços mediante teletrabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - Limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito da Controladoria-Geral do Estado - CGE, incentivando a realização das atividades por meio de teletrabalho.

Art. 2º - Permanece autorizado, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, o regime de teletrabalho de que tratam os incisos I e II do art. 6º do Decreto n.

24.919, de 05 de abril de 2020.

Art. 3º - As atividades autorizadas à execução nessa forma devem ser restritas àquelas passíveis de serem remotamente realizadas e às atribuições em que seja possível a mensuração objetiva do desempenho do servidor, observadas as disposições constantes em regulamento próprio da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE ou de Controles Externos, atinentes à prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no Estado de Rondônia.

Art. 4º - A admissão do servidor no regime de teletrabalho se dará mediante solicitação formal (Anexo I) e assinatura de Plano Individual de Teletrabalho (Anexo II), ou por indicação da chefia imediata, que ficará responsável pela avaliação e acompanhamento dos seus colaboradores nessa modalidade.

Parágrafo único. Não constitui direito ou dever do servidor solicitante a admissão ao regime em epígrafe, podendo o servidor ser desautorizado do regime, justificadamente e a qualquer tempo, a pedido do servidor, em função da conveniência do serviço, inadequação do servidor ou desempenho inferior ao estabelecido (Anexo IV).

Art. 5º - Compete aos gerentes avaliar, entre os servidores, aqueles que atuarão em regime de teletrabalho, observadas as disposições do Decreto n. 24.919/2020 e a seguinte relação de prioridade, em rol não exaustivo:

- I - servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
- II - pessoas transplantadas;
- III - gestantes e lactantes; e
- IV - pessoas portadoras de doenças respiratórias, hipertensão, diabetes, doenças cardiovasculares e outras doenças crônicas.

§ 1º - Os pedidos dos servidores que não se enquadrarem no rol acima previsto deverão ser analisados pelo chefe imediato à luz do Decreto n. 24.919/2020 c/c o Decreto n. 21.971/2017.

§ 2º - Admitido o servidor para o cumprimento da jornada de trabalho em teletrabalho, o chefe imediato cientificará o Núcleo de Recursos Humanos.

Art. 6º - A competência para autorização do cumprimento da jornada de trabalho no regime de teletrabalho fica delegada ao chefe imediato com anuência do Controlador-Geral do Estado, ficando aquele responsável por fixar metas e indicadores de produtividade, desempenho e eficiência por meio da elaboração de Plano de Trabalho Individualizado e será instruído, no mínimo, com os seguintes elementos (Anexo II):

- I - Detalhamento das atividades a serem desempenhadas em teletrabalho;
- II - As metas a serem alcançadas;
- III - fixação de datas em que o servidor em regime de teletrabalho deverá apresentar de resultados parciais e finais através da entrega de relatório de acompanhamento dos trabalhos;
- IV - Prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de teletrabalho, permitida sua prorrogação.

Art. 7º - Os servidores deverão obedecer os expedientes de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, nos termos do art. 6º, § 1º, do Decreto n. 24.919, de 05 de abril de 2020.

Parágrafo Único - Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente fixadas.

Art. 8º - Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho (Anexo III):

- I - Cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida, com a qualidade exigida pela chefia imediata e pelo gestor da unidade;
- II - Permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, conforme disposição do art. 6º, § 3º, do Decreto n. 24.919, de 05 de abril de 2020, sob pena das sanções cominadas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas;
- III - Atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração;
- IV - Manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis;
- V - Consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico institucional;
- VI - Manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;
- VII - Preservar, nos termos da lei, o sigilo dos assuntos da repartição, das informações e dos dados contidos nos sistemas, processos e demais documentos sob a sua custódia, ou acessados de forma remota, mediante observância das normas de segurança da informação e da comunicação.
- VIII - Responsabilizar-se pela estrutura física e tecnológica necessárias ao cumprimento de suas atribuições, salientando-se que o ônus devido com aquisição, instalação, manutenção e atualização de software de dados e/ou de segurança, será às expensas do servidor.

§ 1º - As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 2º - Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas do servidor em decorrência do exercício de suas atribuições no regime de teletrabalho, exceto aquelas já estabelecidas para o exercício da função.

Art. 9º - A retirada de processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, dar-se-á somente mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade pelo servidor e com autorização por escrito de seu chefe imediato, observados os procedimentos relativos à segurança da informação e ao manuseio de processos e documentos sigilosos estabelecidos em normas legais.

Parágrafo único. Não devolvidos os autos ou documentos, ou se devolvidos apresentarem irregularidades sem a fundada justificativa para a ocorrência, cabe à chefia imediata comunicar de pronto o fato ao superior hierárquico para adoção das medidas administrativas, disciplinares e, se for o caso, judiciais cabíveis.

Art. 10 - A presente portaria ficará vigente enquanto permanecer o Estado de Calamidade Pública no Estado de Rondônia.

§ 1º - O Requerimento para Renovação do Teletrabalho deverá ser preenchido de acordo com o modelo disposto no Anexo IV desta portaria, conjuntamente ao modelo de Plano Individual de Teletrabalho - PIT (Anexo II), para o novo período de teletrabalho, e deverão ser juntados ao processo SEI originário do servidor após a subscrição do relatório final.

§ 2º - O prazo limite para realização do teletrabalho será de 15 (quinze) dias, sendo facultado ao servidor solicitar a sua renovação, cuja autorização

dependerá de anuência da chefia imediata e do Gabinete, conforme juízo de oportunidade e conveniência.

Art. 11 - Os servidores que tenham regressado, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência do Decreto n. 24.919, de 05 de abril de 2020, de países e unidades federativas em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico da Ministério da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, sob pena de responsabilidade criminal.

Art. 12 - O Núcleo de Recursos Humanos da Controladoria Geral do Estado orientará as Gerências no que tange à instrução processual específica no SEI para efeito de gestão e transparência, sem prejuízo da atuação de monitoramento e controle com relação aos atos evidenciados por essa Portaria.

Art. 13 - Ficam convalidados os requerimentos de teletrabalho que, previamente à publicação da presente portaria, houverem sido elaborados em conformidade às disposições da Portaria nº 55 de 17 de março de 2020 e subscritos pelo chefe imediato e pelo Gabinete.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado

ANEXO I

REQUERIMENTO DE TELETRABALHO (Art. 4º da Portaria nº 72 de 02 de abril de 2020)		
NOME:	MATRÍCULA:	
MOTIVO:	SIM	NÃO
Servidor com idade igual ou superior a 60 anos (Portaria nº 72 de 02 de abril de 2020, art. 5º, inciso I)		
Pessoas transplantadas (Portaria nº 72 de 02 de abril de 2020, art. 5º, inciso II)		
Gestantes e Lactantes (Portaria nº 72 de 02 de abril de 2020, art. 5º, inciso III)		
Portador de doenças crônicas (Portaria nº 72 de 02 de abril de 2020, art. 5º, inciso IV)		
Servidores amparados pelos art. 6º do Decreto n.º 24.919/ 2020		
ASSINATURA DO SERVIDOR	ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	ANUÊNCIA DO GABINETE
OBS. I: A Chefia imediata procederá à avaliação de cada caso baseado em critérios de conveniência e oportunidade, na forma do art. 5º, caput, da Portaria nº 72 de 02 de abril de 2020.		
OBS. II: O deferimento da presente solicitação implicará no dever do servidor em dar veracidade dos motivos acima afirmados até o encerramento do trabalho remoto, sob pena de responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.		

ANEXO II

PLANO INDIVIDUAL DE TELETRABALHO (Art. 5º e 6º da Portaria nº 72 de 02 de abril de 2020)	
NOME:	MATRÍCULA:
TELEFONE:	E-MAIL:
ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS	DESCRIÇÃO
Detalhamento das atividades a serem desempenhadas em trabalho. (Art 5º, inciso I, da Portaria nº 72 de 02 de abril de 2020)	
Metas a serem alcançadas. (Art. 5º, inciso II, da Portaria nº 72 de 02 de abril de 2020)	
Datas em que o servidor deverá apresentar resultados parciais e finais. (Art. 5º, inciso III, da Portaria nº 72 de 02 de abril de 2020)	Resultados parciais: - XX/ XX/2020 Resultados finais: - XX/XX/2020
Prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de teletrabalho. (Art 5º, Inciso IV, da Portaria nº 72 de 02 de abril de 2020)	Período de XX/ XX/2020 a XX/XX/2020.
APROVO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL. (CHEFE IMEDIATO)	Declaro para os devidos fins que possuo estrutura física e tecnológica necessárias ao cumprimento das atribuições para a modalidade de teletrabalho. (assinatura do servidor)
OBS.: É de responsabilidade da gerência que aprova o PIT acompanhar o requisito de obrigação constante no art. 7º, da Portaria nº 72 de 02 de abril de 2020, salvo quando a natureza do trabalho assim não permitir.	

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO FUNCIONAL DE TELETRABALHO - TCFT (Art. 8º da Portaria nº 72 de 02 de abril de 2020)	
EU:	MATRÍCULA:
CARGO:	CONCORDO
COMPROMETO-ME A:	
Cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida, com a qualidade exigida pela chefia imediata e pelo gestor da unidade; (Art. 8º, I, da Portaria nº 72 de 02 de abril de 2020)	CONCORDO
Permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo; (Art. 8º, II, da Portaria nº 72 de 02 de abril de 2020)	CONCORDO
Atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração; (Art. 8º, III, da Portaria nº 72 de 02 de abril de 2020)	CONCORDO

Manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis; (Art. 8º, IV, da Portaria nº 72 de 02 de abril de 2020)	CONCORDO
Consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico institucional; (Art. 8º, V, da Portaria nº 72 de 02 de abril de 2020)	CONCORDO
Manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento; (Art. 8º, VI, da Portaria nº 72 de 02 de abril de 2020)	CONCORDO
Preservar nos termos da lei, o sigilo dos assuntos da repartição, das informações e dos dados contidos nos sistemas, processos e demais documentos sob a sua custódia, ou acessados de forma remota, mediante observância das normas de segurança da informação e da comunicação; (Art. 8º, VII, da Portaria nº 72 de 02 de abril de 2020)	CONCORDO
Responsabilizar-se pela estrutura física e tecnológica necessárias ao cumprimento de suas atribuições, salientando-se que o ônus devido com aquisição, instalação, manutenção e atualização de software de dados e/ ou de segurança, será às expensas do servidor. (Art. 8º, VIII, da Portaria nº 72 de 02 de abril de 2020)	CONCORDO
ASSINATURA DO SERVIDOR	
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	
ANUÊNCIA DO GABINETE	
Estou CIENTE de que as atividades deverão ser cumpridas diretamente por mim em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas. (Art. 8º, §1º, da Portaria nº 72 de 02 de abril de 2020)	
Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas do servidor em decorrência do exercício de suas atribuições no regime de teletrabalho, exceto aquelas já estabelecidas para o exercício da função. (Art. 8º, §2º, da Portaria nº 72 de 02 de abril de 2020)	
Devo seguir fielmente as orientações das autoridades competentes em prol de minha saúde e qualidade de vida e em benefício da coletividade.	

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE TELETRABALHO

(Art. 10º, §1º da Portaria nº 72 de 02 de abril de 2020)

NOME:	MATRÍCULA:	
MOTIVO	SIM	NÃO
Servidores amparados pelo art. 6º, inciso II, do Decreto n. 24.919/ 2020		
ASSINATURA DO SERVIDOR:	ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO:	ANUÊNCIA DO GABINETE:

OBS. I: A Chefia imediata procederá à avaliação de cada caso baseado em critérios de conveniência e oportunidade, na forma do art. 5º, *caput*, da Portaria nº 72 de 02 de abril de 2020.

OBS. II: O deferimento da presente solicitação implicará no dever do servidor em dar veracidade dos motivos acima afirmados até o encerramento do trabalho remoto, sob pena de responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Protocolo 0010974290

SUGESP

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0010877699 a viagem do servidor **TADEU SANCHEZ PINHEIRO**, Major BM, lotado no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de PORTO ALEGRE/RS, no período de 24 de março de 2020 a 02 de abril de 2020, com a finalidade de acompanhar os voos de testes finais da aeronave, realizar voos de proficiência no batalhão de aviação da brigada militar e realizar o voo de translado da aeronave PT-HMW helicóptero AS350 do CBMRO, com ônus de passagem aérea somente de ida e diárias para a fonte 0226 cota-parte FUNESBOM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de abril de 2020, 132º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010942189

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0010941526 a viagem do servidor **JOÃO EDUARDO DRUMOND**, 3º SGT BM, lotado no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de GOIÂNIA/GO, no período de 05 de março de 2020 a 06 de março de 2020, com a finalidade de realizar visita técnica a 02 ambulâncias que já encontravam-se prontas, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de abril de 2020, 132º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010944484

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 289/2020/SEGE-5CSPAD, e Errata, ambos, de 01 de abril de 2020 e Despacho de 01 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 052/PAD/SEGE/2019, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGE, de **01/04/2020 a 08/04/2020**, considerando o Decreto nº 24.887 de 20 de março de 2020 - calamidade pública, em função da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0010953339

Portaria nº 3584 de 01 de abril de 2020

Porto Velho, 01 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 288/2020/SEGE-5CSPAD, e Errata, ambos, de 01 de abril de 2020 e Despacho de 01 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 047/PAD/IPEM/2019, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGE, de **01/04/2020 a 08/04/2020**, considerando o Decreto nº 24.887 de 20 de março de 2020 - calamidade pública, em função da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0010953243

Portaria nº 3583 de 01 de abril de 2020

Porto Velho, 01 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 319/2020/SEGE-1CSPAD, de 01 de abril de 2020 e Despacho de 01 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 085/PAD/SESAU/2019, em tramitação na 1ª CSPAD/CGA-SEGE, de **01/04/2020 a 08/04/2020**, considerando o Decreto nº 24.887 de 20 de março de 2020 - calamidade pública, em função da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0010953130

Portaria nº 3582 de 01 de abril de 2020

Porto Velho, 01 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 319/2020/SEGE-1CSPAD, de 01 de abril de 2020 e Despacho de 01 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 039/PAD/SEFIN/2019, em tramitação na 1ª CSPAD/CGA-SEGE, de **01/04/2020 a 08/04/2020**, considerando o Decreto nº 24.887 de 20 de março de 2020 - calamidade pública, em função da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0010952852

Portaria nº 3581 de 01 de abril de 2020

Porto Velho, 01 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 291/2020/SEGE-5CSPAD, e Errata, ambos, de 01 de abril de 2020 e Despacho de 01 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD/SESAU/2020, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGE, de **01/04/2020 a 08/04/2020**, considerando o Decreto nº 24.887 de 20 de março de 2020 - calamidade pública, em função da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0010952389

Portaria nº 3576 de 01 de abril de 2020

Porto Velho, 01 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 213/2020/SEGE-2CSPAD, de 01 de abril de 2020 e Despacho de 01 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 074/PAD/SEDUC/2019, em tramitação na 2ª CSPAD/CGA-SEGE, de **01/04/2020 a 08/04/2020**, considerando o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 - calamidade pública, em função da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0010951922

Portaria nº 3579 de 01 de abril de 2020

Porto Velho, 01 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 213/2020/SEGEP-2CSPAD, de 01 de abril de 2020 e Despacho de 01 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 064/PAD/SEDUC/2019, em tramitação na 2ª CSPAD/CGA-SEGEP, de **01/04/2020 a 08/04/2020**, considerando o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 - calamidade pública, em função da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0010952125

Portaria nº 3578 de 01 de abril de 2020

Porto Velho, 01 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 213/2020/SEGEP-2CSPAD, de 01 de abril de 2020 e Despacho de 01 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 086/PAD/SEDUC/2019, em tramitação na 2ª CSPAD/CGA-SEGEP, de **01/04/2020 a 08/04/2020**, considerando o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 - calamidade pública, em função da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0010952071

Portaria nº 3577 de 01 de abril de 2020

Porto Velho, 01 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 213/2020/SEGEP-2CSPAD, de 01 de abril de 2020 e Despacho de 01 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 082/PAD/SEDUC/2019, em tramitação na 2ª CSPAD/CGA-SEGEP, de **01/04/2020 a 08/04/2020**, considerando o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 - calamidade pública, em função da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0010952021

Portaria nº 3575 de 01 de abril de 2020

Porto Velho, 01 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 292/2020/SEGEP-5CSPAD, e Errata, ambos, de 01 de abril de 2020 e Despacho de 01 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/PAD/SESAU/2020, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGEP, de **01/04/2020 a 08/04/2020**, considerando o Decreto nº 24.887 de 20 de março de 2020 - calamidade pública, em função da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0010951637

Portaria nº 3571 de 01 de abril de 2020

Porto Velho, 01 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 290/2020/SEGEP-5CSPAD, e Errata, ambos, de 01 de abril de 2020 e Despacho de 01 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 063/PAD/SEDUC/2019, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGEP, de **01/04/2020 a 08/04/2020**, considerando o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 - calamidade pública, em função da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0010949289

Portaria nº 3574 de 01 de abril de 2020

Porto Velho, 01 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 366/2020/SEGE-4CSPAD, de 01 de abril de 2020 e Despacho de 01 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 072/PAD/SESAU/2019, em tramitação na 4ª CSPAD/CGA-SEGE, de **01/04/2020 a 08/04/2020**, considerando o Decreto nº 24.887 de 25 de março de 2020 - calamidade pública, em função da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0010950769

Portaria nº 3573 de 01 de abril de 2020

Porto Velho, 01 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 366/2020/SEGE-4CSPAD, de 01 de abril de 2020 e Despacho de 01 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 071/PAD/SEDUC/2019, em tramitação na 4ª CSPAD/CGA-SEGE, de **01/04/2020 a 08/04/2020**, considerando o Decreto nº 24.887 de 25 de março de 2020 - calamidade pública, em função da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0010950607

Portaria nº 3572 de 01 de abril de 2020

Porto Velho, 01 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 366/2020/SEGE-4CSPAD, de 01 de abril de 2020 e Despacho de 01 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 070/PAD/SESAU/2019, em tramitação na 4ª CSPAD/CGA-SEGE, de **01/04/2020 a 08/04/2020**, considerando o Decreto nº 24.887 de 25 de março de 2020 - calamidade pública, em função da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0010950168

Portaria nº 3658 de 03 de abril de 2020

Porto Velho, 03 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 216/2020/SEGE-3CSPAD, de 01 de abril de 2020 e Despacho de 03 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/PAD/IPEM/2020, em tramitação na 3ª CSPAD/CGA-SEGE, de **01/04/2020 a 08/04/2020**, considerando o Decreto nº 24.887 de 20 de março de 2020 - calamidade pública, em função da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2020.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0010991639

Portaria nº 3659 de 03 de abril de 2020

Porto Velho, 03 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 218/2020/SEGE-3CSPAD, de 01 de abril de 2020 e Despacho de 03 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 077/PAD/SESAU/2019, em tramitação na 3ª CSPAD/CGA-SEGE, de **01/04/2020 a 08/04/2020**, considerando o Decreto nº 24.887 de 20 de março de 2020 - calamidade pública, em função da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2020.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0010991969

Portaria nº 3660 de 03 de abril de 2020

Porto Velho, 03 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n.

217/2020/SEGE-3CSPAD, de 01 de abril de 2020 e Despacho de 03 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SEDUC/2020, em tramitação na 3ª CSPAD/CGA-SEGE, de **01/04/2020 a 08/04/2020**, considerando o Decreto nº 24.887 de 20 de março de 2020 - calamidade pública, em função da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2020.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0010992113

Portaria nº 3580 de 01 de abril de 2020

Porto Velho, 03 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 213/2020/SEGE-2CSPAD, de 01 de abril de 2020 e Despacho de 01 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/PAD/SESAU/2020, em tramitação na 2ª CSPAD/CGA-SEGE, de **01/04/2020 a 08/04/2020**, considerando o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 - calamidade pública, em função da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2020.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0010952162

Portaria nº 3662 de 03 de abril de 2020

SEGE-NCSSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.080510/2020-47

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao **período de março/2020**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCSR	AUXILIADORA TEIXEIRA G. LENA	300034279	20
2	NCSR	CLARA AKIKO NASKASHIMA	300034177	20
3	NCSR	LINDALVA GOMES DA SILVA	300014870	20
4	NCSR	MARIA APARECIDA PEREIRA	300014794	20
5	NCSR	MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA	300015581	20
6	NCSR	TELMA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA	300016161	20

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010993544

Portaria nº 3663 de 03 de abril de 2020

SEGE-NCSSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.080510/2020-47

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotadas na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao **período de março/2020**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCSR	ANA CLEIDE DOS SANTOS E SILVA	300078072	20
2	NCSR	MARLETE RIBEIRO	300138590	20
3	NCSR	ROGERIA SEBASTIANA VIANA	300039563	20

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010993589

EDITAL Nº 57/2020/SEGE-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme os autos do Processo Administrativo n. 0036.085069/2018-18, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, considerando ainda o item 3.17.7, do Edital n. 24/GCP/SEGE-2018, **convoca** candidatos do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 206/2019/GCP/SEGE, retificado pelo Edital 207/2019/GCP/SEGE, homologado pelo Edital n. 224/2019/GCP/SEGE, para entrega de documentação visando

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1942>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/04/20, às 12:34

assinatura de contrato, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual dos Municípios de **Buritis, Porto Velho e São Francisco do Guaporé**, autorizado através do Decreto n. 22.988 de 3 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial de Rondônia n. 118 de 3 de julho de 2018, conforme a seguinte programação:

1. Os candidatos deverão se apresentar no Hospital regional de São Francisco do Guaporé ordenar os documentos, de acordo com a relação a seguir e **deverão Digitalizar os documentos exigidos para investidura no cargo observando-se o check list do Edital - em apenas um ÚNICO documento em formato PDF. O referido arquivo deverá ser encaminhado para o e-mail: gdrhsead@gmail.com; e, no assunto, seguir o padrão "Nome – Cargo- Telefone - Documentos para contratação".**

2. Data de envio dos documentos: **De 3/4/2020 a 10/4/2020.**

4.1. Documentação necessária para assinatura de contrato:

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
Original e 1 (uma) cópia.	Cédula de Identidade	-
Original, mais 1 cópia	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
Original e 1 (uma)	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.	-
Original e 1 (uma)	Registro Profissional do Conselho de Classe Equivalente	-
1 (uma) original	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	-
1 (uma) original	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).	-
1 (uma) original	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).	-
Original, e 1 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
Original, e 1 cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	-
Original, e 1 cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	-
Original, e 1 cópia	Titulo de Eleitor	-
Original, e 1 cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
Original, e 1 cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Atual).	Site: www.receita.fazenda.gov.br
Original, e 1 cópia	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino)	-
Original, e 1 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	Atualizado
Original, e 1 cópia	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	-
1 (uma) Original	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Podendo ser emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) Original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) Original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) Original	Atestado de Sanidade Física e Mental.	-
1 (uma) Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) Original	Fotografia 3x4	Recente
1 (uma) Original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) Original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
1 (uma) Original	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	De emissão do próprio candidato.
Cor do candidato		
Dados do cônjuge	Nome completo: Data de Nascimento:CPF: RG: Orgão expedidor: Data de expedição:	
Dados da Mãe do candidato	Data de Nascimento:	

4.2. A falta do atendimento na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

5. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SEGEPE juntamente com a SESA, e, se necessários, pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGEPE/RO

Anexo Edital n. 57/2020/SEGEPE-GCP

MÉDICO – 40 HS

NOME CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	CH	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
Valdir João Rodegheri	Médico Clínico Geral	40h	São Francisco Do Guapore	7º
Antônio Marcos Da Silva	Médico Clínico Geral	40h	São Francisco Do Guapore	8º

Protocolo 0010967123

Portaria nº 3621 de 02 de abril de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-9144564, constante nos autos do Processo n. 0029.526140/2019-11;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA JOSÉ ALVES DA CUNHA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300017807.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 2 de abril de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010974896

Portaria nº 3622 de 02 de abril de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-5920747, constante nos autos do Processo n. 0029.201499/2019-71;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIALVA CONRADO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300015974.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 2 de abril de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010975012

Portaria nº 3620 de 02 de abril de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o despacho ID-0010974025, constante nos autos do Processo n. 0019.175720/2019-47;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria n. 3479/2020/SEGEF-GBP, datada de 27/3/2019, publicada no DOE-RO n. 60 de 31/3/2020 ID- 0010873364, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **LUZIA LEONILDE DELARAZI**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300016413.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 2 de abril de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010974120

Portaria nº 3623 de 02 de abril de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-9659759, constante nos autos do Processo n. 0049.009172/2020-44;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **ERLI DE FÁTIMA SOUZA VIEIRA**, ocupante do cargo de Psicólogo, Matrícula n. 300027261.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 2 de abril de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010975393

Portaria nº 3624 de 02 de abril de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Despacho ID-0010975540, constante nos autos do Processo n. 0002.426292/2019-13

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente os termos da Portaria n. 2667 de 05 de março de 2020 ID- 10492637, publicada no DOE-RO n. 46, de 11/3/2020, que Concedeu o Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, à servidora **JOSENI MARTINS NOLETO DA SILVA**, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300053382, no que **concerne a legislação correta**, conforme abaixo relacionada:

ONDE SE LÊ:

"... com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, ..."

LEIA-SE:

"... com base no artigo 29, da Lei Complementar n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ..."

Porto Velho-RO, 2 de abril de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010975609

Portaria nº 3625 de 02 de abril de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-6814222, constante nos autos do Processo n. 0029.296425/2019-12;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **JÔSE CARDOSO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1,

Matrícula n. 300012539.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 2 de abril de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010976362

Portaria nº 3627 de 02 de abril de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0010608220, que consta nos autos do Processo n. 0029.092012/2020-96;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, com efeitos retroativos a 3/2/2020, os termos da Portaria n. 7304/2019/SEGEP-GBP, datada de 7/6/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 107 de 12/6/2019, página 12, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680/2012, a servidora **ANGELITA EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300010055.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 2 de abril de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010976543

EDITAL Nº 59/2020/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme os autos do Processo Administrativo n. 0036.085069/2018-18 id (0010894414), considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, considerando ainda o item 3.17.7, do Edital n. 24/GCP/SEGEP-2018, **Convoca** candidatos referente as inscrições efetuadas através do Edital n. 15/2020/SEGEP-GCP, cujo o resultado final da análise de títulos, foi tornado público através do Edital n. 29/2020/SEGEP-GCP, para entrega de documentação visando assinatura de contrato, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual dos Municípios de Buritis e Porto Velho, autorizado através do Decreto n. 22.988 de 3 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial de Rondônia n. 118 de 3 de julho de 2018, conforme a seguinte programação:

- Os candidatos deverão ordenar os documentos, de acordo com a relação a seguir e **deverão Digitalizar os documentos exigidos para investidura no cargo observando-se o check list do Edital - em apenas um ÚNICO documento em formato PDF. O referido arquivo deverá ser encaminhado para o e-mail: gdrhsead@gmail.com; e, no assunto, seguir o padrão "Nome – Cargo- Telefone - Documentos para contratação".**

- Data de envio dos documentos: **De 6/4/2020 a 10/4/2020.**

- Documentação necessária para assinatura de contrato:**

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
Original e 1 (uma) cópia.	Cédula de Identidade	-
Original, mais 1 cópia	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
Original e 1 (uma)	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.	-
Original e 1 (uma)	Registro Profissional do Conselho de Classe Equivalente	-
1 (uma) original	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	-
1 (uma) original	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).	-
1 (uma) original	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).	-
Original, e 1 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
Original, e 1 cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	-
Original, e 1 cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	-
Original, e 1 cópia	Titulo de Eleitor	-
Original, e 1 cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
Original, e 1 cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Atual).	Site: www.receita.fazenda.gov.br
Original, e 1 cópia	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino)	-
Original, e 1 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	Atualizado
Original, e 1 cópia	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	-
1 (uma) Original	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Podendo ser emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) Original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) Original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) Original	Atestado de Sanidade Física e Mental.	-
1 (uma) Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
1 (uma) Original	Fotografia 3x4	Recente
1 (uma) Original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) Original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
1 (uma) Original	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	De emissão do próprio candidato.
Cor do candidato		
Dados do cônjuge	Nome completo: Data de Nascimento:CPF: RG: Orgão expedidor: Data de expedição:	
Dados da Mãe do candidato	Data de Nascimento:	

4. A falta do atendimento na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

5. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SEGEP juntamente com a SESA, e, se necessários, pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGEP/RO

Anexo Edital n. 59/2020/SEGEP-GCP

MÉDICO – 40 HS

NOME CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	CH	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
Pierre Savio Cardoso Barros	Médico Clínico Geral	40	Buritis	3º

Juliana Pani Cardoso Barros	Médico Clínico Geral	40	Buritis	4º
Marcelo Alves De Azevedo	Médico Clínico Geral	40	Buritis	5º
Gustavo Araújo De Carvalho	Médico Intensivista	40	Porto Velho	6º
Jaime Ricardo Chumacero Cabezas Junior	Médico Intensivista	40	Porto Velho	7º

Protocolo 0010995579

SUPEL

AVISO

AVISO DE REABERTURA

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2020/SUPEL/RO, do tipo "menor preço por ITEM", método de disputa ABERTO, **COM EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0032.507866/2019-98

OBJETO: Registro de Preço de futura e eventual Contratação de empresa especializada em confecção de materiais de divulgação, para atender as necessidades desta SEJUCEL. **VALOR ESTIMADO: R\$ 387.371,24** (Trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos). **DATA DE REABERTURA: 30 de abril de 2020 às 09h00min** (horário de Brasília) -**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho - RO, 03 de abril de 2020.

Atenciosamente.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL

Mat. 300130075

Protocolo 0010985724

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 34/2020/BETA/SUPEL/RO.

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Eletrônico - SEI: 0036.131694/2020-71 **Objeto:** Aquisição emergencial de materiais de consumo (produtos/materiais/insumos médico-hospitalares - esparadrapo, fita hospitalar, lâminas de bisturi, touca descartável, propé e outros) materiais considerados epi's de nível intermediário e avançado para atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais (hospitalares, ambulatoriais e administrativas) como estratégia de prevenção, enfrentamento e contenção da epidemia da covid-19 (coronavírus). **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 07/ 04 /2020 ÀS 12H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).** Este aviso e do Termo de Referência/sams foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: betasupelchamamento@outlook.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Beta, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail betasupelchamamento@outlook.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9266 (Equipe GAMA/SUPEL). Publique-se. Porto Velho/RO, 03 de abril de 2020.

Graziela Genoveva Ketes. Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL

Protocolo 0010990593

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 35/2020/BETA/SUPEL/RO.

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

(Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Eletrônico - SEI: 0050.132012/2020-69 **Objeto:**

Aquisição de Equipamentos hospitalares, (**Ventilador pulmonar adulto e pediátrico, Monitor multiparâmetro, Ultrassom Portátil, Guincho elétrico para transferência de pacientes 180kg, Carro de emergência com rodízios, Oxímetro digital oxímetro de pulso portátil com sensor adulto e pediátrico** para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), **em caráter emergencial**, visando atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 08/ 04 /2020 ÀS 10H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).** Este aviso e do Termo de Referência/sams foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: betasupelchamamento@outlook.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Beta, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail betasupelchamamento@outlook.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9266 (Equipe GAMA/SUPEL). Publique-se. Porto Velho/RO, 06 de abril de 2020.

Graziela Genoveva Ketes. Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL

Protocolo 0010997309

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 36/2020/BETA/SUPEL/RO.**

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

(Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Eletrônico - SEI: 0036.133204/2020-71 **Objeto:** Aquisição de Material Permanente e Artigos Hospitalares (Bolsa válvula, Cabo de bisturi, Cabo de laringoscópio, Oftalmoscópio, Otoscópio, Maca transporte e outro), para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em **caráter Emergencial**, visando atender às necessidades do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 08/ 04 /2020 ÀS 11H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).** Este aviso e do Termo de Referência/sams foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: betasupelchamamento@outlook.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Beta, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail betasupelchamamento@outlook.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9266 (Equipe GAMA/SUPEL). Publique-se. Porto Velho/RO, 06 de abril de 2020.

Graziela Genoveva Ketes. Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL

Protocolo 0010997298

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 37/2020/BETA/SUPEL/RO.**

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Eletrônico - SEI: 0049.125348/2020-12 **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e artigos hospitalares (**Incubadora de transporte Neonatal, Monitor multiparâmetros, Ventilador Pulmonar, Cama Hospitalar, Cardioversor, Reanimador Pulmonar**), para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em **caráter emergencial**, visando atender às necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 08/ 04 /2020 ÀS 12H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).** Este aviso e do Termo de Referência/sams foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: betasupelchamamento@outlook.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Beta, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail betasupelchamamento@outlook.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9266 (Equipe GAMA/SUPEL). Publique-se. Porto Velho/RO, 06 de abril de 2020.

Graziela Genoveva Ketes. Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL

Protocolo 0010997306

AVISO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 018/2020/CEL/SUPEL/RO.**Processo Eletrônico - SEI:** 0036.131169/2020-55

Objeto: Aquisição Emergencial de Materiais de Consumo (produtos/materiais/insumos médico-hospitalares - óculos de sala limpa, macacão de sala limpa, luvas nitrílicas, botinas, canetas tinta permanente e outros) materiais considerados epi's de nível intermediário e avançado para atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais (hospitalares, ambulatoriais e administrativas) como estratégia de prevenção, enfrentamento e contenção da epidemia da covid-19 (coronavírus).

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES VEM, ATRAVÉS DESTA, INFORMAR QUE O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS ENCONTRA-SE PRORROGADO PARA A DATA DE 07/04/2020, ÀS 11H45MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), EM VIRTUDE DA PUBLICAÇÃO DE ERRATA NO TERMO DE REFERÊNCIA, A QUAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO PORTAL WWW.RONDONIA.RO.GOV.BR/SUPEL.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: celsupelro@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta. Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da

isonomia do certame.

As propostas serão encaminhadas a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU para fins de exame de conformidade e aceitação e demais atos relativos a contratação. Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269 . Publique-se.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro em Substituição - CEL/ SUPEL

Protocolo 0010999510

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2019

PROCESSO Nº 0053.092662/2019-09

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Tecidos para atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON e Hospital Regional São Francisco do Guaporé - HRSFG, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Tecidos para atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON e Hospital Regional São Francisco do Guaporé - HRSFG, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após emissão da Nota de Empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Rua Aparício de Moraes, 4348 – Bairro Industrial – cep: 76.821-240 – Porto Velho/RO, de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

9.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
3.	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. Para os itens a seguir, deixar de:	02	0,4% por dia
4.	Efetuar reposição de produtos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
5.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
6.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
7.	Iniciar a entrega dos produtos permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
- 2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0053.092662/2019-09 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 237/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 77/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 06/04/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 01/04/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	Tecido para confecção de lençol, 100% algodão fio tinto, de primeira qualidade, uso hospitalar, 2,2 x 1,60m; Cor: Azul Bebe	94,00	BOBINAS COM 100MTS	PEIXOTO GONÇALVES	R\$ 1.604,00	R\$ 1.472,34	-8,21	KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA
0002	Tecido para confecção de lençol, 100% algodão fio tinto, de primeira qualidade, uso hospitalar, 2,2 x 1,60m; Cor: Listrado Branco e Rosa	40,00	BOBINAS COM 100MTS	TEKA	R\$ 2.653,33	R\$ 2.132,50	-19,63	KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA
0003	Brim cirúrgico 100% algodão, cedro leve, sarja 2x1, 2,2 x 1,60m, uso hospitalar; Cor: Amarelo Claro	53,00	BOBINAS COM 100MTS	CONSTÂNCIO VIEIRA	R\$ 2.023,33	R\$ 1.801,88	-10,94	KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA
0004	Brim cirúrgico 100% algodão, cedro leve, sarja 2x1, 2,2 x 1,60m, uso hospitalar; Cor: Verde Bandeira	151,00	BOBINAS COM 100MTS	CONSTÂNCIO VIEIRA	R\$ 1.536,92	R\$ 1.536,92	0,00	KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA
0005	Brim cirúrgico 100% algodão, cedro leve, sarja 2x1, 2,2 x 1,60m, uso hospitalar; Cor: Azul Royal	69,00	BOBINAS COM 100MTS	CONSTÂNCIO VIEIRA	R\$ 2.023,33	R\$ 1.753,62	-13,33	KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA
0006	Tecido atalhado para toalha de banho 1,40 de altura; 100% algodão; Cor azul; Logotipo do CEMETRON, a cor do logotipo preto colocado na parte inferior do tecido respeitando uma distância aproximada de 10cm acima da barra e uma distância de 0,60cm entre um logotipo e outro	23,00	BOBINAS COM 100MTS	TEKA	R\$ 2.166,00	R\$ 2.166,00	0,00	KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
02.812.282/ 0001-57	KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA	Avenida das Américas, 3120 - loja 210 - Bl. 4 - Barra da Tijuca	RIO DE JANEIRO - RJ	ROSANA SAD ABRAHÃO	718.770.297-34	(21)2596-2821 / 2289-0098

Protocolo 0010958364

AVISO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 556/2019/SIGMA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0036.289999/2019-37

Objeto:**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Laboratoriais, para atender a demanda das unidades hospitalares: Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON; Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM; Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - COHREC, por um período de 12 (doze) meses.**

A Superintendência Estadual de Licitações - RO torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO “SINE DIE”, para análise e respostas das impugnações interpostas. As impugnações interpostas foram anexadas aos autos e encaminhado a Unidade requisitante para análise e manifestação. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2020.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141

Protocolo 0011002647

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Pregão Eletrônico n. 125/2020/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por item. Método de disputa: Aberto

Processo Administrativo n.0042.001205/2020-78

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus e micro-ônibus com assistência total por KM rodado, para atender as necessidades da Casa Militar, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. VALOR ESTIMADO: R\$ 260.340,00. DATA DE ABERTURA: 22 de abril de 2020 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0011006145

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2020/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por lote"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.547066/2019-69/SEDUC/SEI

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Auditórios, Salas de Eventos, Hospedagens e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, coffe-break, água mineral e cafezinho), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Ji Paraná e Vilhena, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO: R\$ 2.315.507,55. DATA DE ABERTURA: 24 de abril de 2020 às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com.

Porto Velho - RO, 01 de abril de 2020.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 300131839

Protocolo 0010944775

AVISO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 039/2020/CEL/SUPEL/RO.**Processo Eletrônico - SEI: 0036.134503/2020-22**

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes e Artigos Hospitalares, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em **caráter de emergência**, para atender às necessidades do Hospital Regional de Buritis - HRB.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 09/04/2020, ÀS 11H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) . Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: celsupelro@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta. Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas serão encaminhadas a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU para fins de exame de conformidade e aceitação e demais atos relativos a contratação. Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do **e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269**. Publique-se.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente em Substituição - CEL/ SUPEL

Protocolo 0011009684

AVISO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 038/2020/CEL/SUPEL/RO.**Processo Eletrônico - SEI: 0036.140791/2020-54**

Objeto: Aquisição de Equipamentos, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em caráter emergencial, para atender às necessidades do Hospital Regional de Buritis - HRB.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 09/04/2020, ÀS 10H30MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: celsupelro@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta. Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1942>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/04/20, às 12:34

de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas serão encaminhadas a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU para fins de exame de conformidade e aceitação e demais atos relativos a contratação. Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269 . Publique-se.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente em Substituição - CEL/ SUPEL

Protocolo 0011008572

AVISO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 541/2019/KAPPA/SUPEL/RO. Processo Eletrônico: 0033.393172/2019-57- SEJUS/RO. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos para fabricação de material esportivo (kit fabricar bola e outros), para atender o Projeto Pintando a Liberdade (PPL), vinculado ao Núcleo de Capacitação (NUCAP), que compõe a Gerência de Reinserção Social (GERES/SEJUS/RO). A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que as VENCEDORAS deste certame são as empresas: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA, com o valor de R\$ 6.084,00, PLANETA COMERCIO ATACADISTA DE UTILIDADES DO LAR LTDA, com o valor de R\$ 4.051,50 e KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, com o valor de R\$ 22.898,00, Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 06 de abril de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira KAPPA/SUPEL

Mat. 300094012

Protocolo 0011008615

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019

PROCESSO Nº 0036.048179/2019-97

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para a futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS - CONTRASTES RADIOLÓGICOS), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para a futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS - CONTRASTES RADIOLÓGICOS), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos

requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

6.3.1. Número de parcelas: estimativa quadrimestral ou conforme a necessidade da diretoria se for o caso;

6.3.2. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SESA/DGAF, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Aparício de Moraes nº 4338 – Bairro: Industrial – CEP: 76.821-240 – Porto Velho/RO, horário das 08h00min horas as 15h00min horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 00min horas as 13h00min horas, as sexta-feiras.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) **dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) **dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art.87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a SESA/RO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- **Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução.** Acima do limite aqui estabelecido (30 dias), caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.1 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como os Decretos Estaduais nº 12.234/2006 e 12.205/2005:

- a)Inexecução total ou parcial do contrato;
- b)Apresentação de documentação falsa;

- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar *amostra* do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0036.048179/2019-97 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 114/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 81/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 06/04/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 06/04/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	IOVERSOL 509 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA 50ML	120,00	UND	GUERBET	R\$ 74,94	R\$ 71,57	-4,50	TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA
0002	CONTRASTE RADIOLÓGICO, À BASE DE ÁCIDO GADOTÉRICO 0,5 MMOL/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA 10 ML	3.600,00	UND	GUERBET	R\$ 164,58	R\$ 56,99	-65,37	DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

0003	CONTRASTE RADIOLÓGICO, À BASE DE ÁCIDO GADOTÉRICO 0,5 MMOL/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA 20 ML	300,00	UND	GUERBET	R\$ 371,40	R\$ 109,90	-70,41	DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
------	---	--------	-----	---------	------------	------------	--------	--

ÓRGÃO GERENCIADOR:
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MARCIA CARVALHO GUEDES
Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
01.536.135/ 0001-39	TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	RUA 74, 152 - CENTRO	GOIANIA-GO	FRANCISCA HILDETE GONÇALVES DE OLIVEIRA	307.643.001-72	(62)3221-8900
05.888.612/ 0001-86	DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	RUA MANAUS, 437 - RESIDENCIA IOLANDA	RIO BRANCO-AC	KLYSTI HUANNA LOPES DE S. DA ROCHA	742.335.802-91	(68) 3227- 9191/ 9192

Protocolo 0011002533

SEFIN

Portaria nº 247 de 01 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 22.180, de 08 de agosto de 2017, alterada pelo Decreto nº 22.844, de 14 de maio de 2018, Decreto nº 23.262, de 11 de outubro de 2018 e Decreto nº 24.460, de 18 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** a contar de 03 de março de 2020, a Sigla e Código da Unidade Gestora: SETUR - 110004, na Portaria nº 147/2019/SEFIN-SUPER, de 07/02/2019, publicada no DOE/RO Edição 028, de 12/02/2019, no que se refere a designação da servidora **Sara Lopes Ribeiro de Araújo**, Contador, matrícula 300145156, designada como responsável da Contadoria Setorial que compõe o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo elencado no Anexo I, desta portaria, obedecendo à hierarquia constituída nos termos do artigo 16, da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, permanecendo o Adicional de Incentivo ao Desenvolvimento da Contabilidade - ADC correspondente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 1º de abril de 2020.

Ednaldo Gomes de Paiva Sodré
Superintendente de Contabilidade
em Substituição
Matrícula 300125726

Franco Maegaki Ono
Secretário de Finanças Adjunto
Matrícula 300014623

ANEXO I
Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Superintendência de Contabilidade
Sistema de Contabilidade do Poder Executivo
(LC 911/2016 , Dec. 22.180/2017, Dec. 22.844/2018, Dec. 23.262/2018 e Dec. 24.460/2019)
Contador da Unidade Gestora do Poder Executivo e seu Correspondente ADC

Contadoria Setorial Tipo 2								
Órgãos	Contador Designado	Código da UG	Sigla da UG	Matrícula	CPF	CRC	ADC	A Contar de
Contadoria Setorial - Indiretas VI	Sara Lopes Ribeiro de Araújo	110004 230030	SETUR FEASE	300145156	520.624.142-34	RO-005097/O-5	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	03/ mar/2020

Protocolo 0010945762

Portaria nº 241 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais/faturas e emissão dos Termos de Recebimento, conforme prevê o Art.73, Inciso II, Alínea b da Lei nº. 8666/93 referente ao material de consumo, materiais gerais e bens desta **SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE – SECON/SEFIN**

GESTOR DOS CONTRATOS:

Jurandir Cláudio Dadda - Matrícula 300127057

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Adail Basta Viana Júnior - Matrícula 300154738

Fábio Heleno Costa – Matrícula: 300124035

Art. 2º - A conferência, fiscalização e recebimento dos objetos supracitados só poderão ser realizados por no mínimo 03 (três) membros, incluindo, obrigatoriamente, o gestor dos Contratos, 01 (um) servidor integrante da Unidade que recebeu os materiais e mais 01 (um) membro;

Art.3º - Os Servidores nomeados são responsáveis pela conferência, fiscalização e recebimento, do material de consumo, materiais em geral e bens de sua Superintendência;

Art.4º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2020.

Porto Velho, 30 de março de 2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças-Adjunto

Protocolo 0010904179

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PROCESSO: **01.1401-00012-0000/2017 migrado para o SEI nº 0030.119759/2020-60**

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS/SEFIN

INTERESSADO: ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA

OBJETO: "Considerando a prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário e dos serviços complementares em caráter de exclusividade junto a esta SEFIN".

VALOR ESTIMADO ANUAL DE R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

DISPOSITIVOS LEGAIS: Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93

Protocolo 0010907340

Portaria nº 242 de 31 de março de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 126/2019/SEFIN-3DRVHA (8743534) e Despacho SEFIN-CRE (8760402), constante no Processo SEI nº 0030.488397/2019-11.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a pedido, a contar de 01 de dezembro de 2019, o servidor **CARLOS SOARES DE LIMA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300039674, da Agência de Rendas de Cerejeiras/3ª DRRE/VILHENA/SEFIN para a Agência de Rendas de Vilhena/3ª DRRE/VILHENA/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0010923605

Portaria nº 246 de 01 de abril de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GGF (10297801), datado em 20 de fevereiro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.071467/2020-39.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **VANDY PONTES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 300024135, ocupante do cargo de Técnico Tributário, lotado na Gerência Geral de Finanças - GGF/SEFIN, marcada para o período de 01/06/2020 à 30/06/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período **08/04/2020 a 07/05/2020**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0010943647

Portaria nº 250 de 01 de abril de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-LGE (0010680896), datado em 16 de março de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.117908/2020-56.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **ALINE FERNANDES BARROS**, matrícula nº 300114111, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor de Liquidação 8, lotada na Liquidação Geral do Estado - LGE/SEFIN, marcada para os períodos de 22/01/2020 à 31/01/2020, 20/07/2020 à 29/07/2020 e 03/11/2020 à 12/11/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	25/ 03/2020 a 03/04/2020	10
	20/ 07/2020 a 29/07/2020	10
	03/ 11/2020 a 12/11/2020	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/01/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0010949942

Portaria nº 252 de 02 de abril de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 121/2020/SEFIN-CRE (0010932992), datados em 02/04/2020, constante no Processo SEI nº 0030.140356/2020-80.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 02 de abril de 2020, o servidor **ANDRÉ CRISTIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300162888, da Gerência Geral de Finanças - GGF/SEFIN para a5ª Delegacia Regional da Receita Estadual/ROLIM DE MOURA/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/04/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0010970277

Portaria nº 256 de 03 de abril de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 126/2019/SEFIN-3DRVHA (8743534), Despacho SEFIN-CRE (8760402) e Errata SEFIN-3DRVHA (8764408), constante no Processo SEI nº 0030.488397/2019-11.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 11 de novembro de 2019, o servidor **ANDREY PHILIPPE KERBER**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300160865, da 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual para a Agência de Rendas de Cerejeiras/3ª DRRE/VILHENA/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/11/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0010989423

RESOLUÇÃO N. 003/2020/GAB/SEFIN/CRE/2020/SEFIN-GETRI

Porto Velho, 1º de abril de 2020.

Acrescenta e altera dispositivos da Resolução Conjunta n. 002/2020/GAB/SEFIN/CRE, que dispõe sobre a suspensão de prazos em processos administrativos, inclusive em processos administrativos Tributário, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

Resolução Conjunta N. 003/2020/GAB/SEFIN/CRE/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS e o COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO os problemas advindos da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, que podem causar dificuldades ao cidadão rondoniense no cumprimento dos prazos de suas obrigações acessórias junto à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que declara o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO necessidade da continuidade das atividades fiscais para evitar a desestabilização dos controles eletrônicos;

R E S O L V E M

Art. 1º. Ficam acrescentados, com a seguinte redação, o inciso VI ao *caput* eo § 3º, ambos ao artigo 1º, e o artigo 2º-A, todos à Resolução Conjunta n. 002/2020/GAB/SEFIN/CRE:

“ Art. 1º.....

.....

VI - a obrigatoriedade constante no inciso IV da cláusula décima sétima do Ajuste Sinief n. 021, de 10 de dezembro de 2010, que trata da emissão de MDF-e nas operações internas;

§ 3º. Fica concedido, excepcionalmente, o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência, para o cumprimento das notificações do FISCONEFORME e DET, previstos no inciso III do *caput* deste artigo, emitidas a partir da vigência desta Resolução Conjunta, exceto em relação ao envio da EFD ICMS/IPI e do PGDAS-D.

Art. 2º-A. Ficam suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias as notificações relativas às ações fiscais designadas a Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, inclusive a ciência de Autos de Infração.

Art. 2º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, o inciso III do artigo 1º e o artigo 3º, ambos da Resolução Conjunta n. 002/2020/GAB/SEFIN/CRE:

“ Art. 1º.

III - o cumprimento das notificações acessadas por meio do sistema Fisconforme, ou àquelas cientificadas via portal de comunicações do Domicílio Eletrônico Tributário - DET, exceto as comunicações referentes ao descumprimento de prazo do envio:

- a) da EFD ICMS/IPI, cujo prazo permanece o disposto no § 2º do artigo 106 da Parte 2 do Anexo XIII do RICMS/RO; e
- b) do PGDAS-D, cujo prazo será o definido pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 3º. Os Termos de Acordo que concedem regimes especiais por prazo determinado, cujo vencimento ocorra durante a vigência do período de calamidade pública, ou em até 15 (quinze) dias após esse período, ficam prorrogados pelo prazo constante no *caput* do artigo 1º.”(NR).

Art. 4º. Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de março de 2020.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0010955152

Portaria nº 261 de 06 de abril de 2020

Prorroga a Portaria nº 1107/2019/SEFIN-ASTEC que “Instaura Sindicância Administrativa Investigativa - SAI com o objetivo de apurar responsabilidade do servidor a ser identificado pela demora no encaminhamento dos Processos Administrativos Tributários n. 20092700200017, 20092700200018 e 20092700200020 – sujeito passivo Rondosafrá Carnes e Frios Ltda. - à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em dívida ativa, fato este descrito no Ofício n. 043/2019 – TATE/SEFIN e na Recomendação n. 001/2019/GAESF”

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar 68/92,

Considerando que somente em 19/03/2020 os processos objeto desta SAI chegaram na SEFIN; e

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos iniciados pela Comissão instaurada pela Portaria n. 1107/2019/SEFIN-ASTEC;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a Sindicância Administrativa Investigativa - SAI instaurada pela Portaria n. 1107/2019/SEFIN-ASTEC;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa, a contar de 06 de fevereiro de 2020.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN/RO

Protocolo 0011000003

SESDEC

Portaria nº 234 de 02 de abril de 2020

Porto Velho, 02 de abril de 2020.

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a vigência da Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOER nº 24, de 06-02-2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da Sesdec; Considerando o Memorando nº 184/2020/SESDEC-GETEC (0010938800)

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de fiscalização, supervisão e recebimento, referente ao Contrato nº 334/PGE-2018 (2028657), celebrado com a Empresa E-GRAPHIC DESIGN ELETRÔNICO LTDA, que tem como objeto contratação de empresa especializada para desenvolvimento de sistemas de informação para a atividade operacional da Secretaria de Segurança Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia - SESDEC/RO, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Art. 2º Designar os servidores a seguir nominados para comporem a referida Comissão:

FISCAL DO CONTRATO:

ERIK SANCHES NOGUEIRA, RE nº 10006844-2;

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO:

RENATO WILLIAM SANTANA FAGUNDES, RE nº10007633-5;

MEMBROS:

ADEMIR HENRIQUE SILVA, RE nº 100088168;
GABRIEL ALVES DA SILVA, RE Nº 300160861;
VALDINEI MEDEIROS LIMA, RE nº 100092865.

Art. 4º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir a execução dos serviços especificados no Termo de Referência, Nota de Empenho e Contrato nº 334/PGE-2018 (2028657), em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, inciso I, da lei Federal nº. 8.666/93. Podendo recusar os serviços de má qualidade, ou que esteja em desacordo com as normas ou descrições.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 47/2020/SESDEC-NADM (9885681), de 14 de janeiro de 2020, DOER nº 10, de 15 de janeiro de 2020, Página 46.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 01 de abril de 2020.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0010969228

Portaria nº 235 de 03 de abril de 2020

Porto Velho, 03 de abril de 2020.

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 183/2020/SESDEC-GETEC (0010937875).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o CONTRATO Nº 333/PGE-2018, PROCESSO Nº 0037.060722/2018-33 - firmado com a Empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA que visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico e atualização das licenças (programa) – Oracle Database Enterprise Edition, Real Applications, Clusters, Partitioning, Weblogic Server Enterprise Edition, Spacial, Diagnostic, Tuning Pack e Business Intelligence Edition One, para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

FISCAL DO CONTRATO:

ERIK SANCHEZ NOGUEIRA, Matrícula nº 100068442;

SUPLENTE DE FISCAL:

RENATO WILLIAM SANTANA FAGUNDES, RE nº 10007633-5;

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do CONTRATO Nº 333/PGE-2018, PROCESSO Nº 0037.060722/2018-33 - firmado com a Empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA que visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico e atualização das licenças (programa) – Oracle Database Enterprise Edition, Real Applications, Clusters, Partitioning, Weblogic Server Enterprise Edition, Spacial, Diagnostic, Tuning Pack e Business Intelligence Edition One, para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

MEMBROS:

ADEMIR HENRIQUE SILVA, Matrícula 10008816-8;

GABRIEL ALVES DA SILVA, Matrícula 300160861 ;

VALDINEI MEDEIROS LIMA, RE nº 10009286-5.

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 125/2020/SESDEC-NADM (10130332) de 6 de fevereiro de 2020, DOER nº 027 de 10 de fevereiro de 2020, páginas 20/21.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2020.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0010978325

Portaria nº 238 de 03 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Integrantes da Sesdec para constituir Comissão de elaboração de Plano Operacional de Atuação Integrada - Covid19 de Rondonia e outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1942>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/04/20, às 12:34

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Constituição Estadual do Estado de Rondônia, em seu Art.71, VI e Art. 41, I e IV da Lei Complementar nº 965/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor comissão representando a Sesdec junto a Seopi/MJ, bem como, coordenar os trabalhos junto as instituições estaduais e federais na elaboração do Plano Operacional de Atuação Integrada - Covid19 de Rondônia, do Plano de Comunicação, da Matriz de Risco e de Atividades, dos Protocolos de Atuação Integrada, da ativação do CICCE/Similar, na realização do treinamento e operacionalização do sistema Power-BI-MODIC, na elaboração de cenários de Impacto na Segurança Pública e adotar outras providências em cumprimento as demandas do Plano Estratégico de Atuação Integrada-Seopi-MJ.

Presidente:

- **CEL PM RR** - RE 1000061523 DAVI **MORONI** DE SOUZA - Ponto Focal da Sesdec junto à SEOP/MJ, responsável por Coordenar a integração, comunicação, comando e controle dos órgãos envolvidos na operação de segurança para o desencadeamento de ações em decorrência dos possíveis impactos do isolamento social na segurança pública e Coordenar a Elaboração do Plano Operacional de Atuação Integrada - Covid19-RO.

Membros:

- **Delegado de Polícia** - **LEONARDO** AUGUSTO SIMÕES MATOS - Mat. 300084330 - Responsável pela elaboração e atualização da matriz de riscos e elaboração dos cenários de evolução do Covi19 e impactos nas segurança pública do Estado; elaborar relatórios específicos sobre a evolução da criminalidade no período de confinamento.

- **MAJ PM RE** 1000093000 **ALEXSANDER** DE MENEZES SOUZA COUTO - Responsável pela elaboração do Plano de Comunicação e fluxo de comunicação entre o CICCE/Similar, CICCEN e dos órgãos federais, estaduais e municipais envolvidos na operação.

- **CAP PM RE** 100059025 **WILLIAM** LIMA BARBOSA - Responsável pela gestão do Painel do Power BI - MONIC (Monitoramento Nacional de Incidentes Críticos); Administrador estadual de acesso aos sistemas e metodologia de cadastro e responsável pelo cadastro e treinamento dos usuários locais com perfil de operador dos sistemas.

Art. 2º - Compete a comissão a gestão dos trabalhos em nível estadual e juntamente com integrantes da Coordenação Estadual da Operação, realizar o monitoramento das ações desenvolvidas nas Áreas de Interesse Operacional, coordenar reuniões com os representantes institucionais, elaborar, revisar e validar o Plano Estratégico de Atuação Integrada, protocolos integrados e indicadores, manter fluxo de comunicação com a coordenação estadual e com os órgãos integrantes da coordenação nacional e avaliar resultados e propor medidas corretivas.

Art. 3º - Designar servidores para auxiliar nos trabalhos ou designar subcomissões de trabalho.

Art. 4º - Elaborar relatório com ações e os resultados alcançados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de abril de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0010995880

Portaria nº 237 de 03 de abril de 2020

Dispõe sobre a suspensão de prazo de conclusão de Sindicâncias no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

CONSIDERANDO a decretação de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia por doença respiratória causada pelo coronavírus (Covid-19) e as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da condição de alerta aos casos de pessoas com sintomatologia respiratória e que apresentam histórico de viagens ou presença nos últimos 14 dias em áreas que registrem ocorrência de contaminação;

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania com a saúde e o bem-estar dos servidores, voluntários e colaboradores,

CONSIDERANDO o Decreto 24.871 de 16 de março de 2020 alterado pelo Decreto nº 24.891 de 23 de março de 2020 que decreta situação de calamidade pública e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19 vigeu até o dia 04 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o prazo concedido pela Portaria nº 214 de 20 de março de 2020 findou-se em 30 de março de 2020 e,

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 24.919 de 05 de abril de 2020 que entendeu necessário manter a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** os trabalhos concernentes as Sindicâncias pelo período de **30 (trinta) dias, a contar de 31 de março de 2020**, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

§ 1º Os prazos concedidos originariamente, voltarão a ser computados após o término da vigência desta Portaria.

§ 2º Os demais prazos e atos administrativos não serão afetados por este Ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 31 de março de 2020.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0010988562

PM

Portaria nº 3155 de 03 de abril de 2020

Dispõe sobre interrupção de LTIP e classificação de Praça PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 e incisos V e XX do artigo 12, todos do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

Considerando Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 09 da 2ª Junta Militar de Saúde da PMRO de 01 de abril de 2020 (0010985509), com fins de Interrupção de LTIP.

RESOLVE:

Art 1º Interromper a Licença para Tratar de Interesse Particular do **3º SGT PM RE 100079193 WENDELL KRUFK TEIXEIRA**, a contar de 03 de abril de 2020, por interesse próprio, nos termos do artigo 69 do Decreto Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e alterações (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia).

Art. 2º Reverter o **3º SGT PM RE 100079193 WENDELL KRUFK TEIXEIRA** ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, em conformidade com artigos 82 e 83, do Decreto Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e alterações (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia).

Art 3º Foi considerado apto ao serviço Policial, através da Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 09 da 2ª Junta Militar de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de 01 de abril de 2020 (0010985509).

Art 4º Classificá-lo no 2º BPM no município de Ji-Paraná/RO, a contar da data de reversão sem ônus para a Corporação, de acordo com artigo 5º, parágrafo I, inciso I, do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 5º Determinar a publicação da presente Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

Coronel PM MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0010985793

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, no uso de suas atribuições, que lhe são delegadas pelo **§1º, artigo 169, da Lei Complementar nº. 965, de 20.12.2017**, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta na Informação Sesdec 71 (0010824701), constante nos autos do Processo Administrativo SEI nº. 0021.384787/2019-21, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de 10.000 (dez mil) cédulas de Certificado de Registro de Arma de Fogo – CRAF, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência (8443493), e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da Empresa Contiplan, devidamente inscrita no CNPJ 66.605.734/0001-02 e habilitada, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Estadual e que melhor atendeu o especificado no Termo de Referência. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 03 de abril de 2020.

MAURO RONALDO FLÔRES CÔRREA - CEL PM
COMANDANTE GERAL

Protocolo 0010989618

CBM

TERMO DE RECONHECIMENTO

OBJETO: DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR**PROCESSO:** 0004.031511/2018-71**INTERESSADO:** IRANILDO DIAS DE ANDRADE

Considerando legalidade, regularidade, moralização, austeridade administrativa e efetiva contenção nas despesas públicas do poder executivo, nos termos do decreto nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992, em seu art. 2º, ressalta-se que;

Art. 2º - As despesas classificadas em “exercícios Anteriores” serão criteriosamente analisadas, legalmente reconhecidas e homologadas pelos titulares das pastas correspondentes e logo após, encaminhadas à Secretaria de Estado da Fazenda para, se for o caso, os devidos empenhamento e pagamento.

Considerando tratar-se de **despesa de exercício anterior**, referente às diárias no período de 2018, a viagem devidamente realizada e efetivamente comprovada pelo Militar pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

A missão era imprescindível à Corporação, foi realizada no **mês de fevereiro de 2018** e era imprescindível a ida desse militar para tal missão, sendo que o mesmo deslocou-se, prestou o serviço, desprovido parcialmente de recursos financeiros, financiando despesas com recursos próprios e cumprindo assim as exigências do interesse público para a qual foi designado, não restando, portanto, alternativa à Administração do Corpo de Bombeiros para proteção do período ou se eximir de cumprir com as obrigações legais, sob pena de causar prejuízos ao andamento das ações desenvolvidas por esta Corporação;

As diárias foram concedidas através da proposta de concessão de diárias apensa ao processo, com as assinaturas das autoridades competentes e convalidada a despesa pelo Ordenador de Despesas.

Ademais, a insuficiência de recursos não isenta o Órgão ou Entidade da responsabilidade de pagamento da despesa, cabendo à Gestão, diante da sua realidade financeira, programar o pagamento das despesas pendentes.

O referido processo original está com as comprovações e os respectivos relatórios de viagem e de acordo com os princípios que regem a administração pública; legitimidade, regularidade, razoabilidade, eficácia e, em especial o da economicidade, previsto na Constituição Federal em seu artigo 37, ficará o processo disponível para qualquer órgão fiscalizador do Estado, para efetuar verificação.

Face ao exposto, e em cumprimento ao Art. 2º do Decreto nº 5459/92, **Reconheço e Homologo a despesa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1942>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/04/20, às 12:34

relativa ao objeto do presente processo e consoante documentação comprobatória.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS-CEL BM**
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros
Ordenador de Despesa-FUNESBOM

Protocolo 0010591987

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

OBJETO: DESPESAS SEM PRÉVIO EMPENHO

PROCESSO: 0004.477875/2018-01

INTERESSADOS: JAMESON JAIRO LAIA E DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR

Considerando legalidade, regularidade, moralização, austeridade administrativa e efetiva contenção nas despesas públicas do poder executivo, nos termos do decreto nº 5459 de 11 de fevereiro de 1992, em seu art. 2º, ressalta-se que;

Art. 2º - As despesas classificadas em “exercícios Anteriores” serão criteriosamente analisadas, legalmente reconhecidas e homologadas pelos titulares das pastas correspondentes e logo após, encaminhadas à Secretaria de Estado da Fazenda para, se for o caso, os devidos empenhamento e pagamento.

A missão era imprescindível à Corporação, foi realizada no **mês de dezembro de 2018** e era inadiável a ida dos militares para tal missão, sendo que os mesmos deslocaram-se desprovido parcialmente de recursos financeiros, financiando despesas com recursos próprios e cumprindo assim as exigências do interesse público para a qual foi designado, não restando, portanto, alternativa à Administração do Corpo de Bombeiros para proteção do período ou se eximir de cumprir com as obrigações legais, sob pena de causar prejuízos ao andamento das ações desenvolvidas por esta Corporação;

As diárias foram concedidas através da proposta de concessão de diárias apensa ao processo, com as assinaturas das autoridades competentes econvalidada a despesa pelo Ordenador de Despesas.

Ademais, a insuficiência de recursos não isenta o Órgão ou Entidade da responsabilidade de pagamento da despesa, cabendo à Gestão, diante da sua realidade financeira, programar o pagamento das despesas pendentes.

O referido processo original (0004.477875/2018-01) está com as comprovações e os respectivos relatórios de viagem e de acordo com os princípios que regem a administração pública; legitimidade, regularidade, razoabilidade, eficácia e, em especial o da economicidade, previsto na Constituição Federal em seu artigo 37, ficará o processo disponível para qualquer órgão fiscalizador do Estado, para efetuar verificação;

Face ao exposto, e em cumprimento ao Art. 1º do Decreto nº 5459/92, **Reconheço e Homologo a despesa no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** relativamente à despesa objeto do presente processo e consoante documentação comprobatória.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS-CEL BM**

Comandante Geral CBM-RO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0010572963

TERMO DE RECONHECIMENTO

OBJETO: DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR

PROCESSO: 0004.302870/2018-18

INTERESSADO: VALDINAR LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR

Considerando legalidade, regularidade, moralização, austeridade administrativa e efetiva contenção nas despesas públicas do poder executivo, nos termos do decreto nº 5459 de 11 de fevereiro de 1992, em seu art. 2º, ressalta-se que;

Art. 2º - As despesas classificadas em “exercícios Anteriores” serão criteriosamente analisadas, legalmente reconhecidas e homologadas pelos titulares das pastas correspondentes e logo após, encaminhadas à Secretaria de Estado da Fazenda para, se for o caso, os devidos empenhamento e pagamento.

Passa-se a esclarecer;

A missão conforme processo (0004.022878/2020-18) que trata de **despesas de exercício anterior**, aconteceu para suprir a necessidade de serviço imprescindível às atividades desta instituição com o intuito de atender as demandas da população, sendo que muitas assistências não há a possibilidade de adiamento.

O interesse público da referida missão encontra-se devidamente registrado e fundamentado, de acordo com a regulamentação do “DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, no seu artigo primeiro, parágrafo 1º:

§ 1º. As viagens a que se refere o caput deste artigo, quando solicitadas, deverão ser autorizadas pelos respectivos Ordenadores de Despesas, devendo o ato estar plenamente motivado no interesse público.

A missão era de caráter imperioso à Corporação, no estrito interesse do Estado, são diárias referente ao **mês de julho do ano de 2018**, sendo imprescindível o deslocamento/prestação de serviço do servidor tomador de diárias para a realização da atividade fim, cabendo salientar que de pronto, o mesmo deslocou-se desprovido parcialmente de recursos financeiros, financiando despesas com recursos próprios e cumprindo assim as exigências do interesse público para a qual foi designado, não restando, portanto, alternativa à Administração do Corpo de Bombeiros para proteção do período ou se eximir de cumprir com as obrigações legais, sob pena de causar prejuízos ao andamento das ações desenvolvidas por esta Corporação;

As diárias foram concedidas através da proposta de concessão de diárias apensa ao processo, com as assinaturas das autoridades competentes econvalidada a despesa pelo Ordenador de Despesas.

Ademais, a insuficiência de recursos não isenta o Órgão ou Entidade da responsabilidade de pagamento da despesa, cabendo à Gestão, diante da sua realidade financeira, programar o pagamento das despesas pendentes.

O referido processo original (0004.302870/2018-18) está com as comprovações e os respectivos relatórios de viagem e de acordo com os princípios que regem a administração pública; legitimidade, regularidade, razoabilidade, eficácia e, em especial o da economicidade, previsto na Constituição Federal em seu artigo 37, ficará o processo disponível para qualquer órgão fiscalizador do Estado, para efetuar verificação;

Face ao exposto, e em cumprimento ao Art. 2º do Decreto nº 5459/92, **Reconheço e Homologo a despesa no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)** relativamente à despesa objeto do presente processo e consoante documentação comprobatória.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS-CEL BM**

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros

Ordenador de Despesa-FUNESBOM

Protocolo 0010804040

AVISO

Adesão a ATA de Registro de Preços nº 140/2019/SUPEL RO DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO – FITHA

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela portaria nº 021/14 – GAB/SESDEC publicada no DOE 30.04.14, torna público a quem possa interessar que aderiu a **ATA de Registro de Preços nº 140/2019/SUPEL/RO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO – FITHA**, através do Processo **0004.052624/2020-24**, para aquisição de 220 (duzentos e vinte) botija de gás liquefeito de petróleo (glp) gás de cozinha acondicionados em botijas de 13 kg, em forma de troca, objetivando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme item 0001 item 1 da referida Ata, totalizando o valor de **R\$ 17.393,20** (dezessete mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos) em favor da empresa: **A.C.F. MOREIRA - ME CNPJ 14.410.553/0001-27**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Porto Velho, 27 de março de 2020.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM
Ordenador de Despesas do CBMRO

Protocolo 0010882686

PC

Portaria nº 336 de 02 de abril de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.](#) ;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.136024/2020-59.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR dez (10) dias de gozo de férias da servidora **LUCILENE PEDROSA DE SOUZA NOVAIS**, matrícula 300015215, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período
300015215	LUCILENE PEDROSA DE SOUZA NOVAIS	Delegada de Polícia	01/ 04/2020 a 10/04/2020	11/ 09/2020 a 30/09/2020

ALTERAÇÃO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período
300015215	LUCILENE PEDROSA DE SOUZA NOVAIS	Delegada de Polícia	11/ 09/2020 a 30/09/2020	01/ 12/2020 a 10/12/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 02 de abril de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0010969196

Portaria nº 356 de 06 de abril de 2020

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2019-3ºCPAD/COR/PC/RO, de 26/03/2019

R E S O L V E:

Art. 1º - **Reconhecer a PRESCRIÇÃO** da pretensão punitiva e consequente **ARQUIVAMENTO** dos autos, em favor do servidor **WESLEY CAYRES RIBEIRO**, agente de polícia, 3ª classe, matrícula 300103990, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Ronicir Manfro
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0011001015

Portaria nº 351 de 03 de abril de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.](#) ;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.137282/2020-52.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR dez (10) dias de gozo de férias da servidora **JULIANA MATTOS DE LIMA SANTIAGO**, matrícula 300148510, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período
-----------	------	-------	------------	------------

300148510	JULIANA MATTOS DE LIMA SANTIAGO	Escrivã de Polícia	06/ 04/2020 a 15/04/2020	11/ 09/2020 a 30/09/2020
-----------	---------------------------------	--------------------	--------------------------	--------------------------

ALTERAÇÃO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
300148510	JULIANA MATTOS DE LIMA SANTIAGO	Escrivã de Polícia	01/ 09/2020 a 30/09/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 03 de abril de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0010984560

Portaria nº 344 de 03 de abril de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.](#) ;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.132851/2020-73.
R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR vinte (20) dias de gozo de férias da servidora **FRANCISCA NECY SILVEIRA MAIA**, matrícula 300104147, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	Abono Pecuniário
300104147	FRANCISCA NECY SILVEIRA MAIA	Agente de Polícia	11/ 04/2020 a 30/04/2020	01/ 04/2020 a 10/04/2020

ALTERAÇÃO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período	Abono Pecuniário
300104147	FRANCISCA NECY SILVEIRA MAIA	Agente de Polícia	22/ 06/2020 a 01/07/2020	16/ 11/2020 a 25/11/2020	01/ 04/2020 a 10/04/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 03/04/2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0010980528

Portaria nº 347 de 03 de abril de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.](#) ;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.136829/2020-01;
CONSIDERANDO a Ata Médica (0010894997).
R E S O L V E:

ART. 1º - SUSPENDER trinta (30) dias de férias da servidora **ELISE DA CRUZ JOQUERE**, matrícula 300021623, referente ao **EXERCÍCIO 2020**;

ART. 2º - CONSIDERAR trinta (30) dias de férias da servidora **ELISE DA CRUZ JOQUERE**, matrícula 300021623, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na seguinte forma:

SUSPENDER:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
300021623	ELISE DA CRUZ JOQUERE	Escrivã de Polícia	02/ 01/2020 a 31/01/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
300021623	ELISE DA CRUZ JOQUERE	Escrivã de Polícia	30/ 03/2020 a 28/04/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 03/04/2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0010981685

SEJUS

Portaria nº 704 de 10 de março de 2020

Porto Velho, 10 de março de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.085390/2020-54

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA** , a partir de 01.03.2020, a servidora **HELENE JOYCE MOURA NOBRE**,

Enfermeira, matrícula **12933**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Casa de Detenção Dr. José Mario Alves da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010583049

Portaria nº 702 de 10 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.012431/2020-93

Considerando a necessidade de respeitar o Art. 138 e Inciso XIV da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre a remoção do servidor, este deverá apresentar-se na nova unidade de lotação até **17.03.2020**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ** a partir de 01.03.2020 o servidor **CLEMILSON DIAS DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300088756, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização de Machadinho D'Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010580068

Portaria nº 715 de 11 de março de 2020

Porto Velho, 11 de março de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.563760/2019-64 .

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **CASA DO ALBERGADO DE ARIQUEMES**, a partir de 01.01.2020, o servidor **ELIÉU DA SILVA FREITAS**, Agente Penitenciário, matrícula **300093123**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização de Ariquemes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010599196

Portaria nº 726 de 11 de março de 2020

Porto Velho, 11 de março de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.101752/2020-61.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS**, a partir de 16.03.2020, o servidor **GETÚLIO SOUZA DE LIMA JÚNIOR**, Agente Penitenciário, matrícula **300097780**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010610662

Portaria nº 729 de 12 de março de 2020

Porto Velho, 12 de março de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.100427/2020-81.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO**, a partir de 01.04.2020, a servidora **BARBARA ALMEIDA LIMA**, Técnica em Enfermagem, matrícula **300110091**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010619385

Portaria nº 858 de 19 de março de 2020

Porto Velho, 19 de março de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.118475/2020-26.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **ESCOLA DE ESTUDOS E PESQUISAS**, a partir de 18.03.2020, a servidora **MONIQUE TRISCOVE GUILLEN MONTEIRO**, Agente Penitenciária, matrícula **300093658**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010750699

Portaria nº 938 de 27 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à CASA DO ALBERGADO DE VILHENA, COLÔNIA PENAL E PRESÍDIO FEMININO, CNPJ:20.598.395/0001-83, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 1º repasse de 2020. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: MARCIO ROSELIO MORAIS, Matrícula: 300071678, sobProcesso nº 0033.377709/2019-31, através da Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO:2953

Elementos de Despesas e Nota de Empenho:

33.90.30 -2020NE00115 Data de emissao: 10/02/2020;

44.90.52 -2020NE00116 Data de emissao: 10/02/2020.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI nas unidades executoras prisionais é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça - Interina

Porto Velho, 27 de março de 2020.

Protocolo 0010889614

Portaria nº 929 de 27 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à CASA DE DETENÇÃO DE CEREJEIRAS, CNPJ:20.638.753/0001-34, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades

Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso de 2020. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral MÁRCIO JOSÉ PACHECO, Matrícula nº 300.088.300, sob Processo nº. 0033.051310/2020-67, através da Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 2953

Elementos de Despesas e Nota de Empenho:

33.90.30 -2020NE00240- Data de emissão: 11/03/2020.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI das unidades executoras prisionais é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado de Justiça - Interina

Porto Velho, 27 de março de 2020.

Protocolo 0010884948

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.059279/2020-11

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 105/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Fernando Marcos Staff, Israel Garcia de Lima e João Carlos Teodoro**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhando para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finanças - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Fernando Marcos Staff, Israel Garcia de Lima e João Carlos Teodoro**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 23 de março de 2020.

Protocolo 0010708557

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.052291/2020-96

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 99/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Crisanara Mazza de Toledo e Walney de Andrade Costa**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhando para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finanças - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Crisanara Mazza de Toledo e Walney de Andrade Costa**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 23 de março de 2020.

Protocolo 0010711947

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.096486/2018-23

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 127/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **VANUSA DINIZ DA SILVA, ADEIRTON BARROS PINTO DE SOUZA, DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA e DIEGO SALLES SAMPAIO**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **VANUSA DINIZ DA SILVA, ADEIRTON BARROS PINTO DE SOUZA, DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA e DIEGO SALLES SAMPAIO**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 17 de março de 2020.

Protocolo 0010713404

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.131363/2018-46

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 100/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Wenderson Otinel da Silva, Fábio Queiroz de Oliveira, Kacio Miranda de Almeida, Maciel Alves da Silva**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Wenderson Otinel da Silva, Fábio Queiroz de Oliveira, Kacio Miranda de Almeida, Maciel Alves da Silva**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 17 de março de 2020.

Protocolo 0010714252

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.075650/2020-83

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 130/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Uilian Albano de Moraes, Maury Mendes Rodrigues e Hermes Barbosa Avelino**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Uilian Albano de Moraes, Maury Mendes Rodrigues e Hermes Barbosa Avelino**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 17 de março de 2020.

Protocolo 0010714480

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.550662/2019-67

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 109/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Anderson Nascimento da Silva, Eliel de Souza Sá, José Edmar Ferreira Viana, Pedro Noberto Filho, Márcio Nascimento da Silva, Gleidson Oliveira Souza e Maria Regiane de Souza Barroso**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Anderson Nascimento da Silva, Eliel de Souza Sá, José Edmar Ferreira Viana, Pedro Noberto Filho, Márcio Nascimento da Silva, Gleidson Oliveira Souza e Maria Regiane de Souza Barroso**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 23 de março de 2020.

Protocolo 0010718250

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.538792/2019-21

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 107/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Adeirton Barbosa Pinto de Souza, Braian Derven Guarena Carvalho, Antonio Rodrigo Chaves Maia, Hudsonclei Correia Bastos e Hediney Queiroz dos Anjos**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Adeirton Barbosa Pinto de Souza, Braian Derven Guarena Carvalho, Antonio Rodrigo Chaves Maia, Hudsonclei Correia Bastos e Hediney Queiroz dos Anjos**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 23 de março de 2020.

Protocolo 0010740811

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.026346/2020-11

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 116/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Fabricio Augusto de Oliveira, Lailson dos Santos Silva, Léia Endlich Texeira Dambrós, Jânio Alves Freitas e Marcelo Bezerra Lopes**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Fabricio Augusto de Oliveira, Lailson dos Santos Silva, Léia Endlich Texeira Dambrós, Jânio Alves Freitas e Marcelo Bezerra Lopes**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 23 de março de 2020.

Protocolo 0010741670

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1942>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/04/20, às 12:34

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.053349/2020-19

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 112/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Mesaque Antônio de Almeida, Antônio Marcos de Lima, Edimar Marcos Kempim, Jeferson Josi de Souza**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Mesaque Antônio de Almeida, Antônio Marcos de Lima, Edimar Marcos Kempim, Jeferson Josi de Souza**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 23 de março de 2020.
Protocolo 0010742197

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.008288/2020-35

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 113/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Gilmar da Silva Ribeiro e Jelson Ferreira de França**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Gilmar da Silva Ribeiro e Jelson Ferreira de França**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 23 de março de 2020.
Protocolo 0010742866

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.051571/2020-87

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 114/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Izaquiel da Silva Moura e Josué do Nascimento Rodrigues**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Izaquiel da Silva Moura e Josué do Nascimento Rodrigues**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 23 de março de 2020.
Protocolo 0010743133

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.560688/2019-13

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 118/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Maria Regiane de Souza Barroso, Nei Vieira Milhomem, Gleidson Oliveira Souza, Charles Oliveira Souza, Marcelo Bezerra Lopes e Nei Januís Batista Reis**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Maria Regiane de Souza Barroso, Nei Vieira Milhomem, Gleidson Oliveira Souza, Charles Oliveira Souza, Marcelo Bezerra Lopes e Nei Januís Batista Reis**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 23 de março de 2020.
Protocolo 0010795502

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.005644/2020-69

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 122/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Fabio Rodrigues Cavalcante, Alexsandro Santos Souza, Yuri Bezerra Carvalho da Silva e Antonio Wanderley Fraga Júnior**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Fabio Rodrigues Cavalcante, Alexsandro Santos Souza, Yuri Bezerra Carvalho da Silva e Antonio Wanderley Fraga Júnior**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 23 de março de 2020.
Protocolo 0010795723

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.054762/2020-09

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 121/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Eduardo Leite Antonio, Marcos Gilberto de Vasconcelos, Ronaldo Resende dos Santos, Robson Christino da Silva, Valdinei Batista Cordeiro da Silva, Elias da Rocha**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Eduardo Leite Antonio, Marcos Gilberto de Vasconcelos, Ronaldo Resende dos Santos, Robson Christino da Silva, Valdinei Batista Cordeiro da Silva, Elias da Rocha**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 23 de março de 2020.
Protocolo 0010806321

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.093470/2018-69

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio d Despacho nº 126/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Marcus Roberto Maciel da Silva, Magno Custodio de Oliveira, Carlos Alberto de Almeida Junior, Geneilson Alves de Oliveira, Maicon Tenorio de Souza, Deise Cristina dos Santos Moura, Quele Cristina Cavalcante, Jader da Silva Araujo, Reginaldo Barbosa Lima, Joelma Alves de Araujo Paixão, Ernandes Firmino de Souza, Eduardo Erminio Ferreira Ribas, Wesley Rodrigo Germiniano de Oliveira da Silva, Mauricio Yujo Lopes, Fabricio Borges Mendes, Paulo de Tarcio Braga Silvino, Nemoel Soares Rocha.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Marcus Roberto Maciel da Silva, Magno Custodio de Oliveira, Carlos Alberto de Almeida Junior, Geneilson Alves de Oliveira, Maicon Tenorio de Souza, Deise Cristina dos Santos Moura, Quele Cristina Cavalcante, Jader da Silva Araujo, Reginaldo Barbosa Lima, Joelma Alves de Araujo Paixão, Ernandes Firmino de Souza, Eduardo Erminio Ferreira Ribas, Wesley Rodrigo Germiniano de Oliveira da Silva, Mauricio Yujo Lopes, Fabricio Borges Mendes, Paulo de Tarcio Braga Silvino, Nemoel Soares Rocha**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 23 de março de 2020.
Protocolo 0010806485

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.070357/2017-24

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 117/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Marlon Charupá Paes e Jairo Lima Dias.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Marlon Charupá Paes e Jairo Lima Dias**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 24 de março de 2020.
Protocolo 0010815205

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.443863/2019-17

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N.130/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Halan da Silva Mesquita, Evertson Bento da Silva, Igor Bruno Leite da Silva, Nielton Guimarães Azevedo, Hemily Cristina Azevedo e Braian Derven Guarena Carvalho.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Halan da Silva Mesquita, Evertson Bento da Silva, Igor Bruno Leite da Silva, Nielton Guimarães Azevedo, Hemily Cristina Azevedo e Braian Derven Guarena Carvalho**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 24 de março de 2020.
Protocolo 0010816158**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.026626/2020-11**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 113/2020/SEJUS-ACI (0010657527), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Magno Bronelle, Odair José Souza Condaqui, Thiago Henrique Braz de Souza, Moisés Liberato, Marcelino Wille**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Magno Bronelle, Odair José Souza Condaqui, Thiago Henrique Braz de Souza, Moisés Liberato, Marcelino Wille**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 24 de março de 2020.
Protocolo 0010816904**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.524301/2019-65**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho n. 131/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Aderbal Franca da Costa, Tiago de Souza Luna, Mário Araujo da Hora, Fábio Rodrigues Cavalcante e Roberta Batista Evangelista Monteiro**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Aderbal Franca da Costa, Tiago de Souza Luna, Mário Araujo da Hora, Fábio Rodrigues Cavalcante e Roberta Batista Evangelista Monteiro**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 24 de março de 2020.
Protocolo 0010818102**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.325851/2018-12**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 127/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Ronaldo Ferreira dos Santos, Lil Jones Duarte Pinheiro, Geovane de Oliveira da Silva, Anderson Rocha Rodrigues, Rodrigo Fagundes de Lima, Diego Macedo do Nascimento, Carlos Almeida de Assis, Jhonny da Silva Santos**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos

beneficiários **Ronaldo Ferreira dos Santos, Lil Jones Duarte Pinheiro, Geovane de Oliveira da Silva, Anderson Rocha Rodrigues, Rodrigo Fagundes de Lima, Diego Macedo do Nascimento, Carlos Almeida de Assis, Jhonny da Silva Santos**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 24 de março de 2020.
Protocolo 0010818277

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.048316/2020-57

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 125/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **LEANDRO DA SILVA BARBOSA e MARILENE STEFANES VARGAS**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finanças - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **LEANDRO DA SILVA BARBOSA e MARILENE STEFANES VARGAS**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 24 de março de 2020.
Protocolo 0010819224

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.006290/2017-74

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 124/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Edinaldo de Souza Rodrigues, Marcio Luiz de Souza Costa, Thiago Alfaia Santos, Diego Sales Sampaio e Hemily Cristina Azevedo Ferreira**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finanças - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Edinaldo de Souza Rodrigues, Marcio Luiz de Souza Costa, Thiago Alfaia Santos, Diego Sales Sampaio e Hemily Cristina Azevedo Ferreira**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 24 de março de 2020.
Protocolo 0010821758

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.005468/2020-65

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 115/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Diego Salles Sampaio e Célio Luiz de Lima**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finanças - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Diego Salles Sampaio e Célio Luiz de Lima**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 24 de março de 2020.
Protocolo 0010743368

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.052810/2020-16

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 108/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Nesio Martins de Oliveira Junior e Marcelo Alves de Melo**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Nesio Martins de Oliveira Junior e Marcelo Alves de Melo**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 24 de março de 2020.
Protocolo 0010724169

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.019263/2020-67

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 132/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Vagner Florencio Andrade e Marcos Felix da Silva**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Vagner Florencio Andrade e Marcos Felix da Silva**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 24 de março de 2020.
Protocolo 0010832158

SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA

PROCESSO FÍSICO: 01.1712-00399-00/2012
PROCESSO SEI: 0036.080035/2019-25

Pelo presente instrumento e considerando os termos do parágrafo único do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a título de indenização **RECONHEÇO E HOMOLOGO A DESPESA**, em favor da empresa **AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ: 84.750.538/0001-03, o débito no valor total de **R\$ 733.911,65 (setecentos e trinta e três mil novecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos)**, referente ao mês de **dezembro de 2019**, conforme notas fiscais, 9473/A, 9469/A, 9471/A, 9477/A, 9478/A, 9476/A, 9472/A, 9470/A (ID- 9702671, 9740752, 9637464, 9714506, 9789778, 9650652, 9666814, 9663411), estando devidamente certificadas por quem de direito; o débito na importância de **R\$ 777.803,87 (setecentos e setenta e sete mil oitocentos e três reais e oitenta e sete centavos)**, referente ao mês de **janeiro de 2020**, conforme notas fiscais nº 9523/A, 9518/A, 9520/A, 9528/A, 9527/A, 9525/A, 172/A, 9519/A (ID-10178866, 10209019, 10197028, 10170173, 10233619, 10160935, 10302255,10162979). Estando devidamente certificadas por quem de direito.

Tal despesa refere-se a prestação de serviços de coleta interna e externa, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde RSS para atender as Unidades de Saúde do Estado de Rondônia, mencionada nos lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09ou seja, Hospital Regional de Buritis - HRB,

Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Policlínica Oswaldo Cruz - POC, e o Laboratório Central de Rondônia - LACEN, **mês de dezembro de 2019 e janeiro de 2020.**

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa nova valor de **R\$ 733.911,65 (setecentos e trinta e três mil novecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos)**, referente ao mês de **dezembro de 2019**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 777.803,87 (setecentos e setenta e sete mil oitocentos e três reais e oitenta e sete centavos)**, referente ao mês de **janeiro de 2020**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0010563592

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº 0036.048179/2019-97

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Nº **0036.048179/2019-97**, torna público o **Pregão Eletrônico Nº 114/2019/SUPEL/RO**, tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RO., em favor das empresas, **TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR**, CNPJ: 01.536.135/0001-39, vencedora do item (11), no valor de R\$ 8.590,00 (oito mil quinhentos e noventa reais), **DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 05.888.612/000186, vencedora do itens (12/13), no valor de R\$ 238.134,00 (duzentos e trinta e oito mil cento e trinta e quatro reais), totalizando o valor de **246.724,00 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte e quatro reais)**, conforme CERTIDÃO/DELTA/SUPEL/RO0010940095 de 01 de abril de 2020 e DESPACHO/GAP/SUPEL/RO 0010945907, de 02 de abril de 2020.

Publique-se.

Porto Velho, 02 de abril de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0010974976

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.145667/2020-85

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020, bem como no Artigo 16 do Decreto Estadual n. 24.871, de 16 de março de 2020 a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, **pela AQUISIÇÃO DE KITS E REAGENTES TIPO: (TESTE RÁPIDO POR IMUNOCROMATOGRAFIA) IGG/IGM PARA DIAGNOSTICO DE CORONAVÍRUS SARS-COV2 (COVID-19), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE ESTADUAL DE DIAGNÓSTICO COORDENADA PELO LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - LEPAC/RO, EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Em favor das empresas:

1. **BUYERBR SERVICOS E COMERCIO EXTERIOR LTDA** - inscrita no CNPJ: **21.533.430/0001-49** no valor total de **R\$ 10.500.000,00** (dez milhões quinhentos mil reais);

No valor total de **R\$ 10.500.000,00** (dez milhões quinhentos mil reais). Conforme Parecer REFERENCIAL Nº 01/2020-PGE/RO (0010995905) e Justificativa SESAUGAD (0010996808). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 10.500.000,00** (dez milhões quinhentos mil reais).

(assinado eletronicamente)

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde - SESA/RO

Protocolo 0010998252

Portaria nº 764 de 03 de abril de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 24.887, de 20 de março de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0036.142564/2020-63,

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo de 10 (dez) dias das férias referentes ao exercício 2020, agendadas para o período de 01.04.2020 a 10.04.2020, da servidora **Aline dos Anjos Vilena**, Enfermeiro/Cedido, matrículas de nº 300062624 e 300159050, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Coordenadoria de Atenção Integral a Saúde - **CAIS/SESAU**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1942>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/04/20, às 12:34

Neucila Baratto Prestes
Coordenadora de Recursos Humanos

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Porto Velho, 03 de abril de 2020.
Protocolo 0010986488

Portaria nº 754 de 02 de abril de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.134963/2020-51.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 682 de 26.03.2020, publicada no DOE nº 59 de 30.03.2020, a qual **RELOTA PROVISÓRIAMENTE**, a contar de 24 de Março de 2020, no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Considerando o teor do Processo SEI nº 0036.130385/2020-83.

LEIA-SE:

Considerando o teor do Processo SEI nº 0036.134963/2020-51.

Art. 2º – **EXCLUIR** da referida Portaria:

01	Carlos Eduardo Santos Lira	Ag. Administrativo	2281535	POC/ SESAU
02	Marlede Pereira Maia	Agente Administrativo	3052162	POC/ SESAU
03	Kátia Cilene Camelo Izel	Aux.Serv.Gerais	300022949	POC/ SESAU
04	Maxiana Pereira de Luna	Enfermeira	300056024	POC/ SESAU
05	Regina de Oliveira Pereira Martins	Enfermeira	300038878	POC/ SESAU
06	Abraão Araújo Saraiva	Farmacêutico	300131240	POC/ SESAU
07	Lucy Caetano de Freitas	TécEnfermagem	300093044	POC/ SESAU
08	Richael Menezes Costa	Tec.Enfermagem	300143718	POC/ SESAU

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0010970035

Portaria nº 768 de 03 de abril de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando DECRETO Nº 24.887, de 20 de Março de 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020.

Considerando o teor do Processo SEI nº 0036.145388/2020-11.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAÇÃO PROVISÓRIA**, a contar de 06 de Março de 2020, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU – Anexo Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP (antigo Barretinho)**, os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Ordem	Nome	Cargo	Matricula	Lotação Atual	Lotação provisória
01	Sara Maria Alves	Nutricionista	300022414	GPES/ SESAU	CEMETRON/ SESAU – Anexo - HBAP
02	Rebeca Monique de o Teixeira Souza	Adminsitrador	300154940	GPES/ SESAU	CEMETRON/ SESAU – Anexo - HBAP
03	Denise Dos Santos Cavalcante	Enfermeiro	300034791	GPES/ SESAU	CEMETRON/ SESAU – Anexo - HBAP
04	Cremilda Queiroz Da Silva	Técnico em Enfermagem	300117672	GPES/ SESAU	CEMETRON/ SESAU – Anexo - HBAP
05	Glaciela Rodrigues Da Silva	Técnico em Enfermagem	300095964	GPES/ SESAU	CEMETRON/ SESAU – Anexo - HBAP
06	Karley Jose Monteiro Rodrigues	Medico Clínico Geral	300077754	GPES/ SESAU	CEMETRON/ SESAU – Anexo - HBAP
07	Evonilda De Jesus Santana	Assessor Especial	300160584	GPES/ SESAU	CEMETRON/ SESAU – Anexo - HBAP
08	Julio Cesar Pinto	Técnico em Contabilidade	2360124	GPES/ SESAU	CEMETRON/ SESAU – Anexo - HBAP

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0010991665

Portaria nº 740 de 01 de abril de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.047075/2020-11 e Considerando o teor do Requerimento, a Declaração da Justiça Eleitoral, de 28 de Outubro de 2018 e o Memorando nº 18/2020/JPII-NP de 30 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 248/2020/SESAU-CRH de 05 de Fevereiro de 2020, publicada no publicada no DOE nº 26 de 07.02.2020, a qual **CONCEDE** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **MARIANE ROCHA MORAES**, ocupante do cargo de Psicólogo, Matrícula nº 300135770, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, no período de **01, 02, 03, 06, 07 e 08.04.2020**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 18.09.2018, 07.10.2018 e 28.10.2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0010944355

Portaria nº 766 de 03 de abril de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017;

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 24.887, de 20 de março de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0036.143609/2020-17,

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo de 10 (dez) dias das férias referentes ao exercício 2020, agendadas para o período de 13.04.2020 a 22.04.2020, do servidor **Saulo Guimarães Belo**, Farmacêutico, matrícula nº. 300132720, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Central de Abastecimento Farmacêutico - **CAF I/CGAF/SESAU**.

Neucila Baratto Prestes

Coordenadora de Recursos Humanos

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Porto Velho, 03 de abril de 2020.

Protocolo 0010987420

Portaria nº 758 de 03 de abril de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, bem como pelo Decreto de nº 23.273,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 24.887, de 20 de março de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0060.140784/2020-55,

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo dos 30 (trinta) dias das férias referentes ao exercício 2020, agendadas para o período de 01.06.2020 a 30.06.2020, da servidora **Daniella França Queiroz**, Fisioterapeuta, matrícula nº. 300141039, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - **HRSFG/SESAU**.

Neucila Baratto Prestes

Coordenadora de Recursos Humanos

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Porto Velho, 03 de abril de 2020.

Protocolo 0010981287

Portaria nº 757 de 03 de abril de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.141586/2020-14;

Considerando **DECRETO Nº 24.887, de 20 de Março de 2020**, a qual, **Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020.**

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR** a contar de 06 de Abril de 2020, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, a servidora **VIVIANE DE SOUZA MOREIRA**,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1942>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/04/20, às 12:34

ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300134243, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Coordenadoria de Controle Interno – **CCI/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0010979650

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo nº 0057.070403/ 2018-06 A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0057.070403/2018-06, torna público a dispensa de licitação em razão da situação de urgência, Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Terapia Hiperbárica, visando atender a paciente Joyce Sabrina Alves, conforme solicitação do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD. Em favor da empresa: HOSP-COR HOSPITAL DO CORACAO DE RONDONIA LTDA CNPJ: 07.472.254/0001-51, vencedora do item (01) no valor total R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), Conforme Despacho SESAU-GEComp (1770696), Conforme Despacho SESAU-DIJUR (1782675), conforme Despacho SESAU-GEComp (1960536) referente ao Parecer Jurídico nº 99/2018/SESAU-DIJUR, Publique-se. Porto Velho, 12 de Junho de 2018.

LUÍS EDUARDO MAIORQUIN SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1973811

Portaria nº 767 de 03 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Memorando nº 130/2020/SESAU-NMJ de 05 de Março de 2020, Processo nº 0036.133511/2020-51 e Memorando nº 71/2020/CAIS-GERREG de 25 de Março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXCLUIR** da Portaria nº 1909 de 23.10.2018, publicada no DOE nº 195 de 24.10.2018, o servidor **LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO**, ocupante do cargo de Medico Intensivista, matrícula nº 300111731, a qual **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Certificação de Concessão de Plantão Especial da Central de Regulação Urgência e Emergência - CRUE/RO, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. – **INCLUIR** na referida portaria, a servidora **REGINA MARIA CARVALHO PONTES**, ocupante do cargo de Médico, Matrícula nº 300092848.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0010989055

Portaria nº 765 de 03 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.129900/2020-82 e Considerando o teor do Requerimento, o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional na **I Gerencia Regional de Saúde – I GRS/JI-PARANÁ**, a servidora **NISSEIA BATISTA DO CARMO SÁ**, matrícula n. 300017356, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0010987060

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 293/2019

Processo nº 0036.192477/2019-13

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR/PENSO - 'ABSORVENTES HIGIÊNICOS, ALGODÃO HIDRÓFILO, ATADURAS ORTOPÉDICA E OUTROS')**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SESAU/RO.

Em favor da empresa:

1. **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 09.222.411/0001- 04, vencedora dos **itens 01, 13, 17, 18, 33, 37, 42, 44, 67, 75, 86, 88, 89, 90, 91, 93, 96, 99, 108, 115, 120, 125, 126, 127, 130, 132 e 133**, no valor total de **R\$ 3.697.664,97** (três milhões, seiscentos e noventa e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos);

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1942>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/04/20, às 12:34

2. **CM HOSPITALAR S.A.** - CNPJ: 12.420.164/0009-04, vencedora dos **itens 02, 07, 08 e 09**, no valor de **R\$ 376.777,85** (trezentos e setenta e seis mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);
3. **ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** - CNPJ: 11.463.608/0001-79, vencedora dos **itens 03, 05, 06, 101, 103 e 104**, no valor total de **R\$ 989.909,00** (novecentos e oitenta e nove mil novecentos e nove reais);
4. **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 17.472.278/0001-64, vencedora dos **item 04**, no valor de **R\$ 80.606,25** (oitenta mil seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos);
5. **J. V. NOGUEIRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** - CNPJ: 27.896.988/0001-75, vencedora dos **itens 10, 12, 32, 58, 61, 63, 97, 102 e 124** no valor total de **R\$ 1.422.022,75** (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil vinte e dois reais e setenta e cinco centavos);
6. **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA** - CNPJ: 05.895.525/0001-56, vencedora dos **itens 16, 22, 60, 72, 76, 94, 95, 129, 139 e 140**, no valor total de **R\$ 300.461,50** (trezentos mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);
7. **OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 27.130.979/0001-79, vencedora do **item 21**, no valor de **R\$ 91.125,00** (noventa e um mil cento e vinte e cinco reais);
8. **SALUTARYCENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 04.383.642/0001-78, vencedora dos **itens 23, 69 e 77**, no valor total de **R\$ 350.625,00** (trezentos e cinquenta mil seiscentos e vinte e cinco reais);
9. **D M A MACIEL E CIA LTDA** - CNPJ: 08.865.466/0001-61, vencedora do **item 57**, no valor de **R\$ 60.444,00** (sessenta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais);
10. **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** - CNPJ: 02.475.985/0001-37, vencedora dos **itens 25, 62, 85, 87, 92, 112, 134, 135, 136 e 137**, no valor total de **R\$ 528.388,50** (quinhentos e vinte e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
11. **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ: 07.094.705/0001-64, vencedora dos **itens 31, 70, 98, 100, 114 e 128**, no valor total de **R\$ 1.105.713,90** (um milhão, cento e cinco mil setecentos e treze reais e noventa centavos);
12. **CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA** - CNPJ: 61.418.042/0001-31, vencedora do **item 43**, no valor de **R\$ 239.538,00** (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e trinta e oito reais).
13. **LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** - CNPJ: 03.033.345/0001-30, vencedora do **item 59**, no valor de **R\$ 3.395.731,50** (três milhões, trezentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos);
14. **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 11.619.992/0001-56, vencedora dos **itens 79, 82 e 84**, no valor total de **R\$ 42.463,00** (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais);
15. **MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ: 31.246.364/0001-80, vencedora dos **itens 113 e 121**, no valor total de **R\$ 90.961,25** (noventa mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)
16. **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 32.364.822/0001-48, vencedora dos **itens 122 e 123**, no valor total de **R\$ 123.588,50** (cento e vinte e três mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
17. **BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** - CNPJ: 08.924.875/0001-91, vencedora do **item 138**, no valor de **R\$ 55.300,00** (cinquenta e cinco mil e trezentos reais).

Perfazendo o valor total de **R\$ 12.951.320,97** (doze milhões, novecentos e cinquenta e um mil trezentos e vinte reais e noventa e sete centavos) . Conforme Termo ADJUDICAÇÃO (0010886642) e Relatório FINAL PE 293/2019 (0010930339). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 12.951.320,97** (doze milhões, novecentos e cinquenta e um mil trezentos e vinte reais e noventa e sete centavos).

Porto Velho, 03 de Abril de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0010994317

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 548/2019

Processo nº 0036.129911/2019-29

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Em favor das empresas:

1. **I MICHELETTO COMERCIO E SERVICOS** - CNPJ: 34.762.534/0001-77, vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04, 06 e 11**, no valor total de **R\$ 655.426,43** (seiscentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos);
2. **CARLOS ANDRE MATIAS COSTA** - CNPJ: 11.484.381/0001-48, vencedora do **item 05**, no valor de **R\$ 98.699,00** (noventa e oito mil seiscentos e noventa e nove reais);
3. **W. L. COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA EIRELI** - CNPJ: 08.117.371/0001-60, vencedora do **item 07**, no valor de **R\$ 44.999,60** (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos);

4. **L. F. GOMES RIBEIRO LTDA** - CNPJ: 36.006.855/0001-77, vencedora dos **itens 08, 09, 10 e 12**, no valor total de **R\$ 42.439,66** (quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos);
- 5.

Perfazendo o valor total de **R\$ 841.564,69** (oitocentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Conforme Relatório PE 548-2019 (0010879661). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 841.564,69** (oitocentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Porto Velho, 06 de Abril de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0010997017

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 195/2019

Processo nº 0036.199400/2018-93

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO) CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO CONTIDO NOS ANEXOS II E III, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS (NMJ), SETOR/NÚCLEO VINCULADO À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESAU).**

Em favor das empresas:

1. **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ: 07.094.705/0001-64, vencedora dos **itens 08, 09, 10, 34, 41, 42, 43, 44, 47 e 48**, no valor total de **R\$ 696.087,60** (seiscentos e noventa e seis mil oitenta e sete reais e sessenta centavos);
2. **VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC** - CNPJ: 07.308.989/0001-44, vencedora do **item 11**, no valor de **R\$ 15.297,60** (quinze mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos);
3. **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 09.222.411/0001-04, vencedora dos **itens 01, 02, 03 e 46**, no valor total de **R\$ 259.884,08** (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) ;
4. **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 10.541.396/0001-38, vencedora do **item 40**, no valor total de **R\$ 8.160,00** (oito mil cento e sessenta reais) ;
5. **MBR FERNANDES** - CNPJ: 16.845.253/0001-04, vencedora dos itens **16, 17, 20, 22, 24, 29 e 45**, no valor total de **R\$ 109.800,60** (cento e nove mil e oitocentos reais e sessenta centavos);
6. **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 23.312.871/0001-46, vencedora dos **itens 14, 18 e 36**, no valor total de **R\$ 15.120,00** (quinze mil cento e vinte reais);
7. **FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 33.398.831/0001-12, vencedora dos **itens 04, 06, 07, 12, 13, 19, 21, 30, 35, 37, 38 e 39**, no valor total de **R\$ 148.844,30** (cento e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos);
8. **CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS** - CNPJ: 61.418.042/0001-31, vencedora do **item 28**, no valor de **R\$ 22.320,00** (vinte e dois mil trezentos e vinte reais);
9. **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 11.619.992/0001-56, vencedora dos **itens 25, 26 e 27**, no valor total de **R\$ 15.900,00** (quinze mil e novecentos reais).

Perfazendo o valor total de **R\$ 1.291.414,18** (um milhão, duzentos e noventa e um mil quatrocentos e quatorze reais e dezoito centavos). Conforme Termo ADJUDICAÇÃO (0010866528). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 1.291.414,18** (um milhão, duzentos e noventa e um mil quatrocentos e quatorze reais e dezoito centavos).

Porto Velho, 06 de Abril de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0010973848

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2019

Processo nº 0036.168886/2018-18

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE PENSO HOSPITALAR: DE ALTA COMPLEXIDADE - DRENOS, SONDA E OUTROS, CONFORME DESCRITOS NA SAMS (ANEXO IV), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS**

DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, UNIDADES GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO.

Em favor das empresas:

1. **SURGISYS COMERCIO DE IMPLANTES CIRURGICOS LTDA** - CNPJ: 22.300.948/0001-03, vencedora do **item 01**, no valor de **R\$ 230.450,00** (duzentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta reais);
2. **HYBRIDA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 12.544.921/0001-02, vencedora dos **itens 02, 03, 04 e 05**, no valor total de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão duzentos mil reais);
3. **L R F BATISTA** - CNPJ: 19.859.630/0001-44, vencedora dos **itens 06, 14 e 16**, no valor total de **R\$ 98.835,12** (noventa e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e doze centavos);
4. **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 04.383.642/0001-78, vencedora dos **itens 12 e 17**, no valor total de **R\$ 69.057,28** (sessenta e nove mil cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos);
5. **CRUZEL COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 19.877.178/0001-43, vencedora do **item 18**, no valor total de **R\$ 102.960,00** (cento e dois mil novecentos e sessenta reais).

Perfazendo o valor total de **R\$ 1.701.302,40** (um milhão, setecentos e um mil trezentos e dois reais e quarenta centavos). Conforme Relatório FINAL PE 10/2019 (0010959201), Resultado FORNECEDOR II (0010900899) e Resultado FINAL DA LICITAÇÃO (0010960234). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 1.701.302,40** (um milhão, setecentos e um mil trezentos e dois reais e quarenta centavos).

Porto Velho, 04 de Abril de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0010996790

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 533/2019****Processo nº 0036.294425/2019-81**

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - LUVAS DE PROCEDIMENTOS, LUVAS CIRÚRGICAS E OUTROS)**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES, UNIDADES ESTAS GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, POR UM PERÍODO NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES.

Em favor das empresas:

1. **A G D OLIVEIRA - EPP**, inscrita no CNPJ: 63.774.269/0001-45, vencedora dos itens "09, 10, 14, 15 e 16" no valor de **R\$ 466.698,00** (Quatrocentos e sessenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais);
2. **IS B COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 04.935.430/0001-56, vencedora dos itens "11, 25, 26, 27, 33, 34, 35, 36, 37 e 38" no valor de **R\$ 200.619,00** (Duzentos mil seiscentos e dezenove reais);
3. **R. DE FREITAS MIRANDA**, inscrita no CNPJ: 32.506.913/0001-70, vencedora dos itens "30, 31 e 32" no valor de **R\$ 108.542,50** (Cento e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

No valor total de **R\$ 775.859,50** (Setecentos e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme o Relatório Final do Pregão Eletrônico n. 533/2019 (0010930378). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 775.859,50** (Setecentos e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Porto Velho, 03 de Abril de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0010988100

HB

Portaria nº 184 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, ao servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, que realizaram Plantões Especiais no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Fevereiro/2020**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1942>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/04/20, às 12:34

Processo: 0049.128132/2020-09

Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia				
NOME	CARGO	MATRÍCULA	H	UND
ACHILES QUEIROZ MONTEIRO DE REZENDE	Médico Cirurgião Geral/ Videolaparoscopia	300149925	96	
ADRIANA GUIMARAES DE FARIAS	Médico Clínico Geral	300145351	36	POC
ANA KALINA DA SILVA SANTOS VERAS	Médico Clínico Geral	300141271	120	
ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS	Médico Clínico Geral	300148347	77	
ANTONIO CARLOS BRANT MESQUITA	Médico Ortopedista (Especialista em Quadril)	300147846	114	
ARMANDO DE FREITAS NOGUERA	Médico Infectologista	300131702	60	POC
CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	Médico Ortopedista	300053695	42	
CARLOS ROBERTO MOREIRA DE ALENCAR	Médico Ginecologista Obstetra	300034883	60	
DANILO COSTA SHOCKNESS	Médico Ortopedista	300156999	84	
DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	Médico Ginecologista Obstetra	300120422	24	
DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES	Médico Cirurgião Plástico	300038866	12	
EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	Médico Intensivista	300132273	120	
EDUARDO RODRIGO NUNES DITZEL	Médico Ortopedista	300157071	66	
ELCIO BARONY DE OLIVEIRA	Médico Clínico Geral	300162995	96	
ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	Médico Especialista em Clínica Médica	300132663	48	
ELESSANDRO FERREIRA DUTRA	Médico Ultrasonografista	300144480	36	
EMILIA KAZUE MORI HARADA	Médico Ginecologista Obstetra	300057216	6	
EVERTON SANTOS COQUEIRO	Médico Ortopedista (Especialista em Joelho)	300146672	60	
FABIO BENNESBY MARQUES	Médico Proctologista	300068769	48	
FERNANDA PAULA DE FREITAS ROSA DE MELLO	Médico Ginecologista Obstetra	300151700	54	
FRANC FERNANDES ARRUDA	Médico Clínico Geral	300067514	72	
GUSTAVO CESAR GONCALVES BRITO	Médico Ginecologista Obstetra	300132659	12	
HALLAN RODRIGUES MENDONCA	Médico Ortopedista	300094286	48	
IBRAHIM MASSUQUETO ANDRADE GOMES DE SOUZA	Médico Cirurgião Geral	300141030	32	
ILAN LOUIS RIBEIRO DE QUEIROZ	Médico Ginecologista Obstetra	300125153	12	
IVAN GREGORIO IVANKOVICS	Médico Oncologista	300028505	32	
JOAO ESTENIO CANGUSSU NETO	Médico Ortopedista	300137757	102	
JOAO GUSTAVO RODRIGUES	Médico Ginecologista Obstetra	300155103	24	
JOAO PAULO ALVES GUIMARAES	Médico Ultrassonografista (Ecografia Doppler)	300145595	96	
JOSE IRACY MACARIO BARROS JUNIOR	Médico Ortopedista	300157006	84	
JOSE LOURA NETO	Médico Cirurgião Geral	300019842	12	
KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO	Médico	300132374	30	GERREG
KLEBSON BRUNO LOPES VASCONCELOS	Médico Ortopedista (Especialização em Mãos)	300157012	36	
LAECIO CRUZ BELEZA	Médico Ginecologista Obstetra	300148227	36	
LEONARDO TOLEDO MOTA	Médico Cirurgião Geral	300132080	36	
LUCIANO ZAGO	Médico Clínico Geral	300057844	24	
MAISA CRISTINA DA SILVA	Médico Especialista em Clínica Médica	300132386	60	
MARCOS ANTONIO FROTA DA SILVA	Médico Clínico Geral	300143157	96	
MIGUEL MOREIRA DO AMARAL NETO	Médico Cirurgião Geral	300022583/ 300022584	12	
MILTON LUIZ MOREIRA	Médico Cirurgião Geral	300014691	102	
NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO	Médico Ortopedista	300147547	72	
ORLANDO TEODORO RAMALHO	Médico Clínico Geral	300045365	48	
OZIEL JARDIM DE MOURA JUNIOR	Médico Cirurgião Geral	300092849	32	
PATRICIA GUEDES TORRES	Médico Clínico Geral	300131971	24	CEMETRON
RAFAEL HORACIO DE BRITO	Médico Cirurgião Oncológico	300145410	24	
RAFAEL SEIJI KUBO	Médico Radiologista	300143713	96	
RAPHAEL DE MELO SANT ANNA	Médico Cirurgião Geral/ Videolaparoscopia	300133257	72	
RAUL HONORATO E MELO	Médico Clínico Geral	300151306	102	GERREG
RENAN CANTANHEDE SALLES ROSA	Médico Ortopedista	300144894	96	
RICARDO CHAGAS SOUSA	Médico Cirurgião Oncológico	300149130	60	
RODRIGO BARBOSA PASSOS	Médico Especialista em Clínica Médica	300140163	60	JPII
RODRIGO QUEIROZ PEREIRA DA SILVA	Médico Ortopedista	300158547	54	
SANDRO PEREIRA BASSANI	Médico Clínico Geral	300134082	24	JPII
SIZENILDO DA SILVA FIGUEREDO	Médico Radiologista	300053689	84	
TAMARA MARGATHO RAMOS DE CASTRO	Médico Cirurgião Geral	300142531	12	
WILFREDO EMANOEL WENZEL	Médico Ultrasonografista	300071003	66	
Quadro de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia				
NOME	CARGO	MATRÍCULA	H	UND
CRISTHIANE TAIMARA HAITO	Médico Pediatra	300160065	108	HICD
DEBORA LEMES BASTOS DE BARROS	Médico Intensivista	300151902	78	
LAISA DAIAN ARAÚJO DA SILVA BALBERDE MATOS	Médico Clínico Geral	300156658	84	CEMETRON
MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI SKROBOT	Médico Clínico Geral	300151862	34	
MATEUS JERONIMO COSTA DA PONTE	Médico Ortopedista	300161132	96	

MICHELLY DEBORA DOS SANTOS	Médico Pediatra	300151831	48	SESAU
----------------------------	-----------------	-----------	----	-------

Protocolo 0010984809

JP II

Portaria nº 116 de 03 de abril de 2020

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, considerando o teor do Processo nº 0036.024288/2020-52.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** e **INCLUIR** a contar de **01.04.2020**, na Portaria n. 194/2019/JP II-NGDP, de 03.07.2019, publicada no DOE Edição 121 de 04.07.2019, que **designou** os servidores lotados nesta Unidade Hospitalar, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, CONFERÊNCIA E DIGITAÇÃO DOS PLANTÕES ESPECIAIS E HORAS EXTRAS**, dos servidores Estaduais e Emergenciais, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, AMI e SAMD. A referida Comissão será responsável pelo recebimento dos documentos dos setores e proceder à análise, conferência e confecção das Portarias. Sem prejuízo de suas atividades.

Onde se Lê:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO/ CARGO
300154867	Linda Inês da Silva Dantas	Ag. Ativ. Administ. / Presidente / NGDP / HPSJP II
300105132	Aldaíza Araújo Torres dos Santos	Comissionado / JP II/ Membro /GAD / HPSJP II
300052716	Gina Gualuo Rabbi de Araújo	Técnico em Enfermagem / Membro / G.E / HPSJP II
300141615	Juliete Souza da Silva	Técnico em Enfermagem / Membro / G.E / AMI
300134840	Vinícius Balduino Rodrigues	Ag. em Ativ. Administ. / Membro / G.E / HPSJP II
300132237	Sâmia Carolina Reis e Silva	Enfermeira / Membro / SAMD
300148215	Márcya Andrade de Oliveira	Coordenador Geral / Membro / SAMD
300126370	Adriana Guariento da Costa	Enfermeira / Membro / AMI
300123281	Brenda Menezes Tacanã	Ag. em Ativ. Administ. / Membro / AMI
300023030	Ângela de Jesus Pestana	Auxiliar em Enfermagem / Membro /Ger. Méd. / HEPSJP II
300054019	Sulamita Neres de Souza	Técnico em Enfermagem / Membro /Ger. Méd. / HEPSJP II
300134873	Zuleide Aparecida Catanha Ribeiro	Ag. em Ativ. Administ. / Membro / Ger. Méd. / HPSJP II
300123152	Ercília Oliveira do Nascimento	Ag. em Ativ. Administ. / Membro / Ger. Méd. / HPSJP II

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO/ CARGO
300154867	Linda Inês da Silva Dantas	Ag. Ativ. Administ. / Presidente / NGDP / HPSJP II
300154864	Heluane Amorim da Silva	Ag. Ativ. Administ. / JP II/ Membro /NGDP / HPSJP II
300052716	Gina Gualuo Rabbi de Araújo	Técnico em Enfermagem / Membro / G.E / HPSJP II
300134840	Vinícius Balduino Rodrigues	Ag. em Ativ. Administ. / Membro / G.E / HPSJP II
300141615	Juliete Souza da Silva	Técnico em Enfermagem / Membro / G.E / AMI
300104454	Vanessa Alves de OliveiraSoroka	Técnico em Enfermagem / Membro / G.E / AMI
300134696	Cleia Vilande da Silva Naboa	Gerência Administrativa / Membro / AMI
300145620	Luciene de Lima Marques	Técnico em Enfermagem / Membro / SAMD
300148215	Márcya Andrade de Oliveira	Comissionado / Membro / SAMD
300023030	Ângela de Jesus Pestana	Auxiliar em Enfermagem / Membro /Ger. Méd. / HEPSJP II
300054019	Sulamita Neres de Souza	Técnico em Enfermagem / Membro /Ger. Méd. / HEPSJP II
300134873	Zuleide Aparecida Catanha Ribeiro	Ag. em Ativ. Administ. / Membro / Ger. Méd. / HPSJP II
300123152	Ercília Oliveira do Nascimento	Ag. em Ativ. Administ. / Membro / Ger. Méd. / HPSJP II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0010991348

Portaria nº 115 de 03 de abril de 2020

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, considerando o teor do Processo nº 0036.024288/2020-52.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** e **INCLUIR** a contar de **01.04.2020**, da Portaria n.193/2019/HPSJP-II/NGDP, de 03.07.2019 publicada no DOE Edição 121 de 04.07.2019, que **designou** os servidores abaixo, lotados nesta Unidade Hospitalar, para comporem a **COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE PLANTÃO ESPECIAL e HORA EXTRA**, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/AMI/SAMD. Sem prejuízo de suas atividades.

Onde se Lê:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Franklin Almeida Lima	300074612	Presidente / Médico / HPSJP II
Pedro Paulo Dias Pantoja	300134890	Membro / Administrador Hospitalar /HPSJP II

Christianne Garcia Gimenes Chiarli	300042639	Membro / Enfermeiro / HPSJP II
Damile Cristina Neves da Silva	300157649	Membro/ Coordenadora Geral/ AMI
Mariana Aguiar Prado Lima	300134248	Membro / Enfermeiro / SAMD

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Nelson Guilherme do Nascimento Hirschmann	300142013	Presidente / Médico / HPSJP II
Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	300154885	Membro / Gerente Administrativo /HPSJP II
Christianne Garcia Gimenes Chiarli	300042639	Membro / Enfermeiro / HPSJP II
Damile Cristina Neves da Silva	300157649	Membro/ Coordenadora Geral/ AMI
Mariana Aguiar Prado Lima	300134248	Membro / Enfermeiro / SAMD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0010989404

Portaria nº 114 de 03 de abril de 2020

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, considerando o teor do Processo nº 0036.024288/2020-52.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** e **INCLUIR** a contar de **01.04.2020**, conforme planilha abaixo, da Portaria n. 31/2019/GAB/NGDP/HEPSJP II, de 07.06.2019, publicada no DOE Edição nº 025 de 07.02.2019, que **designou** os servidores lotados nesta Unidade Hospitalar, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO MENSAL**, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II. Sem prejuízo de suas atividades.

Onde se Lê:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Breno Faria Cezar	300102775	Presidente / Médico
Pedro Paulo Dias Pantoja	300134890	Membro / Administrador Hospitalar
Christianne Garcia Gimenes Chiarli	300042639	Membro / Enfermeiro

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Breno Faria Cezar	300102775	Presidente / Médico
Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	300154885	Membro / Gerente Administrativo
Christianne Garcia Gimenes Chiarli	300042639	Membro / Enfermeiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0010986312

CEMETRON

Portaria nº 35 de 09 de março de 2020

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho/2015, publicado no DOE nº 2739 de 15/07/2015, nomeado em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019, e conforme consta no Ofício nº 46/2020 (9922934) CEMETRON-NRH, datado em 05 de fevereiro de 2020 e Autorizo do Secretário:

Considerando o Processo nº 0053.038482/2020-15

RESOLVE:

Conceder de acordo com Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia /CEMETRON, referente ao mês de **JANEIRO/2020**.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Horas
300137590	Ada Magalhães Belarmino da Silva	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	24
300046783	Adelino Campos da Mota	Agente de Portaria	42
300138070	Carlos Alberto Araújo Manasfi	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	24
300048759	Clemilde Maria Feitoza	Agente de Portaria	42
300140464	Fernandes Estevão de Oliveira	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	36
300037263	Francisca Ferreira dos Santos	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	28
300155142	Genilce Ribeiro da Costa	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	36
300150320	Germana Augusta Coutinho Gouveia	Enfermeira	18

300140286	José Valério de Freitas	Auxiliar de Artífice	24
300050237	Maria de Fátima Rebouças Rocha	Agente de Portaria	36
300050238	Maria Raimunda Costa da Cruz	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	36
300037276	Marilda Alves	Agente de Portaria	36
300036874	Marinice de Jesus Pereira Campos	Enfermeira	12
300058201	Raimundo Gomes da Silva Filho	Agente Administrativo	36
300150324	Raimundo Trajano de Moraes	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	36
300150697	Wilson Roberto Marto	Auxiliar de Artífice	24

Stella Angela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral

Protocolo 0010549723

Portaria nº 52 de 25 de março de 2020

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeado em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

CONSIDERANDO o Art. 5º do DECRETO N. 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 53 de 20/03/2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020".

RESOLVE:

Art. 1º. – **SUSPENDER, o gozo de férias regulamentares dos servidores relacionados abaixo, referente aos meses abril, maio e junho:**

ABRIL				
Matrícula	Nome	Cargo	Período Suspenso	
300136801	ALMIR FERREIRA DE MATOS	Agente em Atividades Administrativas	16/ 04/2020	30/ 04/2020
300099498	DANIELE CAVALCANTE MICHELETTO	Técnica em Enfermagem	01/ 04/2020	15/ 04/2020
300142846	ELAINE ROZENDO ALMEIDA	Técnica em Enfermagem	16/ 04/2020	30/ 04/2020
300151739	FRANCIELLE ALBA MORAES	Medico 40h	01/ 04/2020	15/ 04/2020
300151740	JOSILENE BERNARDES BARROS	Médico 40h	01/ 05/2020	30/ 05/2020
300131658	SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS	Nutricionista	22/ 04/2020	01/ 05/2020

Art. 2º - O gozo de férias dos servidores que tiveram suas férias suspensas poderão ser remarcadas em momento oportuno, e de acordo com as chefias imediatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de março de 2020.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 0010849607

FHEMERON

Portaria nº 58 de 02 de abril de 2020

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 23 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor, **HUMBERTO VILAR AROUCA**, Técnico em informática, Matrícula **300093180**, do período de **16/04/2020 a 30/04/2020**, pertencente à **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-FHEMERON**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período**16/05/2020 a 30/05/2020**.

Porto Velho-RO, 02 de Abril de 2020.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0010968587

AGEVISA

Portaria nº 71 de 06 de março de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o Memorando nº Memorando 26 (0010518720), que consta nos autos do Processo n. 0002.101966/2020-03,

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora **TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA**, matrícula nº 300067364, ocupante do cargo de Diretora Executiva/AGEVISA-RO para responder cumulativamente pela Direção Geral desta Agência, considerando a viagem da titular ANA FLORA CAMARGO GERHARDT, matrícula nº 300140240, com o objetivo de participar de um encontro com os coordenadores das visas municipais de Rolim de Moura, no período de 09 a 11 de março de 2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0010520495

EXTRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando o exposto nos autos supra e pelo presente instrumento, nos termos do Art. 1º do Decreto Nº. 5459 de 11 de fevereiro de 1992, e formalizado o Parecer nº 21/2020 ASJUR/AGEVISA, proveniente do Processo Administrativo nº 0002.097004/2018-10, cujo objeto versa acerca de reconhecimento de dívida, em função do pagamento de despesa de serviço, visando à regularização de pendência desta Agência de Vigilância em Saúde junto a **POLIANO DE LIMA MARQUES EIRELI - Rede de Frios - (CNPJ: 33.833.345/0001- 85)**. Considerando que a responsabilidade de fazer provas da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa das entidades do Poder Executivo Estadual, inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil – CNPJ é do representante legal do órgão ou entidade, RECONHEÇO E HOMOLOGO a despesa no valor de **R\$ 32.596,64 (Trinta e dois mil, quinhentos e noventa e seis e sessenta e quatro centavos)**, em favor de **POLIANO DE LIMA MARQUES EIRELI - Rede de Frios - (CNPJ: 33.833.345/0001- 85)**, referente ao pagamento de despesa de serviço prestado, visando a regularização de pendências contraídas desta AGEVISA-RO.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0010927392

SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 0029.070463/2019-39

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO: Homologação de certame licitatório

Considerando a Ata do Pregão Eletrônico nº 00024/2020/SUPEL/RO (0010928014); Termo de Adjudicação (0010928071), Certidão 43 (0010938482), Relatório Final Retificado (0010938441); Despacho SUPEL-GAP (0010943232), Despacho SEDUC - GCOM (0010956647) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.070463/2019-39, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades das escolas da rede estadual, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, **HOMOLOGO** o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2020/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, em favor da empresa **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 05.252.941/0001-36**, vencedora dos itens 2, 3, 6 e 7, no valor de **R \$ 2.383.203,63 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, duzentos e três reais e sessenta e três centavos)** por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 02 de abril de 2020.

Protocolo 0010971622

Portaria nº 1814/2020/SEDUC-NEJA

Porto Velho, 02 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DE LOURDES ALMEIDA NASCIMENTO**, matrícula 300084375, para responder pelo Núcleo de Educação Prisional e Socioeducativo/NEPS em substituição à servidora **JANILENNY CHALENDER FERREIRA BORIN**, matrícula n. 300123842, ocupante do Cargo de Chefe do Núcleo NEPS (símbolo FG-4), da Secretaria de Estado da Educação por motivo de férias no período de 06 a 20 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010971679

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, e considerando o Parecer nº 039/2014/CI/SEDUC - folhas 83 a 86 (0010611651), do Processo Administrativo nº 01.1601.02738-0000/2014 - 0029.109768/2020-81, culminando com o desconto em folha, conforme Ficha Financeira 2018 (0010661653) e Ficha Financeira 2019 (0010659350); bem como o Relatório de Auditoria nº 230/2016/GPC/CGE (0010643023), o Parcer N. 001/2016 da Tomada de Contas Especial /Seduc (0010643068), a Decisão do GAB-SEDUC (0010643109), do Processo Administrativo de Tomada de Contas nº 01.1601.06683-0000/2015 - 0029.104337/2020-29, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos apresentada pela servidora

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1942>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/04/20, às 12:34

VANDALÚCIA BRAZÃO DO PRADO, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Porto Velho, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente à concessão normal de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho, 19 de março de 2020.
Protocolo 0010751074

Portaria nº 1817 de 03 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **SANDRA REGINA DA SANTA CRUZ SILVA**, matrícula nº 300019857, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/01/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010979188

Portaria nº 1819 de 03 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR: ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO**, ministrado pela SÃO LUÍS, ao (a) servidor (a) **LUCILEILA TEIXEIRA DE SIQUEIRA**, matrícula nº **300052451**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **31/03/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010979488

Portaria nº 1818 de 03 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNÓLOGA EM GESTÃO PÚBLICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **LUCIANA PAULINO E SILVA**, matrícula n. **300106490**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/03/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010979386

RESOLUÇÃO N. RESOLUÇÃO N. 1.252/20-CEE/RO, 26 DE MARÇO DE 2020/2020/CEE-PRES

Porto Velho, 26 de março de 2020.

RESOLUÇÃO N. 1.252/ 20-CEE/RO, 26 DE MARÇO DE 2020.

Aprova, em caráter excepcional, no âmbito do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, a utilização de meio eletrônico e de videoconferência para realização de Sessões de Câmaras e do Conselho Pleno e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 196 da Constituição do Estado de Rondônia e o Regimento Interno:

- considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

- considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

- considerando a alínea c do inciso I do artigo 3º, do Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n. 24.871, de 16 de março de 2020;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º Estabelecer o uso de meio eletrônico e de videoconferência para realização de Sessões de Câmaras e do Conselho Pleno, inclusive as extraordinárias, caso haja necessidade, garantindo a participação simultânea dos Conselheiros, enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

I - As matérias a serem deliberadas nas Sessões por videoconferência serão encaminhadas via *e-mail e whatsapp* aos Conselheiros, para estudo e posicionamento em *Home Office*;

II - As Sessões terão duração suficiente para as deliberações dos documentos em pauta, dispensando-se as longas leituras e o cumprimento de 2 (duas) horas cada Sessão;

III - As Sessões realizadas por meio de videoconferência funcionarão conforme o quórum estabelecido no Regimento Interno, em seu artigo 32, quando se tratar de Sessão do Conselho Pleno, e artigo 46, quando se tratar de Sessão de Câmara;

IV - Os Conselheiros que participarem das Sessões realizadas por meio de videoconferência terão direito ao recebimento de jetons, previsto no artigo 97 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º Suspender, durante a situação de emergência causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, as atividades, os eventos programados e os atendimentos presenciais nas dependências do Conselho Estadual de Educação de Rondônia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia
REFERENDADO PELO CONSELHO PLENO EM01/04//2020.

Protocolo 0011007904

Portaria nº 1815 de 03 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 38/2020/SEDUC-CRECEGAF, do despacho (0010457451) e do Processo nº 0029.086046/2020-41,

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Portaria nº 1144 de 05 de março de 2020:

Onde se lê:

Art. 1º.Designar a contar de 04/03/2020, a servidora, **DÉBORA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 300013300, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para a função deVice Diretora da E.E.E.F Chico Mendes, Tipologia 1, localizada no Distrito de Estrela do Oeste Município de Cabixi da Cre de Cerejeiras/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º.Designar a contar de **04/03/2020**, a servidora, **DÉBORA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº **300125244**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para a função de**Vice Diretora** da E.E.E.F Chico Mendes, **Tipologia 1**, localizada no Distrito de Estrela do Oeste Município de Cabixi da Cre de Cerejeiras/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010978788

IDEP

Portaria nº 61 de 06 de abril de 2020

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Artigo 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016 e e do Decreto de 11.01.2019, publicado no Doe nº 009 de 15.01.2019;

CONSIDERANDO o disposto no art.15, §8º, e o art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º –CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais de consumo, bens permanentes e serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviçosadquiridos pelo IDEP por meio de aquisição.

Art. 2º –Nomear os membros abaixo relacionados para compor a comissão em comento.

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Maria Inês Alves Fernandes	300039667
1º Membro	Jovelina Gonçalves Reis da Silva	3046507 (SIAPE)
2º Membro	Joana Izabel Cavalcante de Souza Araujo	300026184

Art. 3º – ESTABELECEER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviçoscom base nas especificações técnicas

discriminadas no Termo de Referência ou Projeto Básico adquiridos pelo IDEP por meio de licitação, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 4º – Na ausência do Presidente, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o 1º membro mencionado.

Art. 5º – Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 6º – DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 91/2018/IDEP-GRH.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia.

Protocolo 0011010458

SEJUCEL

Portaria nº 74 de 03 de abril de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Designar os servidores:

Hélio Silva de Melo Junior

Matrícula:2341897

Presidente

Maria da Conceição Reis Lima

Matrícula:300001104

Membro

Maria da Conceição de Souza Ferreira

Matrícula:695404

Membro

Art.1º- Para sob a Presidência do Servidor HELIO SILVA DE MELO JUNIOR, comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, que terá prazo de 90 (noventa) dias para efetuar Tomada de Contas Especial, objetivando apuração de responsabilidade dos agentes causadores das possíveis irregularidades apontadas nos Autos do Processo de Convênio nº 0032.338478/2018-70 (ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE URUPÁ - AAPU

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho/RO de 03 de Abril de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0010990200

SEAS

ERRATA

No Termo de Homologação **DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 514/2019/GAMA/SUPEL/RO**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição n.º 09, de 14 de janeiro de 2020.

Onde se Lê:

no Valor **GLOBAL ADJUDICADO** de **R\$ 44.268,21** (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte um centavos), referente aos **Item 01, 05, 07, 08, 09, 15, 20, 24, 34, 36, 38, 68, 69, 70, 71, 75, 78, 82, 83, 87, 91, 92, 93, 95, 96, 98, 100, 105, 106, 107**, em favor da empresa **M. DOS S. BRAGA EIRELI**, CNPJ sob o nº **21.921.760/0001-01**, Valor **GLOBAL ADJUDICADO** de **R\$ 800,89** (oitocentos reais e oitenta e nove centavos), referente ao **Item 85**, em favor da empresa **HORTIGRAN DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**, CNPJ sob o nº **22.825.574/0001-31**, valor **GLOBAL ADJUDICADO** de **R\$ 26.839,17** (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), referente ao **Itens 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 61, 62, 64**, em favor da empresa **LUAMAR COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob o nº **28.276.943/0001-60**, valor **GLOBAL ADJUDICADO** de **R\$ 4.495,27** (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), referente ao **Itens 06, 35, 65, 108** em favor da empresa **MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ sob o nº **30.433.982/0001-76**, valor **GLOBAL ADJUDICADO** de **R\$ 19.208,51** (dezenove mil, duzentos e oito reais e cinquenta e um centavos), referente ao **Itens 02, 19, 21, 23, 25, 26, 32, 33, 39, 42, 43, 44, 55, 56, 57, 58, 66**, em favor da empresa **NOGUEIRA & ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ sob o nº **34.308.216/0001-30**.

Leia-se:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1942>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/04/20, às 12:34

no Valor GLOBAL ADJUDICADO de R\$ 44.268,21 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte um centavos), referente aos Item 01, 05, 07, 08, 09, 15, 20, 24, 34, 36, 38, 68, 69, 70, 71, 75, 78, 82, 83, 87, 91, 92, 93, 95, 96, 98, 100, 105, 106, 107 , em favor da empresa M. DOS S. BRAGA EIRELI, CNPJ sob o nº 21.921.760/0001-01, valor GLOBAL ADJUDICADO de R\$ 26.839,17 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), referente ao Itens 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 61, 62, 64, em favor da empresa LUAMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA , CNPJ sob o nº 28.276.943/0001-60, valor GLOBAL ADJUDICADO de R\$ 4.495,27 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), referente ao Itens 06, 35, 65, 108 em favor da empresa MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 30.433.982/0001-76, valor GLOBAL ADJUDICADO de R\$ 19.208,51 (dezenove mil, duzentos e oito reais e cinquenta e um centavos), referente ao Itens 02, 19, 21, 23, 25, 26, 32, 33, 39, 42, 43, 44, 55, 56, 57, 58, 66, em favor da empresa NOGUEIRA & ALVES COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA , CNPJ sob o nº 34.308.216/0001-30.

Porto Velho, 03 de abril de 2020.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0010965537

FEASE

Portaria nº 180 de 06 de abril de 2020

Designa os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização da Prestação de Serviços na Contratação de empresa especializada, com experiência comprovada, para prestação de serviços de recrutamento, seleção, assessoramento e gerenciamento de estagiários de nível superior

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização da Prestação de Serviços na Contratação de empresa especializada, com experiência comprovada, para prestação de serviços de recrutamento, seleção, assessoramento e gerenciamento de estagiários de nível superior para atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease.

Gelson Bernardo Das Neves

Matrícula: 300155722

Presidente

Raquel Pereira da Silva Chagas

Matrícula: 300160708

Fiscal de contrato

Beatriz de Souza Morais

Matrícula: 300087763

Suplemente Fiscal de Contrato.

Francy Cristian De Couto Araujo

Matrícula: 300156762

Membro

Francione Alves Gomes Medeiros

Matrícula: 300155701

Membro

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente - Fease

Protocolo 0011002321

SEAGRI

BALANÇO

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

ASPECTOS GERAIS E ESPECÍFICOS E NOTAS EXPLICATIVAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI

Declaração De Conformidade

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6, aprovada pela Resolução CFC Nº 1.133, DE 2008, relativos ao exercício de 2019, representam com fidedignidade a situação

orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Emilian de Fátima Pinto dos Santos
CRC 000995-O/7

Porto Velho, 11 de Março de 2020.

Contexto Geral

A Secretaria de Estado de Agricultura – Seagri, inscrita sob o CNPJ 03.682.401/0001-67, integra o Poder Executivo na esfera Estadual, domiciliada à Av: Farquar. Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, Curvo III, 3º andar em Porto Velho - RO é um dos órgãos responsáveis pelo setor produtivo de Rondônia, divididos entre as Coordenadorias de Administração e Finanças; de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca; de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos; de Regularização Fundiária; de Agroecologia; e, de Agroindústria.

A criação da Seagri se deu com a publicação da Lei Complementar n. 468, 21 em julho de 2008. Além de criar a Secretaria, a Lei a designa competente para promover o desenvolvimento agropecuário e a regularização fundiária em Rondônia. Até a criação da Seagri, as atividades agropecuárias eram desenvolvidas na Secretaria de Estado de Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social (Seapes).

De acordo com a Lei Complementar, a Seagri tem a função de promover o desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal, agroindustrial e de regularização e ordenamento territorial do Estado. Para isto, a Seagri presta serviço de assistência técnica e extensão rural aos produtores do Estado, através da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia (Emater) e faz parcerias com o Governo Federal, com Prefeituras Municipais e Associações.

A Lei Complementar também vincula à Seagri a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvipastoril do Estado de Rondônia (Idaron), o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS) e o Fundo Estadual de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar (Fedaf).

Normas de Contabilidade Aplicáveis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com os dispositivos instituídos pela Autoridade Contábil do Estado de Rondônia - Superintendência de Contabilidade – SUPER, nos termos da Lei Complementar nº 697 de 26 de dezembro de 2012, em conjunto com Lei Complementar nº 911, de 20 de dezembro de 2016.

Através da Portaria nº 10/2020/SEFIN-SUPER de 12/02/2020 foi aprovado a 3ª edição dos **Manuais De Conferência Das Demonstrações Contábeis– Mcdc/Super-Sefin-Ro**, disponibilizados através do site <http://www.contabilidade.ro.gov.br>, com o objetivo de oferecer aos profissionais de contabilidade pública, e agentes responsáveis pelo patrimônio público, um roteiro normatizado de análise, verificação, certificação das demonstrações contábeis e emissão de notas explicativas que devem ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia. Sendo este utilizado para análise e emissão dos demonstrativos através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFEM.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases propostas pela SUPER em atenção às orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro; e
- Notas Explicativas.

Principais Práticas Contábeis

- a) Apuração do resultado
- Os recursos recebidos da União e Estado, e os arrecadados pela própria Entidade foram apropriados pelo regime de caixa às receitas no exercício.
- b) Caixa, equivalentes de caixa.
- Equivalentes de caixa compreendem os saldos de caixa e de depósitos bancários à vista demonstrados ao custo e acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço.
- c) Estoque
- O estoque de material de consumo é demonstrado ao custo médio de aquisição, valores estes inferiores aos custos de reposição e/ou de realização.
- d) Imobilizado
- O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem.
- e) Demais ativos circulantes e não circulantes
- São apresentados pelo valor líquido de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias.
- f) Demais passivos circulantes e não circulantes
- São apresentados por valores exigíveis reconhecidos, acrescidos de encargos financeiros e variações monetárias, quando aplicável.
- As demonstrações contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade, no setor público. Devem proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão, prestação de contas e responsabilização (accountability) quanto aos recursos que lhe foram confiados.

UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAG
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 09:04:48
DATA EMISSÃO: 10/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	153.602,00	837.537,31	683.935,31
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	794.638,04	794.638,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	794.638,04	794.638,04
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	153.602,00	0,00	-153.602,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	153.602,00	0,00	-153.602,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	42.899,27	42.899,27
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	42.899,27	42.899,27
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	82.390.000,00	83.148.759,96	22.011.821,50	-61.136.938,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	82.390.000,00	83.148.759,96	22.011.821,50	-61.136.938,46
Transf. da União e de suas Entidades	82.390.000,00	83.148.759,96	22.011.821,50	-61.136.938,46
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	82.390.000,00	83.302.361,96	22.849.358,81	-60.453.003,15
OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	82.390.000,00	83.302.361,96	22.849.358,81	-60.453.003,15
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	11.538.497,16	11.538.497,16
TOTAL (VII)=(V + VI)	82.390.000,00	83.302.361,96	34.387.855,97	-48.914.505,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	14.039.753,13			
Reabertura de créditos adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas
(i) Saldo (j)=(f-g)					
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.092.000,00	15.008.065,85	12.720.862,35	12.644.862,60	
11.894.396,77 2.287.203,50					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.150.000,00	7.650.000,00	6.727.466,59	6.727.466,59	
6.668.255,26 922.533,41					
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00 0,00					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.942.000,00	7.358.065,85	5.993.395,76	5.917.396,01	
5.226.141,51 1.364.670,09					
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	87.110.000,00	102.629.056,57	21.666.993,62	19.966.716,80	
18.807.726,12 80.962.062,95					
INVESTIMENTOS	87.110.000,00	102.629.056,57	21.666.993,62	19.966.716,80	
18.807.726,12 80.962.062,95					
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00 0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00 0,00					

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00			

SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	107.202.000,00	117.637.122,42	34.387.855,97	32.611.579,40
30.702.122,89	83.249.266,45			

AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00			
Amortização da Dívida Interna				
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00			
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00			
Amortização da Dívida Externa				
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00			
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00			

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	107.202.000,00	117.637.122,42	34.387.855,97	32.611.579,40
30.702.122,89	83.249.266,45			

SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00			

TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	107.202.000,00	117.637.122,42	34.387.855,97	32.611.579,40
30.702.122,89	83.249.266,45			

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00			

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				

-----Inscritos-----				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do	Liquidados (c)	Pagos (d)
Saldo (f)=(a+b-d-e)	Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)		Cancelados (e)

DESPESAS CORRENTES	0,00	26.359,81	0,00	19.609,78
6.750,03	0,00			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	26.359,81	0,00	19.609,78
6.750,03	0,00			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	18.670.667,01	0,00	18.576.190,90
94.476,11	0,00			
INVESTIMENTOS	0,00	18.670.667,01	0,00	18.576.190,90
94.476,11	0,00			
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00			

TOTAL	0,00	18.697.026,82	0,00	18.595.800,68
101.226,14	0,00			

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
-----Inscritos-----					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
	Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)			

DESPESAS CORRENTES	0,00	628.969,60	476.623,95	152.345,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	251.011,63	251.011,63	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	377.957,97	225.612,32	152.345,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	5.537.509,71	5.532.709,71	19.800,00	0,00
INVESTIMENTOS	15.000,00	5.537.509,71	5.532.709,71	19.800,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	15.000,00	6.166.479,31	6.009.333,66	172.145,65	0,00

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Nota 01 - Balanço Orçamentário – Anexo 12 Da Lei Federal Nº 4.320/64

Balanço Orçamentário de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), o Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação. ORÇAMENTO A Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada pela Lei n. 4.231, de 28 de dezembro de 2017, dispõe “Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2018”. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. Essas receitas pertencem ao Estado, transitam pelo patrimônio do Poder Público e, vias de regra, por força do princípio orçamentário da universalidade, estão previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA.

1.1 Composição Da Receita Orçamentária

Receita Orçamentária compreende o somatório dos valores relativos às receitas realizadas, detalhadas por fonte de recurso.

=	Receita Correntes (I)	837.537,31
=	Receitas de Capital (II)	22.011.821,50
=		
=	Total	22.849.358,81

1.2 Transferências Financeiras Recebidas E Concedidas

O Balanço Orçamentário discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando os valores previstos e fixados como os efetivamente executados.

Ressalte-se que a unidade gestora não é órgão arrecadador, suas receitas são provenientes de convênios, acordos de cooperação e Repasses Financeiros efetuados pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, repasses esses que não são evidenciados no Balanço Orçamentário, o que resulta em um saldo orçamentário deficitário na ordem de R\$ 11.538.497,16, não condizente com a realidade, conforme demonstramos abaixo:

- Execução Orçamentária:

CONTA	VALOR (R\$)
Dotação Atualizada	117.637.122,42
Despesa Empenhada	34.387.855,97
Saldo Orçamentário	83.249.266,45

CONTA	VALOR (R\$)
Despesa Empenhada	34.387.855,97
Despesa Paga	30.702.122,89
Saldo a Pagar	3.685.733,08

- Execução Financeira:

Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	22.849.358,81
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	30.702.122,89
3. Transferências financeiras recebidas + recebimento extraorçamentários (BF)	28.500.115,52
4. Transferências financeiras concedidas + pagamentos extraorçamentários (BF)	31.014.513,03
5. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados	3.685.733,08
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	-7.852.764,08
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	-6.200.130,59
8. Variação do período apurada (6+7)	-14.052.894,67
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	-14.003.249,02
10. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)	-49.645,65
11. Resultado (8-9-10) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência) 0,00	0,00

1.3 Despesas Extraorçamentarias

Restos a Pagar compreendem os valores empenhados, mas não pagos até 31 de dezembro de 2019, conforme Art. 36 da Lei 4.320/64.

CONTA	VALOR (R\$)
Restos a Pagar Não Processados - a Liquidar	1.776.276,57
Restos a Pagar Processados - Liquidados	1.909.456,51
Restos a Pagar Processados - Exercícios Anteriores	-
TOTAL	3.685.733,08

4.4 Execução De Restos A Pagar

Considera-se a despesa como Restos a Pagar as despesas empenhadas e não paga no exercício e que passam para o exercício seguinte. Essas despesas são classificadas como Restos a Pagar Processados (RPP) e Restos a Pagar Não Processados (RPNP).

- Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Não Processado

		Em R\$
Valor Inscrito		18.697.026,82
Valor Pago		18.595.800,68
Valor Cancelado		101.226,14

- Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados

		Em R\$
Valor Inscrito		6.166.479,31
Valor Pago		6.009.033,66
Valor Cancelado		172.145,65

Houve cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar Processados que se justificaram pelos motivos abaixo expostos.

PROCESSADOS CANCELADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR (6329101000)						
UG	NL	DATA	PROCESSO	DETACONTA	VALOR (R\$)	JUSTIFICATIVA
19001	2019NL00029	21.01.2019	0025.011218/ 2018-49	632910100	0,32	BAIXA DO SALDO NAO UTILIZADO DA 2018NE00490 EM RAZAO DO VALOR DA FATURA ESTA A MENOR.
19001	2019NL00031	21.01.2019	19001/ 0071/2016	632910100	253,77	BAIXA DO SALDO DA 2018NE00025 NAO UTILIZADO EM RAZAO DO VALOR DA FATURA ESTA A MENOR.
19001	2019NL00294	19.03.2019	1901/ 00128/2015	632910100	21.244,16	BAIXA DO SALDO DA 2018NE00280/ 2018NE00476 POR MOTIVO DOS SERVICOS DE MANUTENCAO DA FROTA NAO TEREM SIDO ENTREGUES TOTALMENTE DENTRO DO EXERCICIO DE 2018
19001	2019NL00063	29.01.2019	0025.266058/ 2018-73	632910100	488,55	BAIXA DO SALDO NAO UTILIZADO DA 2018NE00490 EM RAZAO DO VALOR DA FATURA ESTAR A MENOR.
19001	2019NL00294	19.03.2019	1901/ 00128/2015	632910100	117.644,14	BAIXA DO SALDO DA 2018NE00280/ 2018NE00476 POR MOTIVO DOS SERVICOS DE MANUTENCAO DA FROTA NAO TEREM SIDO ENTREGUES TOTALMENTE DENTRO DO EXERCICIO DE 2018
19001	2019NL00027	18.01.2019	1901/ 00004/2009	632910100	5.024,43	BAIXA DO SALDO NAO UTILIZADO DA 2018NE00490 EM RAZAO DO VALOR DA FATURA ESTA MENOR.
19001	2019NL00246	28.02.2019	0025.002921/ 2017-85	632910100	19.800,00	BAIXA DO SALDO DA 2018NE00550 EM RAZAO DOS VALORES HOMOLOGADOS ESTAREM ACIMA DO CONSTANTE NO PLANO DE APICACAO APROVADO PELO MINISTERIO, EM ATENDIMENTO AO DESPACHO SOB O PROTOCOLO (3910485 SEI)
19001	2019NL00295	19.03.2019	1901/ 00828/2014	632910100	7.690,28	BAIXA DO SALDO DA 2018NE00280/ 2018NE00476 POR MOTIVO DOS SERVICOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL NAO TEREM SIDO ENTREGUES TOTALMENTE DENTRO DO EXERCICIO DE 2018 CONFORME FATURAS.
TOTAL					172.145,65	

PROCESSADOS CANCELADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR (631911000)						
UG	NL	DATA	PROCESSO	DETACONTA	VALOR (R\$)	DISCRICÃO
19001	2019NL00447	09.04.2019	0025.027623/ 2017-06	631911000	21.460,15	ANULACAO TOTAL DAS 2018NE00357 POR MOTIVOS DO NAO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGAS DOS BENS SENDO ASSIM REALIZADA A RESCISAO UNILATERAL DO CONTRATO CONF. DESPACHO PROTOCOLO DO 5412167 PROC 0025.027623/ 2017-06
19001	2019NL00447	09.04.2019	0025.027623/ 2017-06	631911000	2.736,66	ANULACAO TOTAL DAS 2018NE00359 POR MOTIVOS DO NAO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGAS DOS BENS SENDO ASSIM REALIZADA A RESCISAO UNILATERAL DO CONTRATO CONF. DESPACHO PROTOCOLO DO 5412167 PROC 0025.027623/ 2017-06
19001	2019NL01417	17.09.2019	0025.019593/ 2018-37	631911000	28.690,10	CANCELAMENTO DAS NOTA DE EMPENHO 2018NE00660 E 2018NE00662 CONFORME DECISAO BASEADA NA INFORMACAO Nº 158/ 2019/SEAGRI-ASJUR
19001	2019NL01418	17.09.2019	0025.019593/ 2018-38	631911000	1.439,47	CANCELAMENTO DAS NOTA DE EMPENHO 2018NE00660 E 2018NE00662 CONFORME DECISAO BASEADA NA INFORMACAO Nº 158/ 2019/SEAGRI-ASJUR
TOTAL					54.326,38	

PROCESSADOS CANCELADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR - A LIQUIDAR (631991000)						
UG	NL	DATA	PROCESSO	DETACONTA	VALOR (R\$)	DISCRICÃO
19001	2019NL00243	28.02.2019	0025.169593/ 2018-87	631991000	9.149,70	BAIXA DO SALDO DA 2018NE00433,EM RAZAO DA EMPRESA NAO SE MANIFESTAR EM TEMPO HABIL AO INTERESSE EM FORNECER O REFERIDO MATERIAL DENTRO DO EXERCICIO,DESTA FORMA ANULAMOS CONF.SOLICITACAO DO DESPACHO N°4375742.
19001	2019NL01666	30.10.2019	0025.162951/ 2018-2	631991000	0,03	BAIXA DO SALDO DA 2018NE00458 EM RAZAO DA NAO UTILIZACAO DO SALDO POR MOTIVO DA NOTA FISCAL TER SIDO EMITIDA A MENOR QUE O EMPENHO.
19001	2019NL01374	10.09.2019	0025.002903/ 2017-01	631991000	31.000,00	BAIXA TOTAL DO SALDO DA 2018NE00524 CONFORME TERMO DE RESCISAO UNILATERAL Nº 20, DO CONTRATO Nº 432/ PGE-2018, PELO FATO DA CONTRATADA NAO TER ENTREGUE OS BENS SOLICITADOS PELA CONTRATANTE.
19001	2019NL00009	17.01.2019	0025.288973/ 2018-10	631991000	6.750,00	BAIXA DO SALDO DA 2018NE00539 EM RAZAO DA GLOSA DO VALOR CONFORME TERMO DE FOMENTO Nº 122/ 2018/PGE/RO.
TOTAL					46.899,73	

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura – SEAGRI

UNIDADE GESTORA: 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

HORA EMISSÃO: 09:10:40

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 10/03/2020

ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 1/2

Ingressos				
	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
Receita Orçamentária(I)		22.849.358,81	133.994.303,41	
Ordinária		31.464,02	63.861,23	
Vinculada		22.817.894,79	133.930.442,18	
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		4.014,43	15.064,10	
Recursos Vinculados à Fundos		824,39	0,00	
Recursos Vinculados à Convênios		22.813.055,97	133.915.378,08	
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00	
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00	
Transferências Financeiras Recebidas(II)		18.154.809,19	27.383.744,68	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		927.050,00	0,00	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		17.227.759,19	27.383.744,68	
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	
Recebimentos Extraorçamentários(III)		10.345.306,33	28.971.497,83	
Inscrição RPNP do Exercício		1.776.276,57	18.697.026,82	
Inscrição RPP do Exercício		1.909.456,51	6.166.479,31	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.234.865,53	2.007.533,38	
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		4.401.577,80	2.100.360,70	
Ajustes de exercícios anteriores		23.129,92	97,62	
Saldo do Exercício Anterior(IV)		39.498.071,45	30.272.182,21	
Caixa e equivalente de caixa		39.448.425,80	30.222.536,56	
Depositos restit. e valores vinculados		49.645,65	49.645,65	
TOTAL(V)=(I+II+III+IV)		90.847.545,78	220.621.728,13	

UNIDADE GESTORA: 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

HORA EMISSÃO: 09:10:40

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 10/03/2020

ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 2/2

Dispêndios				
	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
Despesa Orçamentária(VI)		34.387.855,97	160.647.275,59	
Ordinária		16.672.535,29	26.179.799,62	
Vinculada		17.715.320,68	134.467.475,97	
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		150.019,69	0,00	
Recursos Vinculados à Fundos		272.500,00	0,00	
Recursos Vinculados à Convênios		17.292.800,99	134.467.475,97	
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00	
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00	
Transferências Financeiras Concedidas(VII)		829.694,37	1.789.979,12	
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		484.187,00	87.166,15	
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		345.507,37	1.702.812,97	
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	
Pagamentos Extraorçamentários(VIII)		30.184.818,66	18.686.401,97	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		6.009.333,66	10.159.548,03	
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		18.595.800,68	3.350.185,60	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.284.511,18	2.007.533,38	
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		3.295.173,14	3.169.134,86	
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,10	
Perdas de Investimentos Temporários		0,00	0,00	

Saldo para o Exercício Seguinte(IX)		25.445.176,78		39.498.071,45
Caixa e equivalente de caixa		25.445.176,78		39.448.425,80
Depositos restit. e valores vinculados				49.645,65
TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)		90.847.545,78		220.621.728,13

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura – SEAGRI

Nota 02 - Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64

Balanço Financeiro de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), o Balanço Financeiro (BF) evidência as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

2.1 – Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados compreendem os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, exigíveis no curto prazo.

Depositos Restit. e Valor. Vinc. (11350000)	-
Valores restituíveis (218800000)	-

Haveres Financeiros – Valores em Trânsito compreende o somatório dos valores contabilizados indevidamente em conta bancária, guia de recebimento e ordens bancárias emitidas a compensar.

CONTA	MOVIMENTO DÉBITO	MOVIMENTO CRÉDITO
	(Dispêndio)	(Ingresso)
Haveres Financeiros - valores em Trânsito		
TOTAL	3.295.173,14	4.401.577,80

Ajustes de Exercícios Anteriores registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, desde que tal ajuste tenha como contrapartida o grupo de caixa e equivalente de caixa e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

CONTA	MOVIMENTO DÉBITO	MOVIMENTO CRÉDITO
	(Dispêndio)	(Ingresso)
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	23.129,92
TOTAL	-	23.129,92

2.2 – Despesa Orçamentária

Compreende o somatório dos valores referentes aos créditos orçamentários empenhados por fonte / destinação de recursos.

Dispêndios	VALOR (R\$)
Ordinária	16.672.535,29
Recurso arrecadados dir. pelas entidades	150.019,69
Recursos Vinculados a fundos	272.500,00
Recursos Vinculados a Convênios	17.292.800,99
TOTAL	34.387.855,97

2.3 – Dispêndios Extraorçamentários

- Restos a Pagar pagos

CONTA	VALOR (R\$)
RP Processados Pagos - Exercício Anterior	18.595.800,68
RP Não Processados Pagos - Exercício Anterior	6.009.333,66
TOTAL	24.605.134,34

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura – SEAGRI

BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		25.445.176,78	39.448.425,80
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	49.645,65
Demais Créditos a Curto Prazo		152.706,98	1.272.136,64
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		511.889,48	12.905,44
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		26.109.773,24	40.783.113,53
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		224.260,45	224.260,45
Participações Permanentes		224.260,45	224.260,45
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		260.741.187,92	227.183.255,04
Bens Moveis		241.206.652,12	207.648.719,24
Bens Imoveis		19.534.535,80	19.534.535,80
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		260.965.448,37	227.407.515,49
TOTAL DO ATIVO			
		287.075.221,61	268.190.629,02

	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		62.170,36	251.011,63
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		831.014,50	5.254.467,68
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	49.645,65
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		1.019.230,68	676.000,00
Total do Passivo Circulante		1.912.415,54	6.231.124,96
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO			
		1.912.415,54	6.231.124,96

	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados			
Superavit/Déficits do Exercício		23.160.848,81	-1.703.059.002,41
Superáv/Défic de Exerc Anter		261.959.504,06	168.381.459,85
Ajustes de exerc anteriores		42.453,20	1.796.637.046,62
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		285.162.806,07	261.959.504,06
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
		287.075.221,61	268.190.629,02

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2019			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro	25.445.176,78	39.498.071,45	
Ativo Permanente	261.630.044,83	228.692.557,57	
Total do Ativo	287.075.221,61	268.190.629,02	
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro	3.685.733,08	24.928.151,78	
Passivo Permanente	2.959,03		
Total do Passivo	3.688.692,11	24.928.151,78	
SALDO PATRIMONIAL (III)=(I-II)	283.386.529,50	243.262.477,24	

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2019			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Atos Potenciais Ativos			
Suprim de Fundos(Pendente Prest Con	4.000,00	4.000,00	
Diárias Concedid(Pendente Prest Con	17.245,00	29.970,00	
Total dos Atos Potenciais Ativos	21.245,00	33.970,00	
Atos Potenciais Passivos			
Convênios a Executar	1.307.103,33	1.944.523,33	
Total dos Atos Potenciais Passivos	1.307.103,33	1.944.523,33	

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2019			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
FONTES DE RECURSOS			
Ordinária	970.410,84	607.166,38	
Vinculado	20.789.032,86	13.962.753,29	
RECURSOS DE CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVE	20.597.258,47	13.962.753,29	
RECURSOS DESTINADOS AO FUNDO DE ERRADICACAO DA P	191.774,39	0,00	
Total das Fontes de Recursos	21.759.443,70	14.569.919,67	

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura – SEAGRI

Nota 03. - Balanço Patrimonial – Anexo 14 Da Lei Federal N° 4.320/64

Balanço Patrimonial de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), o Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). As contas são dispostas em ordem decrescente de liquidez, ou seja, da disponibilidade em caixa para os bens que, após um determinado período, podem ser convertidos em caixa em ATIVO CIRCULANTE. Nesse grupo de contas são registrados os elementos patrimoniais que são considerados caixa ou que podem ser convertidos em caixa em um período de 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis.

3.1 Ativo Circulante

Ativo Circulante perfez o valor de R\$ 26.109.773,24 (Vinte e Seis milhões, Cento e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos), sendo este composto pelas contas que estejam disponíveis para utilização imediata ou que tenha expectativa de realização até 12 meses da elaboração dos demonstrativos.

3.2 Caixa E Equivalente De Caixa

As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita à conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial.

Caixa e equivalentes de caixa compreendem os saldos em contas bancárias em fontes demonstradas ao custo, acrescidos de valores de depósitos restituíveis.

Controle de Domicílios Bancários		
Unidade + Fonte + Conta Bancária	Saldo Financeiro Disponível	
190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI	25.445.176,78	
0100 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	2.522.241,68	
0012757X100005	2.503.792,11	
0012757X4000404	30,94	

	0012757X9188X	18.417,08
	0012757X97446	1,55
0117	COTA PARTE DO FECOEP/ RO	273.524,39
	0012757X105562	273.524,39
0216	RECURSOS DE CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DE G	2.267.966,35
	0012757X100722	407,38
	0012757X100927	358.522,87
	0012757X100935	63.710,05
	0012757X100943	898.824,93
	0012757X100951	59.344,50
	0012757X10096X	439.495,13
	0012757X100978	13.722,90
	0012757X100986	28.593,16
	0012757X100994	27.969,93
	0012757X101001	136.466,54
	0012757X101028	6.117,08
	10406327472285	0,69
	10406327472455	17.792,23
	104063276472490	10.841,51
	104063276472511	3.088,78
	104063276472520	12.175,74
	104063276472538	9.472,46
	104063276472546	2.788,09
	104063276472554	115.565,81
	104063276472783	9.666,53
	104063277140	53.400,04
0300	RECURSOS DO TESOURO - EXERCICIO CORRENTE	67.700,56
	0012757X100722	19.426,06
	0012757X9188X	84,06
	104063270060006870	40.972,86
	10406327472285	22,13
	104063277221	1.254,92
	104284870060001304	5.940,53
0616	RECURSOS DE CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DE G	19.777.474,98
	0012757X100722	441,44
	0012757X100927	953.401,98
	0012757X100935	1.133.098,82
	0012757X100943	87.505,32
	0012757X100951	1.086.734,52
	0012757X10096X	598.639,67
	0012757X100978	613.980,14
	0012757X100986	1.396.223,54
	0012757X100994	1.367.250,18
	0012757X101001	6.662.203,26
	0012757X101028	137.844,71
	104063270060006870	31.980,18
	104063274303	112,29
	10406327472285	3,52
	10406327472455	380.918,97
	104063276472490	386.710,78
	104063276472511	91.235,27
	104063276472520	434.363,63
	104063276472538	321.389,28
	104063276472546	35.432,73
	104063276472554	3.018.434,44
	104063276472783	306.384,90
	104063277140	733.185,41
	104063277981	0,00
1100	RECURSOS DO TESOURO - EXERCICIO CORRENTE	52.648,33
	0012757X100927	108,50
	0012757X100935	1.190,88
	0012757X100943	118,53
	0012757X100951	436,91
	0012757X10096X	197,79
	0012757X100978	116,30
	0012757X100986	63,61
	0012757X100994	91,43
	0012757X101001	272,76
	0012757X101028	48,85
	104063276472546	48.169,96
	104063276472554	1.832,81
1300	RECURSOS DO TESOURO - EXERCICIO CORRENTE	483.620,49
	0012757X100927	1.658,70
	0012757X100943	1.747,42
	0012757X100951	703,76
	0012757X10096X	832,26
	0012757X100978	496,00
	0012757X100986	1.354,50
	0012757X100994	1.290,15
	0012757X101001	6.513,01
	0012757X101028	87,80
	10406327472455	36.972,00
	104063276472490	500,00
	104063276472511	19.082,15
	104063276472520	500,00
	104063276472538	427,51
	104063276472546	62.493,96

104063276472554	230.798,44
104063276472783	33.479,53
104063277140	82.779,00
104284870060001304	1.904,30
Total Consolidado	25.445.176,78

3.3 Conta Única

Em atenção ao Decreto n. 20.288/2015 e suas alterações, compete a Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, por meio da Gerência de Contas Bancárias do Tesouro – GCBT à administração do Tesouro Estadual através do controle e acompanhamento da Conta Única.

Acrescentamos que está Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI é um órgão participante do sistema financeiro de Conta Única, no qual nos termos do Decreto n. 16.883/2012, que realiza os pagamentos por descentralização financeira a conta contábil 1.1.1.1.1.02.02 - CONTA ÚNICA, das despesas relativas à fonte de recurso ordinário fonte 0100 e 1100.

Esta apresentou ao final do exercício conforme demonstrativo acima o saldo de R\$ 2.503.792,11 (Dois Milhões, Quinhentos e Três mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Onze Centavos).

3.4 Créditos A Curto Prazo

Os valores de Contas composto das subcontas: Débitos Bancários a Regularizar por Sequestro Judicial que corresponde a valores bloqueados Judicialmente estamos aguardando as devidas informações solicitas através do Processo 0025.361054/2019-89.

CRÉDITOS A CURTO PRAZO	VALOR (R\$)
Débitos Bancários a com Sequestro Judicial	36.823,75
TOTAL	36.823,75

3.5 Valores Restituíveis

No final do exercício de 2019 não consta saldo em valores Restituíveis.

3.6 Demais Créditos À Curto Prazo

CONTA	VALOR (R\$)
Adiantamentos Diversos Concedidos	115.883,23
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO	36.823,75
TOTAL	152.706,98

3.7 Estoques

Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

Demonstra o estoque de almoxarifado, no valor total de R\$ 511.889,48 (Quinhentos e Onze Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos), composto por materiais de escritório, materiais de limpeza e outros materiais de consumo.

3.8 Investimentos

Inclui as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no ativo circulante nem no ativo realizável à longo prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade.

No final do exercício de 2019 esta Seagri tinha um saldo no valor de R\$ 224.260,45 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais Quarenta e Cinco Centavos), pelo qual foi efetuado pelo sistema Siafem uma baixa deste valor existente, pois é um saldo amortizado pelo tempo, conforme 2020NL00016 anexada abaixo:

___ SIAFEM2020-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL (CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO) _____

CONSULTA EM : 12/03/20 AS 14:03 USUARIO: CLELIA

DATA EMISSAO : 02MAR2020 NUMERO : 2020NL00116

DATA LANCAMENTO : 02MAR2020 TELA : 01/01

UNIDADE GESTORA : 190001

GESTAO : 00001 PROCESSO :

CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 190001 EMPENHO :

GESTAO FAVORECIDA : 00001 DOC.REFERENCIA:

PROCESSO :

EVENTO INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFIC	NATUREZA	FONTE	V A L O R
540024 04894374000159	122110104	01000000000		224260,45

HISTORICO:

BAIXA DE SALDO POR MAIS VALIA SOBRE OS ATIVOS REFERENTE AO PRAZO AMORTIZADO PELO TEMPO.

LANCADA POR CLELIA SOUZA MACIEL EM : 02MAR2020 AS 12:15

3.9 Imobilizado

O imobilizado da SEAGRI está demonstrado ao custo de aquisição e/ou de construção.

O imobilizado decorrente da aquisição de máquinas, equipamentos e demais bens. Cabe a este Setor de Patrimônio o controle pelos bens composto das seguintes atividades: recebimento e tombamento que é realizado no momento da aquisição, a baixa ou desfazimento apurados com o inventário anual.

O imobilizado da SEAGRI está demonstrado ao custo de aquisição e/ou de construção.

O imobilizado decorrente da aquisição de máquinas, equipamentos e demais bens. Cabe a este Setor de Patrimônio o controle pelos bens composto das seguintes atividades: recebimento, tombamento e incorporação que é realizado no momento da aquisição e, a baixa ou desfazimento apurado com o inventário anual.

CONTA	VALOR (R\$)
Bens Móveis	241.206.652,12
Bens Imóveis	19.534.535,80
TOTAL	260.741.187,92

3.10 Bens Móveis

No exercício de 2018 iniciou-se o processo de Regularização/Modernização da Gestão Patrimonial do Poder Executivo do Estado de Rondônia, com a criação da Comissão Central de Inventário e Reavaliação em 16 de outubro de 2018 para acompanhar e coordenar o processo de regularização patrimonial do Executivo (inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes), através da Portaria no 34/2018/SEPAT-GAB.

Com a conclusão do Inventário e reavaliação que se deu em 31/07/2019, fora nomeada nova Comissão para dar continuidade ao trabalho de Modernização da Gestão Patrimonial, a qual foi constituída em 30 de setembro de 2019, através da Portaria no 82/2019/SEPAT-COCEN, permanecendo em vigência até então.

Bem como, houve a normatização dos procedimentos junto as Unidades vinculadas ao Governo do Estado de Rondônia, conforme abaixo:

- **Instrução Normativa N° 001/SEPAT, de 17 de setembro de 2018:** Estabeleceu os critérios, procedimentos e rotinas a serem aplicados para o inventário físico e reavaliação dos bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia;
- **Portaria N° 34/SEPAT-GAB de 16 de outubro de 2018:** Institui a Comissão Central para planejamento coordenação e monitoramento dos processos de inventário e reavaliação;
- **Instrução Normativa N° 002/SEPAT-GAB de 22 de novembro de 2018:** Atualiza o conteúdo da IN 001/2018, substituindo-a, a partir de então;
- **Decreto N° 23.480, de 28 de dezembro de 2018:** Prorroga o prazo para conclusão dos procedimentos de inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia de 31 de dezembro de 2018 para a data de 30 de junho de 2019;
- **Portaria Conjunta N° 1, de 09 de maio de 2019:** Portaria conjunta entre SEPAT, EPR e DETRAN, autorizando este último a utilizar sistema próprio de gestão patrimonial, observadas as diretrizes gerais do Poder Executivo do Estado de Rondônia, bem como dispoendo sobre a integração entre o sistema da Autarquia e o e-Estado/Patrimônio;
- **Instrução Normativa N° 001/SEPAT-COCEN, de 12 de junho de 2019:** Altera e inclui dispositivos ao texto da IN 002 SEPAT/GAB de 2018. O objetivo da Instrução foi estabelecer as regras para entrega dos relatórios de inventário e reavaliação, assim como, estabelecer o modelo de relatório para o uso de todas as UGs;
- **Decreto N° 24.021, de 28 de junho de 2019:** Altera o § 1º do artigo 16 do Decreto N° 22.670, de 16 de março de 2018 e revoga o Decreto N° 23.480, de 28 de dezembro de 2018. O objetivo do normativo foi prorrogar para 31 de julho de 2019 o prazo de entrega dos relatórios de inventário e reavaliação;
- **Decreto N° 24.041, de 8 de julho de 2019:** Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis permanentes, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, revogando o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013. O novo Decreto veio para instituir um modelo de gestão patrimonial que atenda às necessidades da Administração, trazendo ao mundo jurídico as novas rotinas e procedimentos de gestão patrimonial;
- **Portaria N° 82/SEPAT-COCEN de 30 de setembro de 2019:** Institui a Comissão Central de Coordenação e Monitoramento para atuação no processo de regularização patrimonial de bens móveis bem como no processo de modernização da gestão patrimonial do Poder Executivo;
- **Manual de Desfazimento de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia:** Aprovado pela Portaria n° 103/SEPAT-COCEN de 07 de outubro de 2019. Traz orientação para o desfazimento de bens móveis permanentes das UGs do Executivo;
- **Portaria N° 105/SEPAT-COCEN de 23 de outubro de 2019:** Estabelece as datas do calendário anual de atividades, para o fiel cumprimento da Unidade Central e das Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme estabelece o Artigo 16 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, além de dar outras providências quanto à regulamentação do referido Decreto;
- **Decreto N° 24.476, de 20 de novembro de 2019:** Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto n° 24.041, de 8 de julho de 2019. Trata-se de uma atualização do decreto 24.041, necessária para ajustar a norma às necessidades da Administração;
- **Instrução Normativa N° 005/SEPAT-COCEN de 09 de dezembro de 2019:** Dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura – SEAGRI

UNIDADE GESTORA: 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAG
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 09:14:26
DATA EMISSÃO: 10/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Dominio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00

Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	794.638,04	1.225.412,23
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	794.638,04	1.225.412,23
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	40.391.285,69	160.112.028,35
Transferências Intragovernamentais	18.154.809,19	27.383.744,68
Transferências Intergovernamentais	22.236.476,50	132.728.283,67
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	172.145,65	579.142,70
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	172.145,65	579.142,70
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	42.899,27	40.607,51
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	42.899,27	40.607,51
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	41.400.968,65	161.957.190,79

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	7.010.550,14	8.888.607,59
Remuneração a Pessoal	5.785.985,86	7.403.208,00
Encargos Patronais	944.439,76	1.111.087,64
Benefícios a Pessoal	280.124,52	374.311,95
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.937.560,48	10.911.268,19
Uso de Material de Consumo	949.931,49	6.485.193,29
Serviços	2.987.628,99	4.426.074,90
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	7.211.849,44	12.202.395,48
Transferências Intragovernamentais	966.525,25	1.789.979,12
Transferências Intergovernamentais	3.230.245,61	6.172.409,88
Transferências a Instituições Privadas	3.015.078,58	4.240.006,48
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	1.832.981.812,58
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	1.832.981.812,58
Tributárias	8.327,20	11.475,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.327,20	11.475,61
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	71.832,58	20.633,75
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	71.832,58	20.633,75
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	18.240.119,84	1.865.016.193,20

Resultado Patrimonial do Período	(III)=(I-II)	23.160.848,81	-1.703.059.002,41
----------------------------------	--------------	---------------	-------------------

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura – SEAGRI

Nota 04 - Variações Patrimoniais Quantitativas – Anexo 15 Da Lei Federal Nº 4.320/64

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no Patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. Art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64.
Sendo as bases propostas para elaboração verificadas através do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2019-MCDC/SIAFEM-SUPER/SEFIN-RO.

CONTA	VALOR (R\$)
Variação Patrimonial Aumentativa	41.400.968,65
Variação Patrimonial Diminutiva	18.240.119,84
Variação Patrimonial do Período	23.160.848,81

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura – SEAGRI

UNIDADE GESTORA: 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

HORA EMISSÃO: 09:16:43

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 10/03/2020

ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	45.428.875,72	34.766.769,50
Receita tributaria	0,00	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Servicos	0,00	0,00
Remuneracao Disponibilidades	794.638,04	1.225.412,23
Outras Rec. Deriv. e Originárias	4.467.606,99	6.157.612,59
Transferências correntes recebidas	40.166.630,69	27.383.744,68
DESEMBOLSO	21.189.159,51	31.159.195,47
Pessoal e demais despesas	10.996.785,97	19.129.755,14
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	6.897.200,40	4.843.758,61
Outros desembolsos operacionais	3.295.173,14	7.185.681,72
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	24.239.716,21	3.607.574,03
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	38.242.965,23	127.109.968,46
Aquisição de Ativo não Circulante	37.788.343,27	127.109.968,46
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	454.621,96	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-38.242.965,23	-127.109.968,46
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	132.728.283,67
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	132.728.283,67
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)	0,00	132.728.283,67
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-14.003.249,02	9.225.889,24

Caixa e Equivalentes de caixa inicial	39.448.425,80	30.222.536,56
Caixa e Equivalente de caixa final	25.445.176,78	39.448.425,80

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício: 2019	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	22.011.821,50	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	18.154.809,19	27.383.744,68
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	40.166.630,69	27.383.744,68
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	2.160.600,93	1.244.637,71
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	1.020.415,90	1.809.141,78
Intragovernamentais	1.041.428,85	1.789.979,12
Outras transferências Concedidas	2.674.754,72	0,00
Total das Transferências Concedidas	6.897.200,40	4.843.758,61

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício: 2019	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ADMINISTRACAO	8.443.315,78	11.164.946,37
ASSISTENCIA SOCIAL	190.750,00	0,00
AGRICULTURA	2.162.404,50	5.188.116,97
ORGANIZACAO AGRARIA	50.296,00	48.980,00
COMERCIO E SERVICOS	150.019,69	2.727.711,80
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	10.996.785,97	19.129.755,14

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
	Exercício: 2019	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Divida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Divida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Divida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	4.401.577,80	2.100.360,70
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	23.129,92	97,62
Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito)	0,00	2.007.533,38
Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito)	0,00	2.009.013,38
(-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito)	0,00	2.007.533,38
(-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito)	0,00	2.009.013,38
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	0,10
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	3.295.173,14	3.169.134,86
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura – SEAGRI

Nota 05 - Demonstrativo De Fluxo De Caixa – Anexo 18 Da Lei Federal Nº 4.320/64

A geração líquida de caixa e equivalente de caixa apresentada no Demonstrativo de Fluxo de Caixa - DFC foi negativa na ordem de R\$ 14.003.249,02 (Quatorze Milhões e Três Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Dois Centavos e cinco reais e quarenta centavos) que correspondente ao apurado no Balanço Financeiro. As Atividades Operacionais compreendem as entradas e saídas de caixa com a arrecadação de receitas orçamentárias e extraorçamentárias e os desembolsos efetuados para pagamento de despesas orçamentárias e extraorçamentárias do órgão. Esta unidade gestora apresentou Ingressos Operacionais na ordem de R\$ 45.428.875,72 (Quarenta e Cinco Milhões, Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos), decorrentes de Remuneração das Disponibilidades, Outras Receitas Derivadas e Originárias Transferências Correntes Recebidas.

As Outras Receitas Derivadas e Originárias ao total de R\$ 4.467.606,99 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Sete mil, Seiscentos e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos) é composta por outras receitas correntes demonstrada no Balanço Orçamentário de R\$ 42.899,27 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos), e movimentação a crédito dos Recebimentos Extraorçamentários evidenciados no Quadro de Informações Adicionais.

Apresentou Desembolso Operacional de R\$ 21.189.159,51 (Vinte e Um milhões, Cento e Oitenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos), decorrentes de despesas pagas com Pessoal e Demais Despesas, Transferências Concedidas e Outros Desembolsos Operacionais.

Saldo Do Exercício Anterior E Saldo Para O Exercício Seguinte

CONTA	Saldo Exercício	Saldo Exercício
	Anterior	Seguinte
Caixa e Equivalentes de Caixa	39.448.425,80	25.445.176,78
Depósitos Restit e Valores Vinculados	49.645,65	-
TOTAL	39.498.071,45	25.445.176,78

Porto Velho-RO, 15 de Março de 2020.

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura – SEAGRI

Protocolo 0010868703

BALANÇO
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
ASPECTOS GERAIS E ESPECÍFICOS E NOTAS EXPLICATIVAS
FUNDO DE APOIO A CULTURA DO CAFÉ EM RONDÔNIA - FUNCAFÉ

Declaração De Conformidade

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6, aprovada pela Resolução CFC Nº 1.133, DE 2008, relativos ao exercício de 2019, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Porto Velho, 11 de Março de 2020.

Emilian de Fátima Pinto dos Santos
CRC 000995-O/7

Contexto Geral

O FUNCAFÉ - Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia, foi criado através da Lei nº 2.030, de 10 de março de 2009, que "Institui o Programa de Incentivo à Industrialização do Café em Rondônia – PROCAFÉ - Indústria; extingue o Fundo de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal - FUNDAGRI e cria o Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ/RO.

O Decreto Nº 22655 DE 14/03/2018, regulamenta em seu Art. 3º O Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ/RO tem a finalidade de apoiar as ações estratégicas e subprogramas do Programa de Incentivo à Industrialização do Café em Rondônia - PROCAFÉ-Indústria, notadamente em pesquisa agrícola e ambiental, treinamento de técnicos e produtores, realização de eventos técnicos, difusão de tecnologia, promoção e marketing do setor cafeeiro e no fomento da produção, conforme dispuser o seu Regimento Interno na área territorial do Estado de Rondônia.

Segundo o Art. 6º do Decreto Nº 22655 DE 14/03/2018. O FUNCAFÉ é vinculado à SEAGRI e será administrado por um Conselho Gestor cujo Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, serão o Secretário de Estado da Agricultura e seu Adjunto, contendo, ainda, representante titular e suplente, indicados pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Sindicato das Indústrias de Café do Estado de Rondônia - SINDICAFÉ e Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Rondônia - FETAGRO.

UNIDADE GESTORA: 190011 - FUNDO DE APOIO A CULTURA DO CAFE EM RONDON
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 09:24:28
DATA EMISSÃO: 10/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.000,00	36.000,00	106.242,02	70.242,02
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Dominio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	36.000,00	36.000,00	5.792,76	-30.207,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	36.000,00	36.000,00	5.792,76	-30.207,24
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	100.449,26	100.449,26
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	100.449,26	100.449,26
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.000,00	36.000,00	106.242,02	70.242,02
OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	36.000,00	36.000,00	106.242,02	70.242,02
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V + VI)	36.000,00	36.000,00	106.242,02	70.242,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00			
Reabertura de créditos adicionais				

(i)	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial(e)	Dotação Atualizada(f)	Despesas Empenhadas(g)	Despesas Liquidadas(h)	Despesas Pagas
	Saldo (j)=(f-g)					
11.080,88	DESPESAS CORRENTES (VIII)	34.095,00	34.095,00	11.080,88	11.080,88	
0,00	23.014,12					
0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					
0,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					
11.080,88	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.095,00	34.095,00	11.080,88	11.080,88	
0,00	23.014,12					
0,00	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.905,00	1.905,00	0,00	0,00	
0,00	1.905,00					
0,00	INVESTIMENTOS	1.905,00	1.905,00	0,00	0,00	
0,00	1.905,00					
0,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	

0,00	0,00				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				

SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	36.000,00	36.000,00	11.080,88	11.080,88	
11.080,88	24.919,12				

AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00				
Amortização da Dívida Interna					
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00				
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00				
Amortização da Dívida Externa					
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00				
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00				

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	36.000,00	36.000,00	11.080,88	11.080,88	
11.080,88	24.919,12				

SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	95.161,14	0,00	
0,00	-95.161,14				

TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.000,00	36.000,00	106.242,02	11.080,88	
11.080,88	-70.242,02				

RESERVA DO RPFS	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00				

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

		-----Inscritos-----		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do				
Saldo (f)=(a+b-d-e)	Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)				

DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00					
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00					
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00					
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00					
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					

TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

		-----Inscritos-----		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do				
	Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)				

DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Nota 01 - Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64

Balanço Orçamentário de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), o Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação. ORÇAMENTO A Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada pela Lei n. 4.231, de 28 de dezembro de 2017, dispõe "Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2018". Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. Essas receitas pertencem ao Estado, transitam pelo patrimônio do Poder Público e, vias de regra, por força do princípio orçamentário da universalidade, estão previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Unidade Orçamentaria: 19011 - Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia – FUNCAFÉ/RO.

Programa: 1024 – Desenvolvimento da Cafeicultura.

Ação: 1091 – Modernizar a Cafeicultura.

Objetivo: Apoiar produtores da cadeia produtiva do café para o aumento da produção e produtividade com qualidade.

1.1 – Composição Da Receita Orçamentária

Receita Orçamentária compreende o somatório dos valores relativos às receitas realizadas, detalhadas por fonte de recurso.

Conta	Valor
Receita Realizada	106.242,02
(-) Dedução da Receita Realizada	-
TOTAL	106.242,02

- Detalhamento da composição por fonte / destinação.

FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
0240 - Recursos diretamente arrecadados	95.161,14
0640 - Recurso diretamente arrecadados	257.434,02
TOTAL	352.595,16

- Execução Orçamentária:

DESPESA	VALOR EM R\$
(=)Dotação Atualizada	R\$ 36.000,00
(-) Despesa Empenhada	R\$ 11.080,88
(=) Saldo Orçamentário	R\$ 24.919,12
(=)Despesa Empenhada	R\$ 11.080,88
(-) Despesa Paga	R\$ 11.080,88
(=) Saldo a Pagar	R\$ 0,00

1.2 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Considera-se a despesa como Restos a Pagar as despesas empenhadas e não paga no exercício e que passam para o exercício seguinte. Essas despesas são classificadas como Restos a Pagar Processados (RPP) e Restos a Pagar Não Processados (RPNP). Está demonstrado que não ficamos com nenhum saldo de Resto a Pagar Processados e Não Processados, conforme demonstrativo abaixo:

- Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Não Processado

	VALOR EM R\$
Valor Inscrito	0,00
Valor	0,00
Valor Cancelado	0,00

- Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados

	VALOR EM R\$
Valor Inscrito	0,00
Valor Pago	0,00
Valor Cancelado	0,00

Não houve cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados, conforme Anexo I e Anexo II do Balanço Orçamentário.

O baixo desempenho da execução orçamentária do Programa ocorreu devido a não efetivação de parceria com os municípios de Buritis e Alto Paraíso e com os Pesquisadores da Embrapa e Universidade de Rondônia – UNIR, para a realização da capacitação dos cafeicultores sobre a broca do café e fertirrigação do cafeeiro,

programados para serem realizados no 3º quadrimestre.

As atividades que estavam programadas para este período não foram realizadas em função das dificuldades de se conciliar as agendas dos municípios com a dos palestrantes. Os municípios de Alto Paraíso e Buritis neste período estavam realizando outras atividades com os agricultores que demandavam tempo e recursos financeiros. Um outro fator foi a necessidade de um dos palestrantes ter que se ausentar para acompanhar as pesquisas na cafeicultura no estado do Espírito Santo e o outro palestrante, devido as atividades no departamento de agronomia da UNIR, só ficou disponível a partir do mês de novembro, quando o contingenciamento do governo do estado dificultou a execução das atividades previstas.

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

UNIDADE GESTORA: 190011 - FUNDO DE APOIO A CULTURA DO CAFE EM RONDONIA
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 09:25:17
DATA EMISSÃO: 10/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 1/2

Ingressos				
	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
Receita Orçamentária(I)		106.242,02	15.884,00	
Ordinária		0,00	0,00	
Vinculada		106.242,02	15.884,00	
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistencia Social		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		106.242,02	15.884,00	
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00	
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00	
Transferências Financeiras Recebidas(II)		0,00	0,00	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	
Recebimentos Extraorçamentários(III)		0,00	0,00	
Inscrição RPNP do Exercício		0,00	0,00	
Inscrição RPP do Exercício		0,00	0,00	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		0,00	0,00	
Ajustes de exercicios anteriores		0,00	0,00	
Saldo do Exercício Anterior(IV)		257.434,02	261.300,02	
Caixa e equivalente de caixa		257.434,02	261.300,02	
Depositos restit. e valores vinculados				
TOTAL (V)=(I+II+III+IV)		363.676,04	277.184,02	

UNIDADE GESTORA: 190011 - FUNDO DE APOIO A CULTURA DO CAFE EM RONDONIA
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 09:25:17
DATA EMISSÃO: 10/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 2/2

Dispêndios				
	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
Despesa Orçamentária(VI)		11.080,88	14.625,00	
Ordinária		0,00	0,00	
Vinculada		11.080,88	14.625,00	
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistencia Social		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		11.080,88	14.625,00	
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00	
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00	
Transferências Financeiras Concedidas(VII)		0,00	0,00	
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00	

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1942>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/04/20, às 12:34

Transferências Concedidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários(VIII)		0,00	5.125,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	5.125,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Perdas de Investimentos Temporários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte(IX)		352.595,16	257.434,02
Caixa e equivalente de caixa		352.595,16	257.434,02
Depositos restit. e valores vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		363.676,04	277.184,02

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Nota 02 - Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64

Balanço Financeiro de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), o Balanço Financeiro (BF) evidência as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

2.1 Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados compreendem os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, exigíveis no curto prazo.

CONTA	SALDO ATUAL
Depositos Restit. e Valor. Vinc. (11350000)	-
Valores restituiveis (218800000)	-

Financeiros – Valores em Trânsito compreende o somatório dos valores contabilizados indevidamente em conta bancária, guia de recebimento e ordens bancárias emitidas a compensar.

O Funcafé tem recursos próprios conforme discriminação abaixo:

CONTA	MOVIMENTO DÉBITO	MOVIMENTO CRÉDITO
	(Dispêndio)	(Ingresso)
Haveres Financeiros - valores em Trânsito	0,00	0,00
Recursos Arrecadados Dir. pela Entidade	11.080,88	106.242,02

Ajustes de Exercícios Anteriores registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, desde que tal ajuste tenha como contrapartida o grupo de caixa e equivalente de caixa e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes e não temos saldos de ajustes conforme descrição abaixo:

CONTA	MOVIMENTO DÉBITO	MOVIMENTO CRÉDITO
	(Dispêndio)	(Ingresso)
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
TOTAL	-	-

Despesa Orçamentária

Compreende o somatório dos valores referentes aos créditos orçamentários empenhados por fonte / destinação de recursos.

Dispêndios	VALOR (R\$)
Ordinária	-
Recurso Arrecados Diretamente pelas Entidades	11.080,88
TOTAL	11.080,88

Dispêndios Extraorçamentários

- Restos a Pagar pagos

CONTA	VALOR (R\$)
-------	-------------

RP Processados Pagos - Exercício Anterior	-
RP Não Processados Pagos - Exercício Anterior	-
TOTAL	-

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS

CRC RO 000995/O-7

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

UNIDADE GESTORA: 190011 - FUNDO DE APOIO A CULTURA DO CAFE EM RONDONI HORA EMISSÃO: 09:26:09
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO: DATA EMISSÃO: 10/03/2020
ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		352.595,16	257.434,02
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Demais Créditos a Curto Prazo		0,00	1.375,00
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	24.364,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		352.595,16	283.173,02
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		124.335,00	124.335,00
Bens Moveis		124.335,00	124.335,00
Bens Imoveis		0,00	0,00
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		124.335,00	124.335,00
TOTAL DO ATIVO		476.930,16	407.508,02

	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita	0,00	0,00	
Reservas de Capital	0,00	0,00	
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	
Reservas de Lucros	0,00	0,00	
Demais Reservas	0,00	0,00	
Resultados Acumulados			
Superavit/Déficits do Exercício	69.422,14	-3.181,00	
Superáv/Défic de Exerc Anter	407.508,02	415.598,46	
Ajustes de exerc anteriores	0,00	-4.909,44	
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	
Total do Patrimônio Líquido	476.930,16	407.508,02	
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	476.930,16	407.508,02	

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	352.595,16	257.434,02
Ativo Permanente	124.335,00	150.074,00
Total do Ativo	476.930,16	407.508,02
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente		
Total do Passivo	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	476.930,16	407.508,02

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Diárias Concedid(Pendente Prest Con	0,00	1.375,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	1.375,00
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	0,00	0,00
Vinculado	352.595,16	257.434,02
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	352.595,16	257.434,02
Total das Fontes de Recursos	352.595,16	257.434,02

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Nota 03 - Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representadas do patrimônio público, bem como os ativos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). As principais práticas contábeis utilizadas para o reconhecimento e mensuração de avos e passivos estão apresentadas no item Base de Elaboração.

Caixa e Equivalentes de Caixa: incluem numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, bem como seus equivalentes, além das aplicações financeiras de liquidez imediata, ou seja, de alta liquidez, cujos vencimentos originais são inferiores a três meses.

Controle de Domicílios Bancários por UG e Fonte de Recursos	
Unidade + Fonte + Conta Bancária	Saldo Financeiro Disponível
190011 - FUNDO DE APOIO A CULTURA DO CAFE EM RONDONIA	352.595,16
0240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECAD. P/ ENTIDADES	95.161,14
0012757X87904	95.161,14
0640 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECAD. P/ ENTIDADES	257.434,02
0012757X87904	257.434,02
Total Consolidado	352.595,16

3-1 Demais Créditos de curto prazo :

Não temos valores registrados curto prazo, conforme Balanço Patrimonial acima.

3.2 Estoques:

Compreende os valores de bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades, na aquisição, distribuição, utilização e baixa de Bens Móveis Permanentes, bem como na fiscalização, acompanhamento e exame dos bens Imóveis e Móveis utilizados pelo Fundo FUNCAFÉ pertencente a SEAGRI.

Estoque de Almojarifado							
U.G	Data	Empenho	Documento	PROGRAMA TRABALHO	Controle Almojarifado	Valor Débito	Valor Crédito
190011	20190319		2019NL00007		115610500	0,00	24.364,00
Total				Total >>>>		0,00	24.364,00

3.3 Imobilizado

O Imobilizado é segregado em dois grupos: Bens Móveis e Bens Imóveis. No Quadro a seguir, é apresentada a composição do item Imobilizado, para o Exercício de 2019 em comparação ao Exercício Anterior.

Imobilizado	124.335,00
Bens Moveis	124.335,00
Bens Moveis- Consolidação	124.335,00
Materiais Culturais, Educacionais	3.760,00
Veiculos	86.800,00

Ressaltamos que no exercício de 2018 iniciou-se o processo de Regularização/Modernização da Gestão Patrimonial do Poder Executivo do Estado de Rondônia, com a edição do Decreto nº 22.670/2018, que instituiu a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de inventário, reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão de seu imobilizado e com a criação da Comissão Central de Inventário e Reavaliação em 16 de outubro de 2018, para acompanhar e coordenar o processo de regularização patrimonial do Executivo (inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes), através da Portaria nº 34/2018/SEPAT-GAB.

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

UNIDADE GESTORA: 190011 - FUNDO DE APOIO A CULTURA DO CAFE EM RONDON
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 09:31:11
DATA EMISSÃO: 10/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Dominio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	5.792,76	5.740,80
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	5.792,76	5.740,80
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00

Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	100.449,26	10.143,20
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	100.449,26	10.143,20
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	106.242,02	15.884,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	36.819,88	19.065,00
Uso de Material de Consumo	26.669,88	0,00
Serviços	10.150,00	19.065,00
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	36.819,88	19.065,00
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	69.422,14	-3.181,00

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Nota 04 - Variações Patrimoniais Quantitativas – Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64

Os Resultados das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no Patrimônio do exercício (MCASP, parte V, 7ª Ed. 2017). O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício. O saldo patrimonial apresenta:

4.1 Composição das Variações Patrimoniais Aumentativas,

Se refere a Receitas de remuneração de receitas do FUNCAFÉ onde teve um inicio em agosto de 2018, em conformidade com a regulamentação sobre a Lei 2030 de 10 de Março de 2009, através do Decreto 22.655 de 14 de Marco de 2018, em pequenas parcelas conforme a adesão das torrefadoras no período; os recursos fonte 0240 utilizados no momento provêm dos saldos remanescentes.

4.2 Composição das Variações Patrimoniais Diminutivas,

Observa-se que do Total das Variações Patrimoniais Diminutivas, se refere a Pessoal e Encargos.

Descrição	Valor (R\$)
1. Variação Patrimonial Aumentativa (VPA)	106.242,02
2. Variação Patrimonial Diminutiva (VPD)	36.819,88
3. Resultado Patrimonial apurado no periodo (1-2)	69.422,14

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

GESTORA: 190011 - FUNDO DE APOIO A CULTURA DO CAFE EM RONDONIA HORA EMISSÃO: 09:55:19
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. DATA EMISSÃO: 10/03/2020
ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	106.242,02	15.884,00
Receita tributaria	0,00	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Servicos	0,00	0,00
Remuneracao Disponibilidades	5.792,76	5.740,80
Outras Rec. Deriv. e Originárias	100.449,26	10.143,20
Transferências correntes recebidas	0,00	0,00
DESEMBOLSO	11.080,88	19.750,00
Pessoal e demais despesas	11.080,88	19.750,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	95.161,14	-3.866,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Aquisição de Ativo não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	95.161,14	-3.866,00

Caixa e Equivalentes de caixa inicial	257.434,02	261.300,02
Caixa e Equivalente de caixa final	352.595,16	257.434,02

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício: 2019	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício: 2019	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
AGRICULTURA	11.080,88	19.750,00
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	11.080,88	19.750,00

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício: 2019	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
	Exercício: 2019	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito)	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Nota 05 - Demonstrativo De Fluxo De Caixa – Anexo 18 Da Lei Federal Nº 4.320/64

Demonstração Dos Fluxos De Caixa - DFC tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiros dos órgãos e entidades do setor público. As informações dos fluxos de caixa são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil instrumento para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades de liquidez. Assim, a Demonstração dos Fluxos de Caixa permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos. (MCASP, parte V, 7ª Ed. 2017).
Relatamos abaixo a geração líquida de caixa e equivalente de caixa da DFC do Funcafé, é correspondente ao resultado financeiro apurado no BF. Portanto, em 31 de dezembro de 2019:

Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	106.242,02
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	11.080,88
3. Transferências financeiras recebidas + recebimento extraorçamentários (BF)	0,00
4. Transferências financeiras concedidas + pagamentos extraorçamentários (BF)	0,00
5. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados	0,00
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	95.161,14

Saldo Do Exercício Anterior E Saldo Para O Exercício Seguinte

CONTA	Saldo Exercício	Saldo Exercício
	Anterior	Seguinte
Caixa e Equivalentes de Caixa	257.434,02	352.595,16
Depósitos Restit e Valores Vinculados	-	-
TOTAL	257.434,02	352.595,16

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0010969342

IDARON

Portaria nº 213 de 03 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON , no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de 06 de abril de 2020, aservidora ANA PAULA PINTO DA SILVA , matrícula nº 300115602, cargo: Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – atualmente lotada na Gerência de Recursos Humanos - **GRH/IDARON**, para **EXERCER SUAS ATIVIDADES** na Gerência de Orçamento e Finanças - **GEOF/IDARON**, conforme Processo nº 0015.145274/2020-10.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0010990306

Portaria nº 206 de 30 de março de 2020

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIAAGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** em parte os termos da Portaria nº 205, de 27 de março de 2020.

Onde se lê: no período de 11 de outubro de 2018 a 31 de outubro de 2018;

Leia-se: no período de 31 de outubro de 2018 a 14 de novembro de 2018.

JULIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE

Protocolo 0010899078

Portaria nº 214 de 03 de abril de 2020

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIAAGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia — IDARON é uma Autarquia com autonomia Administrava Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

Considerando o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Decreto nº 24.891, de 25 de março de 2020, que altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando o Ofício 1729 (0010786125), de 21 de março de 2020, que trata sobre a modalidade de trabalho remoto na folha de pagamento;

Considerando inúmeras dificuldades de ordem operacional para a realização do certame em razão das limitações impostas pela decretação da calamidade pública;

Considerando, ainda, a Decisão Monocrática 0052/2020-GCESS / TCE-RO

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o processo o Processo Seletivo Simplificado - Emergencial, por tempo indeterminado, para os cargos de Técnico Agrícola ou em Agropecuária, enquanto perdurar os decretos de calamidade pública.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0010994218

Portaria nº 215 de 06 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO O Processo nº 0015.076630/2020-48;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Certidão do Juízo da 1ª Zona Eleitoral da Comarca de Guajará-Mirim.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER** ao Servidor **CARLOS ANDRE ALVES BATISTA**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300042633, lotado na Ulsav de Guajará-Mirim, o gozo de 06 (seis) dias de folga compensatória, no período de 24 de agosto de 2020 até 28 de agosto de 2020 e 31 de agosto de 2020, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral no Pleito Eleitoral de 2018, no município de GUAJARÁ-MIRIM, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0011006119

Portaria nº 182 de 19 de março de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.065018/2020-40,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **Juliano Silva dos Santos**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário - Medicina Veterinária, matrícula nº 300044797, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na ULSAV de JARU, nos meses de **julho/2020 julho/2021 e julho/2022**, referente ao 2º quinquênio de 16/12/2007 a 13/12/2012.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 0010748322

Portaria nº 181 de 18 de março de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Requerimento ID 0010458471, do Processo nº 0015.172155/2019-04,

R E S O L V E:

ALTERAR na Portaria N° 928, de 04 de novembro de 2019, que concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Marcelo Pedro Marinho**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300042725, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no POSTO FISCAL DE VILHENA, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período de no período de NOVEMBRO/2019 **E MAIO/2020**, referente ao 2º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de **JANEIRO/2021**, referente ao 2º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 0010732096

Portaria nº 180 de 18 de março de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no

Requerimento ID 0010459129, do Processo nº 0015.172157/2019-95,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria Nº482, de 12 de junho de 2019, que concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Marcelo Pedro Marinho**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300042725, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no POSTO FISCAL DE VILHENA, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

...outubro/2019, fevereiro/2019 e **abril/2020**, referente ao 3º quinquênio

LEIA-SE:

... no período de **novembro/2021**, referente ao 3º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 0010730625

SEDAM

Decisão nº 2/2020/SEDAM-DAI

Processo: 0028.142721/2020-30 (Processo Físico nº 01-1801.00827-0000/2018)

Tendo em vista o disposto na Cláusula nº 10 do Termo de Compromisso Ambiental - TCA firmado nos autos do processo administrativo nº 01-1801.00827-0000/2018, em trâmite nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, **determino a retirada, enquanto o referido TCA estiver sendo cumprido, do embargo que recai sobre a área descrita no Termo de Embargo nº 001859**, lavrado em razão do desmatamento sem autorização da autoridade competente, a corte raso, de aproximadamente 172 hectares de vegetação nativa, fora da área de Reserva Legal, no interior do imóvel rural denominado Estância Refúgio, localizado na Estrada da Linha da Farinheira (KAPA 142), Zona Rural do Município de Vilhena/RO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de abril de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0010959975

TERMO

Nº 67/2020 DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/05761/2010/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, torna público o **CANCELAMENTO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº **147207** do processo administrativo nº 1801/05761/2010 do empreendimento MAGRIT KRUEGER, localizado na FAZENDA MARAJU 21, LOTES 21, SERINGAL RIO BRANCO, no Município de THEOBROMA/RO, pessoa física de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 107.294.102-34, com fulcro no Parecer Técnico nº: 1083/COLMAMP/2020.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0010928733

DER

ORDEN DE REINÍCIO

Porto Velho (RO) 02 de abril de 2020

PROCESSO Nº. **0009.011076/2018-18**

CONTRATO Nº. **038/18/PJ/DER-RO**

CONTRATADA: **RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA.**

Determinamos conforme solicitação da empresa 0010966779 e De Acordo da GEFISC-CINFRA através do Despacho 0010966672, o **Reinício** da obra: **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 8.630,31M²**, a partir desta data contabilizando o prazo remanescente.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0010973917

Decisão nº 17/2020/DER-PROJUR

Processo Nº 01.1420.02854.0005/2013 e SEI Nº 0014.208536/2018-50

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1942>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/04/20, às 12:34

Referente: Contrato nº 021/16/PJ/DER-RO

Contratada: ANDRADE VICENTE LTDA.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA NA RODOVIA RO-010 (PISTA DUPLA), TRECHO: RUA AMAPÁ / RO-470, COM EXTENSÃO TOTAL DE 2.891,32 METROS, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO.

Considerando as informações prestadas pela **Gerente de Análise e Acompanhamento Técnico de Contratos** (ID 10173261), através do Memorando 98 (ID 10149629) e Adendo Croquis e Relatórios (fotográfico e Registro) (ID 10149750), assim como as recomendações contidas na manifestação da Procuradoria Jurídica através do **Parecer nº 212/2020/DER-PROJUR** (ID 0010616907), **DECIDO** pela aplicação da Sanção de **MULTA** no valor de **R\$ 206.638,88 (duzentos e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)** em face da empresa **ANDRADE VICENTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.659.781/0001-44, por descumprimento das obrigações pactuadas no **Contrato nº 021/16/PJ/DER-RO**, com fulcro no **artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, da **cláusula décima quarta** e de acordo com os percentuais instituídos da **cláusula décima quinta, alínea "d"**, todas do Contrato nº 021/16/PJ/DER-RO.

A Sancionada fica desde já advertida a providenciar os reparos apontados pela Fiscalização (ID 10149629 e 10149750) **no prazo MÁXIMO E IMPRORROGÁVEL de 15 (quinze) dias**, contados da ciência da presente, sendo que caso sejam efetivados, a multa será revista. O não cumprimento das determinações ensejará, além da multa, a aplicação de medidas punitivas e administrativas mais enérgicas, em especial a aplicação da multa prevista na Cláusula Décima Sexta do contrato (10% valor global), bem como o acionamento das medidas judiciais de estilo para satisfação das multas impostas (CDA e Execução Fiscal) e ressarcimento dos danos causados ao erário (ação ordinária), estes a serem orçados orçados pela Coordenadoria de Obras.

Oportunamente, ordeno a suspensão de pagamentos e a retenção de créditos em nome da sancionada junto a esta autarquia, a fim de garantir a satisfação das penalidades impostas e da possível reparação de danos ao erário.

Por fim, asseveramos que a contratada, caso atenda imediatamente a notificação da presente Decisão, deverá informar previamente a Fiscalização do Contrato quanto ao início dos trabalhos de recuperação, com antecedência de mínima de 24hrs, para que os agentes possam acompanhar a conformidade técnica dos serviços executados.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 12 de março de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0010642787

TERMO

TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 008/19/FITHA, FIRMADO EM 17 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente Substituto, o Sr. **DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria do DER sob nº 399, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **AMPLIAÇÃO DE META**, conforme Ofício nº 037/2020 (10370138), Declaração de Contrapartida (0010824778), Declaração de ISS (0010824830), Memorial Descritivo (0010824898), Planilha orçamentária (0010824955), Croquis (0010825040), ART (0010825073), Plano de Trabalho (0010850241), Análise 114/2020/DER-NUATC (0010850246), Parecer n. 053/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (0010941179) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais documentos constante nos autos do Processo Administrativo nº 0009.185486/2019-85.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O referido **TERMO** tem por objeto a ampliação de meta física, haja vista a constatação de saldo de recursos financeiro, que serão empregados na: "Recuperação de Estradas Vicinais, que irá contemplar uma extensão total de 82,70 km" no município de São Felipe D'Oeste - RO.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – O valor do referido Termo é de **R\$ 122.330,85** (cento e vinte e dois mil trezentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos) .

§ 1º. O valor de **R\$ 122.217,63** (cento e vinte e dois mil duzentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), referente ao saldo remanescente da **CONCEDENTE**, conforme Plano de Trabalho (0010850241);

§ 2º. O valor de **R\$ 113,32** (cento e treze reais e trinta e dois centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, conforme Declaração de contrapartida (0010824778).

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 03 de abril de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Presidente Substituto / FITHA

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

Protocolo 0010977276

Portaria nº 555 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1942>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/04/20, às 12:34

26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.217467/2019-25.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Wanderson Almeida de Paula	300136379	Aux.Oficial de Manutenção	08.01.2016 à 07.01.2018	1ª "A"	1ª "B"	08/ 01/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0010995536

Portaria nº 554 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.143949/2020-75.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, à servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Noeme Maria Viana de Carvalho	300137273	Faxineira	30.03.2016 à 29.03.2018	1ª "A"	1ª "B"	30/ 03/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Diego Souza Auler

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0010995465

Portaria nº 507 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.126396/2020-96;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidora **Maria Otelina das Neves**, matrícula nº 300029616, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de 11 a 30/07/2020 a , as quais serão usufruídas no período de 23/03/2020 á 06/04/2020 , ficando o restante dos dias para a data de26 a 30/07/2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010977382

Portaria nº 508 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1942>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/04/20, às 12:34

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.134667/2020-87;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidora **Auristela Miranda dos Santos**, matrícula nº 300029604, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de 01/12/2020 a 30/12/2020, as quais serão usufruídas no período de 23/03/2020 a 06/04/2020, ficando o restante dos dias para a data de 16/12/2020 a 30/12/2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010977833

Portaria nº 509 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.134667/2020-87;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidora **Raimunda das Graças R. de Araujo**, matrícula nº 300043593, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de 01/10/2020 a 30/10/2020, as quais serão usufruídas no período de 23/03/2020 a 06/04/2020, ficando o restante dos dias para a data de 16/10/2020 a 30/10/2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010977995

Portaria nº 511 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.134667/2020-87;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidora Raimunda Pereira da Silva, matrícula nº 30004398, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de 01/10/2020 a 30/10/2020, as quais serão usufruídas no período de 23/03/2020 a 06/04/2020, ficando o restante dos dias para a data de 16/10/2020 a 30/10/2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010978880

Portaria nº 512 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.134667/2020-87;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **Trindade Ferreira de Lima**, matrícula nº 300142257, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de 01/08/2020 a 30/08/2020, as quais serão usufruídas no período de 23/03/2020 á 06/04/2020, ficando o restante dos dias para a data de 17/08 A 31/08/2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010979098

Portaria nº 513 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.134667/2020-87;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidora Maria Cilene Soares de Araújo, matrícula nº 300155281, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de 01/11/2020 a 30/11/2020, as quais serão usufruídas no período de 23/03/2020 á 06/04/2020, ficando o restante dos dias para a data de 16/11/2020 a 30/11/2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010979370

Portaria nº 514 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.134667/2020-87;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidora **Francisco Osvaldo Filho**, matrícula nº 300154840, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de 01/11/2020 a 30/11/2020, as quais serão usufruídas no período de 23/03/2020 á 06/04/2020, ficando o restante dos dias para a data de 16 /11/2020 a 30/11/2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010979724

Portaria nº 515 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.134667/2020-87;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **João Ivo Monteiro da Costa**, matrícula nº 300154845, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/09/2020 a 30/09/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/09/2020 a 30/09/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010980444

Portaria nº 516 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **IRINEU KREUZBERG**, matrícula nº 300155225, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/11/2020 a 30/11/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/11/2020 a 30/11/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010983244

Portaria nº 517 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **ERASTO PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 300154539, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/03/2020 a 30/03/2020**, as quais serão usufruídas no período de **31/03/2020 a 06/04/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010984753

Portaria nº 519 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **DEVALDIR PEREIRA DE ATHAYDE**, matrícula nº 300161320, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/11/2020 a 30/11/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/11/2020 a 30/11/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010985256

Portaria nº 520 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **GABRIEL SOUSA CAMPOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300117469, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/06/2020 a 30/06/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/06/2020 a 30/06/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010985604

Portaria nº 522 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **RAUL SAMPAIO JUNIOR**, matrícula nº 300155285, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/12/2020 a 30/12/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/12/2020 a 30/12/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010986136

Portaria nº 524 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **MARCUS SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 300106818, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/07/2020 a 10/07/2020 e de 20/12/2020 a 29/12/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **25/12/2020 a 29/12/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010986623

Portaria nº 526 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **JOSE CARLOS VIDAL LEITE**, matrícula nº 300154584, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/07/2020 a 30/07/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/07/2020 a 30/07/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010988530

Portaria nº 527 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **NIVEA FATIMA CANELA DE MENEZES POVIDAIKO**, matrícula nº 300160502, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/06/2020 a 20/06/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/06/2020 a 20/06/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010988907

Portaria nº 528 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **RENATO GODOI**, matrícula nº 300160489, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/09/2020 a 30/09/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/09/2020 a 30/09/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010989395

Portaria nº 529 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **CARLOS DE OLIVEIRA BRITO**, matrícula nº 300160577, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/12/2020 a 30/12/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/12/2020 a 30/12/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010989853

Portaria nº 530 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **MANOELITO VITÓRIO DE JESUS**, matrícula nº 300137881, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/12/2020 a 30/12/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/12/2020 a 30/12/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010990121

Portaria nº 531 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **OSMAR NOGUEIRA**, matrícula nº 300154856, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/09/2020 a 30/09/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/09/2020 a 30/09/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010990429

Portaria nº 532 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **FRANCISCO ALVES GOMES**, matrícula nº 300141797, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/07/2020 a 30/07/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/07/2020 a 30/07/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010990554

Portaria nº 533 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **WILSON MIGUEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300138943, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/07/2020 a 30/07/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/07/2020 a 30/07/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010990753

Portaria nº 534 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **IVALDO DA SILVA DIAS**, matrícula nº 300140889, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/08/2020** a **30/08/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020** a **06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/08/2020** a **30/08/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010991017

Portaria nº 535 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **CLEILTON MONTE DO NASCIMENTO**, matrícula nº 300015576, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/04/2020** a **30/04/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020** a **21/04/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010991514

TERMO DE COOPERAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2020/PJ/DER-RO
Processo nº 0009.037174/2020-08

AJUSTE CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **PRIMEIRA PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE CACOAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anízio Serrão, nº 2100, Centro, doravante denominado **SEGUNDO PARTÍCIPE**, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**, inscrita no RG nº 115.919, SSP/ES e no CPF/MF sob nº 188.852.332-87, residente na Rua Machado de Assis, nº 2675, Novo Cacoal, na mesma urbe.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes visando o *fornecimento e instalação de Academias ao ar livre para a terceira idade*, conforme Memorando nº 9/2020/DER-CINFRA (10256067), Parecer n. 107/2020/CONV/PROJUR/DER-RO (0010559590) e De Acordo do Diretor Geral (0010559590).

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução do presente ajuste não implicará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente **TERMO** é de **06 (seis) meses** contados da assinatura do mesmo.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPIES

CLÁUSULA TERCEIRA – Incumbe à **PRIMEIRA PARTÍCIPE**:

I – Fornecer os equipamentos que compõem as **ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA TERCEIRA IDADE** para cada localidade beneficiada, após comprovação, pela **Segunda partícipe**, de cumprimento das obrigações das alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' do inciso II da Cláusula Terceira.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND
------	---------------	---------------	-----

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	MULTI EXERCITADOR	MULTI EXERCITADOR com 6 funções - Fortalece, alonga, e aumenta a flexibilidade dos membros superiores e inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm ¾ x 3,00; ¾ x 1,30; oblongo de no mínimo 30mm x 48mm x 1,30mm. Barra redonda ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 9,52mm; 6,35mm; 4,75mm; 3mm; 1,90mm;. Barra chata 3/ 16' x 1 ¼'; 1/8' x ¾'. Tubo de aço carbono treilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéstertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão em embutido externo de metal de 2' ¼ com acabamento esférico, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado e paralelo a parede externa do tubo. (Carga de 5kg por disco, oferecendo total segurança aos usuários). Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares. Tipos de exercícios que podem ser realizados: 1°) Flexor de Pernas; 2°) Extensor de Pernas; 3°) Supino reto Sentado; 4°) Supino inclinado Sentado; 5°) Rotação Vertical Individual; 6°) Puxada Alta	01 und	
2	SIMULADOR DE CAVALGADA	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO - Fortalece a musculatura dos membros superiores e inferiores, e aumenta a capacidade cardiorespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1.50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼'; 3/ 16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono treilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares.	01 und	
3	ALONGADOR COM 3 ALTURAS	ALONGADOR COM 3 ALTURAS - Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1'x 1,50 mm; ¾ x 1,30 mm. Barras chatas de no mínimo 3/ 16' x 1 ¼'. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéstertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8'. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares	01 und	

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	
4	SURF DUPLO	SURF DUPLO - Melhora a flexibilidade e agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230mm x 3/ 16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares.	01 und	
5	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO - Fortalece a musculatura das coxas e quadris. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéstertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/ 16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2', Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares.	01 und	
6	SIMULADOR DE REMO	SIMULADOR DE REMO - Fortalece os grupos musculares e articulares dos braços e costas. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm. Barra chata 3/ 16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéstertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados, bucha acetel, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares	01 und	

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	
7	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO - Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora e capacidade cardiorrespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéstertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/ 8' x 2 ½', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares.	01 und	
8	ESQUI DUPLO	ESQUI DUPLO - Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/ 16' x 1 ¼'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetel, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½', parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares.	01 und	
9	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL DUPLO	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL DUPLO - Aumenta a mobilidade das articulações e cotovelos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,30 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230mm x 3/ 16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares.	01 und	
10	PLACA ORIENTATIVA	PLACA ORIENTATIVA - Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 3' x 1,50; 2' x 1,50 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéstertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, parafusos zincados e arruelas fixadoras, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 37 cm abaixo do concreto; Tampão embutido externo em metal de 3'. Adesivada frente e verso.	01 und	

II - São obrigações da **SEGUNDA PARTÍCIPE:**

a) Dispor de local, dentro de sua área urbana, destinado a implantação da academia;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1942>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/04/20, às 12:34

b)Preparar, limpar, nivelar e adequar o terreno destinado a implantação da academia;

c)Executar as bases de concreto armado, destinadas à fixação dos equipamentos, conforme projeto estrutural a ser fornecido pela empresa fornecedora dos equipamentos;

d)Promover o acesso e a manutenção dos equipamentos.

DA LOCALIDADE BENEFICIADA.

CLÁUSULA QUARTA – Será atendido pelo presente instrumento o Município de Cacoal, no endereço: **Avenida Belo Horizonte entre Rua Delmiro João da Silva e Rua João José dos Santos, fundos com Rua José Kunter.**

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO AJUSTE.

CLÁUSULA QUINTA – A execução desta cooperação técnica será acompanhada e fiscalizada conjuntamente pelos partícipes, podendo a primeira intervir sempre que necessário à fiel execução dos objetivos ora ajustados.

DA ALTERAÇÃO DO AJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – As cláusulas do presente **TERMO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde que motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **TERMO**.

DA DENÚNCIA DO AJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexecutável seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA PUBLICAÇÃO DO AJUSTE.

CLÁUSULA OITAVA – Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os **PARTÍCIPIES** deverão dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação, comprovando nos autos o atendimento de referida medida.

DO FORO

CLÁUSULA NONA – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a primeira partícipe, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em quatro (04) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Velho/RO, 16 de março de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral DER/RO

Primeiro Partícipe

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

Segundo Partícipe

Protocolo 0010658118

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 03 DE ABRIL DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, neste ato representado pelo senhor **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 051/2020/SEMUP(0010945400), Despacho/GECOC (0010945427), Parecer nº 145/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Adjunto (0010955529) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.045611/2018-34.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 013/18/PJ/DER-RO, pelo período de 90 (noventa) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (04.01.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 02 de abril de 2020.

DIEGO SOUSA AULER

Diretor Adjunto do DER-RO

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 130/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ WALTER DA SILVA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, conforme Memorando nº 210/2019/DER-GECOC (fls. 407), Despacho nº 282/GECOC/DER/2019 (fl. 410), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01.1420.02723-0001/2017.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de R\$ 164.419,32 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).

§1º. (...)

§2º. O valor de R\$ 14.419,32 (quatorze mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), referente a contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, a fl. 253.

Porto Velho/RO, 29 de janeiro de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ **JOSÉ WALTER DA SILVA**

Diretor Geral / DER-RO Prefeito

Protocolo 10004606

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 30 DE MAIO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o Sr. **DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria do DER sob nº 399, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CACOAL, neste ato representado pela senhora **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**, Prefeita, já qualificada nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, conforme email (10403809), Cronograma físico-financeiro (10145160), Memória de cálculo (10144970, 10145025), ART (10145204), Plano de Trabalho (0010923623), Planilha resumo e Planta Baixa (10145108, 10403859 e 10403912), planilha licitada (10145268) Parecer nº 122/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (0010731400) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.214716/2019-21.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente Convênio é de **R\$ 150.456,97** (cento e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), sendo:

§ 1º. O valor de **R\$ 135.406,97** (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e seis reais e noventa e sete centavos), como saldo do recurso financeiro, referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**..., conforme consta no Plano de Trabalho (0010923623);

§ 2º. **R\$ 15.050,00** (quinze mil cinquenta reais), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme consta no Plano de Trabalho, (0010923623);

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 02 de abril de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto/DER-RO

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Protocolo 0010961208

JUCER**EXTRATO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019/JUCER, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em telecomunicações, para execução de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), pós-pago na modalidade de serviço LOCAL E LONGA DISTÂNCIA, COM ROAMING NACIONAL, Intra-Regional e Inter-Regional, para intermediação de ligações de telefones MÓVEL para FIXO e de MÓVEL PARA MÓVEL, em regime de comodato, com fornecimento de 15 (quinze) aparelhos "celulares" e internet com tecnologia no mínimo 3G, que entre si celebram Junta Comercial do Estado de Rondônia – Jucer e OI S.A., prorrogando por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, a contar de 26/03/2020 e reajustando o valor anual contratual para R\$48.313,20, Signatários: José Alberto Anísio - Presidente/Jucer, Roberto Wagner Sandrin - Representante OI MÓVEL, Kenia Gomes de Oliveira - Representante OI MÓVEL, Cássia Akemi Mizusaki Funanda - Procuradora Autárquica/Jucer.

Porto Velho, 1º de abril de 2020.
José Alberto Anísio
Presidente/JUCER
Mat. nº 300157805

Protocolo 0010935519

IPEM

Portaria nº 72 de 05 de abril de 2020

PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO** , no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Considerando o **DECRETO Nº 24.919, DE 5 DE ABRIL DE 2020-Declara Calamidade Pública no Estado de Rondônia** (0010998215) **Art. 6º do § 1º 2º ANTECIPAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS** , constante nos autos do Processo SEI nº 0017.129442/2020-18;

Art.2º**COVALIDAR**o período de férias dos Servidores desta autarquia Instituto de Pesos e Medidas-IPEM/RO, conforme relação abaixo:

Nº	Matrícula	Servidor	Função	Setor	Período de Férias	Quant
01	300144831	ADÃO FELIX DOS SANTOS DUARTE	Motorista Auxiliar	GTRAN	06/ 04 A 20/04	15 Dias
02	300129626	ADÍLIO FRANÇA FEITOSA	Motorista Auxiliar	GTRAN	06/ 04 A 20/04	15 Dias
03	30012885	ALEXSANDRO BASTOS DE FREITAS	Ag. Atividades Administrativas	DIRAF	06/ 04 A 28/04	23 Dias
04	300128839	ANDRESSA VIRGINIA M. CARNEIRO	Especialista em Metrologista	GETEC	06/ 04 A 20/04	15 Dias
05	300145345	ARNALDO MARTINS SOUZA	Motorista Auxiliar	GTRAN	06/ 04 A 28/04	23 Dias
06	300129911	CÉLIO MESSIAS DOS REIS	Motorista Auxiliar	GTRAN	06/ 04 A 20/04	15 Dias
07	300128843	DIOGO PHILIP SCHERCH	Especialista em Metrologista	GETEC	06/ 04 A 15/04	10 Dias
08	300128880	ELDER RONY SILVA ALMEIDA	Especialista em Metrologista	GETEC	06/ 04 A 28/04	23 Dias
09	300128872	ERINALDO DA SILVA	Motorista Auxiliar	GTRAN	06/ 04 A 20/04	15 Dias
10	300128876	GLEYSON MATOS PEREIRA	Motorista Auxiliar	GTRAN	06/ 04 A 20/04	15 Dias
11	300159864	HUDON VIANA DIAS	Motorista Auxiliar	GTRAN	06/ 04 A 28/04	23 Dias
12	300129764	IGOR ARGENTO	Especialista em Metrologista	GETEC	06/ 04 A 20/04	15 Dias
13	300129627	JARDEL REBOUÇAS DA SILVA	Técnico de Informatica	GTI	06/ 04 A 05/05	30 Dias
14	300160171	JEAN DA COSTA FERREIRA	Assistente Técnico II	DIRAF	06/ 04 A 05/05	30 Dias
15	300130760	JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO	Especialista em Metrologista	GETEC	06/ 04 A 28/04	23 Dias
16	300129760	LORENA OLIVEIRA DE ARAUJO	Especialista em Metrologista	GETEC	06/ 04 A 18/04	13 Dias
17	300138563	NÉGIA DANDARA DA SILVA CARVALHO	Ag. Atividades Administrativas	GAB	06/ 04 A 28/04	23 Dias
18	300144839	PAULO MERCEZ SILVA	Motorista Auxiliar	GTRAB	06/ 04 A 20/04	15 Dias
19	300128886	ROBSON PEREIRA DE SOUZA	Ag. Atividades Administrativas	NRH	06/ 04 A 25/04	20 Dias
20	300126968	ROSIVAL FERREIRA PEREIRA	Assistente Técnico II	GETEC	06/ 04 A 20/04	15 Dias
21	300143557	RAIMUNDO DIOGENES DO NASCIMENTO	Gestor de RH	NRH	06/ 04 A 25/04	20 Dias
22	300143558	VALTENCIR RODRIGUES DA SILVA	Motorista Auxiliar	GTRAN	06/ 04 A 20/04	15 Dias

Porto Velho, 06 de abril de 2020.

Publique-se. Cumpra-se
AZIZ RAHAL NETO
Presidente/IPEM/RO

Protocolo 0010998216

DETRAN

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 05/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020

PROCESSO N.º 0010.464607/2019-13

Pelo presente instrumento, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, através do Sistema de Registro de Preços instituído por meio do Decreto 20.620 de 22 de fevereiro de 2016, neste ato representado por **Neil Aldrin Faria Gonzaga** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Swith – com objetivo de atender as necessidades da Coordenadoria de Tecnologia da Informação/CTI, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações, no Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Swith - com objetivo de atender as necessidades da Coordenadoria de Tecnologia da Informação/CTI, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I - (8742408).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993, conforme o Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações e o Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações.

2.2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decretos Estaduais n.º 20.620/16 e 21.011/16.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao **Departamento Estadual de Trânsito** por meio do Sistema de Registro de Preço – SRP instituído através do Decreto 20.620/2016, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 004/2.020** (Decreto n.º 18.340/13, artigo 5º, incisos VII e VIII. Decreto n.º 20.620/2016, alterado por meio do Decreto 21.011/2016, art. 4º, § 2º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I, deste instrumento.

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital de licitação.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta Ata deverá ser fornecido durante a vigência da Ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO/ CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.3.1. A entrega do objeto, deverá ocorrer conforme necessidade e quantidade determinada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação-CTI, observado o limite máximo a ser registrado.

6.3.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho/contrato.

6.4. LOCAL DE ENTREGA: Na cidade de Porto Velho, Divisão de Patrimônio do Departamento Estadual de Trânsito, sito à av. Mamoré, 3333 – Bairro: Lagoinha, observando os horários de funcionamento das 07:30 às 13:30 h de segunda a sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Nota Fiscal na Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda o serviço.

7.5. O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da Nota Fiscal, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e no Edital de licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, até o trigésimo dia de atraso;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese de não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação dos eventuais danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.7. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.8. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.9. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos dos arts. 24 e 25, do Decreto n.º 18.340/13, quando:

9.9.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços. Prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.9.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.9.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.9.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02;

9.9.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

9.9.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1., 9.9.2. e 9.9.5. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.9.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.9.1 por razões de interesse público, ou;

9.9.9.2 a pedido do fornecedor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

10.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decretos Estaduais 18.340/2013, 20.620/16 e 21.011/16.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.5. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Estaduais 18.340/13, 20.620/16, 21.011/16 e Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.6. Nos termos do Artigo 10 do Decreto Estadual 26.620/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador do SRP.

10.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e

registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.10. De acordo com o Art. 22. § 4º do Decreto n. 9.488/18, as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.11. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10.12. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decretos Estaduais nº 20.620/16 e 21.011/16.

10.13. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrente dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Departamento Estadual de Trânsito por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/93.

10.14. O licitante que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

10.15. Os fornecimentos objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do DETRAN/RO, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

10.16. Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 26 do Decreto nº 18.340/2013, as adesões ao presente Registro de Preços ficam condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014 do TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do item 3.2 do PP nº 07/2014.

10.17. O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio Nº 7/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnicas e econômicas complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 21 e 22, ambos do Decreto Estadual n.º 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Entregar o objeto solicitado, nas especificações contidas no Termo de Referência- Anexo I deste Edital;

12.2 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

12.3 Entregar o objeto solicitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

12.4 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

12.5 Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

12.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

12.7 Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega;

12.8 Os materiais recusados pela CONTRATANTE a etapa de recebimento preliminar deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus para este Departamento, em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir do registro do pedido formal;

12.9 Entregar todos os equipamentos acompanhados de documentação técnica relativa à instalação, utilização e operacionalização dos mesmos;

12.10 Entregar junto com os equipamentos todos os cabos, adaptadores e softwares necessários à sua instalação e configuração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 Efetuar a fiscalização quando da entrega do objeto, certificando sua compatibilidade com a finalidade pública e especificações;

13.2 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos materiais, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;

13.3 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em

conformidade com o exigido;

13.4 Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. É participante desta Ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

1) Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações, ao Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações, a Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta Ata, que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Departamento Estadual de Trânsito – Detran/RO

EMPRESA DETENTORA:

Qualificada no Anexo Único desta Ata

Nº DO PROCESSO: 0010.464607/2019-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2020

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 06/04/2020

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SWICTH

ANEXO ÚNICO DA ATA								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	SWITCH - Montagem: Montado em rack de telecomunicações (19" pol.) - Camada: Camada L3. - Gerenciamento: Gerenciável. - Capacidade de produção: até 77,3 Mpps. - Capacidade de routing/ switching: até 104 Gbps. - Processador: ARM Cortex-A9 (400 MHz). - Memória: 256 MB RAM / 64 MB Flash. - Tamanho do buffer de pacotes: 1.5 MB. - MAC address: 16000 entradas. - MTBF: 45 anos. - Portas: 24 portas RJ-45 com negociação automática de 10/100/1000 com PoE+, 24 portas RJ-45 com negociação automática de 10/100/1000, com 4 portas SFP 100/1000 Mbps e total de 52 portas. - Padrões: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3at. - Gestão: Navegador da Web, SNMP, IEEE 802.3 Ethernet mib. - Energia e ambiente: PoE de fonte de alimentação: 370 W PoE+, tensão de entrada 100 a 240 VAC. - Latência: Latência de 100 mb: < 7 µs t latência de 1000 mb: < 2,0 µs. - Acompanha: 02 (dois) Transceptor 1G SFP LC SX 500 M OM2 compatíveis com o switch ofertado, Cabo de alimentação, Alças de fixação para rack 19". - Garantia: De 5 (cinco) anos.	44,00	UNIDADE	HP 1920S 48G POE++ 2 GBIC PN JL386A	R\$ 6.022,94	R\$ 5.283,11	- 12,28	LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

Neil Aldrin Faria Gonzaga						
Diretor Geral						
CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
34.770.156/0001-73	LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	AV. CANAA, 3000 - SETOR 01	ARIQUEMES - RO	JOSE APARECIDO BERNARDINELI	487.932.999-15	(69) 3535-3811

Protocolo 0010964964

HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Anderson Kuhl**, perfazendo o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), **Luciano Brandão**, perfazendo o valor de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), **Erik Silva Gomes**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), **no período de 11 a 13/03/2020**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 03 de abril de 2020.

José de Arimatéia da Silva
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0010988289

HOMOLOGAÇÃO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020/SRP/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**), MEDIANTE REGISTRO DE PREÇO,VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO **TERRITÓRIO VALE DO GUAPORÉ/ ESCRITÓRIO REGIONAL DE SÃO FRANCISCO E ESCRITÓRIOS LOCAIS**, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. 2ª Chamada do P.E. Nº 060/2019.

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

- 1 - IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI;
- 2 - M. DO S. BRAGA EIRELI.

OBS.: O ITEM 08 RESTOU DESERTO

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para as seguintes empresas:

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 15.749.688/0001-84 -, vencedora do **Item 01**, com valor unitário de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), totalizando o valor de **R\$ 383,20** (trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos), **Item 02**, com valor unitário de R\$ 16,45 (dezesesseis reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor de **R\$ 9.902,90** (nove mil, novecentos e dois reais e noventa centavos); **Item 05**, com valor unitário de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de **R\$ 2.793,75** (dois mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), **Item 07**, com valor unitário de R\$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos), totalizando o valor de **R\$ 485,81** (quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), **Item 11**, com valor unitário de R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor de **R\$ 641,06** (seiscentos e quarenta e um reais e seis centavos), **Item 12**, com valor unitário de R\$ 7,81 (sete reais e oitenta e um centavos), totalizando o valor de **R\$ 2.358,62** (dois mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e dois centavos), **Item 13**, com valor unitário de R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos), totalizando o valor de **R\$ 265,44** (duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos),**total geral dos itens:R\$ 16.830,78 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta reais e setenta e oito centavos)** .

M. DO S. BRAGA EIRELI, CNPJ Nº 21.921.760/0001-01, vencedora do **Item 03**, com valor unitário de R\$ 22,99 (vinte e dois reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de **R\$ 11.517,99** (onze mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), **Item 04**, com valor unitário de R\$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 1.836,00** (um mil, oitocentos e trinta e seis reais); **Item 06**, com valor unitário de R\$ 26,07 (vinte e seis reais e sete centavos), totalizando o valor de **R\$ 2.346,30** (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), **Item 09**, com valor unitário de R\$ 19,15 (dezenove reais e quinze centavos), totalizando o valor de **R\$ 1.532,00** (um mil, quinhentos e trinta e dois reais), **Item 10**, com valor unitário de R\$ 17,79 (dezessete reais e setenta e nove centavos), totalizando o valor de **R\$ 782,76** (setecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), **total geral dos itens:R\$ 18.015,05 (dezoito mil, quinze reais e cinco centavos)**.

Valor total da Licitação R\$ 34.845,83 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 06 de abril de 2020.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PRESIDENTE/PREGOEIRA
EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.

Em: 06 de abril de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE -PRESIDENTE
EMATER/RO

Protocolo 0011000034

IPERON

Portaria nº 224 de 27 de março de 2020

Inclui servidores na Portaria nº 211 de 23 de março de 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando a situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado de Rondônia decretado por meio do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, publicado no Doe nº 53, de 20/03/2020 (0010798201).

Considerando que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON tem por premissa a preservação da saúde de seus servidores, estagiários e

prestadores de serviço, bem como do público em geral atendido em suas diversas setoriais.

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** servidores e alterar a Portaria nº 211 de 23 de março de 2020, publicada no DOE/RO nº 55 de 24/03/2020, em que autoriza o sistema de teletrabalho dos servidores públicos e estagiários lotados no IPERON, as servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA/ CPF	NOME
300147060	Analice Reis Spagnol
300149935	Almerio Rodrigues de Brito
006.534.612-24	Bianca Dos Santos Lisboa
300149932	Bruno Oliveira Soares
300150868	Cassiana Batista Lira
300128494	Clydemar Gomer Cardoso
300149934	Eldeni Timbó Passos
300034277	Elizabeth Loiza Silva Nunes
300150281	Fabio Kenzo Kishi
011.754.582-10	Davilin Pontes Freire Carreiro
300150900	Gabriel Vaz Severo
300154959	Geralda Aparecida Teixeira
300033908	Gicelia de Oliveira Matos
300031401	Gilmar Francisco Dal Molin
034.524.312-90	Gisla Rossi Leonel
035.497.732.69	Henrique Lincon de Oliveira Pua
027.781.332-83	Irene Mayla Silva Mendonça
035.960.372.63	João Pablo Regis Barbosa
300034163	João Jair Moreira Ferreira
300034179	Edilson de Oliveira Cavalcante
300034331	José Maria Diogo Garcia
300034236	Kátia Ferreira Fernandes
955.841.702-59	Larissa Geovanna De Brito Lima
029.601.982-80	Letícia Lima Conceição
300154318	Luis Antônio Oliveira Maia
960.742.722-04	Maria Karolina Cezarina Da Silva
015.752.942-81	Maria Vitória Reis Urdiales
300161449	Marcus Túlio Conceição de Carvalho
021.678.462-07	Marinez Garcia Dos Santos
300034280	Marizete Batista da Silva
300034207	Orondina Rodrigues dos Santos
906.245.132-20	Raissa Paes Caetano
300162199	Renato Schaurich Monteiro
300129304	Saulo José Mendes Pereira
300039734	Selma Cassia de Carvalho
300034124	Sérgio Antônio Almeida de Araújo
300150093	Silvio Márcio Rodrigues
615.021.693-47	Sulamita Teixeira De Sousa
022.463.912-96	Vagner Reateque de Oliveira
300034444	Valdemir Soares Dias Gomes

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0010884354

Portaria nº 206 de 19 de março de 2020

Alterar fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 758/2019/IPERON-EQFPF de 05/11/2019, publicada no DOE/RO nº 208 de 06/11/2019;

Considerando o teor do Requerimento IPERON-PROGER de 11/03/2020.

RESOLVE;

Art. 1º **ALTERAR** 20 (vinte) dias de fruição de férias da servidora **NIUHARA SERRATH LIMA**, matrícula nº **300103838**, ocupante do cargo de Assessora Técnica, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 11 a 30/09/2020, sendo remarcado para o período de 04 a 23/05/2020.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0010754054

Portaria nº 129 de 20 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 450114/2019-46

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **ROSALIA BARROZO DA SILVA CARMO**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300033876, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 02/01 a 11/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10316776

CAERD

Portaria nº 11 de 03 de abril de 2020

PORTARIA N. 038/DE/2020

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os Artigos 34, 35 e 36 do Estatuto Social;

CONSIDERANDO a iminente necessidade de contratação temporária, em caráter emergencial, de profissionais por tempo determinado, para atuar na área operacional da Companhia, em face do atendimento as disposições do Decreto 24.887/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus- COVID – 19, alterado pelo Decreto n. 24.891/2020;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 10.282/2020, que regulamenta a Lei 13.979/2020, e define os serviços públicos e as atividades essenciais, nos quais a CAERD está enquadrada, por ser responsável pelo fornecimento de água tratada a população do estado de Rondônia;

RESOLVE:

I – Nomear, sem acréscimo de remuneração, os empregados abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora e Examinadora do processo seletivo simplificado emergencial:

José Maria Alves Leite, matrícula n. 3048-9 Presidente

Anderson Pinheiro Veras, matrícula n. 09385-1 Membro

Carla Michele Costa Melo Varjão, matrícula n. 03084-5 Membro

Débora Maria de Corte Real Delgado e Medina Reis, matrícula n. 02735-5 Membro

Rosely Aparecida de Jesus, matrícula n. 027363 Membro

III – Esta Portaria entra em vigência a partir de assinatura.

Porto Velho, 02 de abril de 2020.

VAGNER MARCOLINO ZACARINI

Diretor Técnico e Operacional

SÉRGIO GALVÃO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor Presidente

Protocolo 0010991228

CMR

EDITAL Nº 2/2020/CMR-GAB

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. – CMR

CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, ficam os Senhores Acionistas, membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. – CMR, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se dia 08.04.2020, às 10:00 horas, em sua Sede Administrativa, sito a Avenida Calama nº 1917, Bairro São João Bosco, na cidade de Porto Velho-RO, a fim de deliberarem sobre as seguintes ORDENS DO DIA:

1. RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL;
2. APROVAÇÃO DO REGULAMENTO;

3. ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
4. ALTERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA;
5. PROCESSOS DE DIÁRIA E FUNDO FIXO PARA HOMOLOGAÇÃO;
6. OUTROS ASSUNTOS DA CIA.

Porto Velho – RO, 30 de Março 2020.

EUCLEDIS NOCKO
DIRETOR PRESIDENTE DA CMR

Protocolo 0011007222

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/SEMAD-RH/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos (câmeras de segurança) com instalação, para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEMADRH, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 190.458,11 (cento e noventa mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e onze centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço por LOTE. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de Abril 2020, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 03 de Abril de 2020.

Vagner Marcelo Tozi
PREGOEIRO

Protocolo DO2950

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/CPLM/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 491/SEMOSP/2020

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 491/SEMOSP/2020. **DO OBJETO:** Contratação de Empresa para construção de Pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio-fio, sarjeta e drenagem superficial, conforme constam no convênio SICONV nº 0864118/2018/PJ/DER-RO, convênio, que celebram a União por intermédio do Ministério da Defesa, e o município de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS:** 15 452 0009 1110 – Convênio SICONV nº 0864118/2018/PJ/DER-RO Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação, Ficha 471 Contrapartida, ficha 472. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 495.000,00 (quatrocentos noventa e cinco mil reais), **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** 24 de Abril de 2020. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 08h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici, 03 de Abril de 2020.

Vagner Marcelo Tozi
Superintendente de Licitação
Port. 482/2018

Protocolo DO2953

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/CPLM/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 492/SEMOSP/2020

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 492/SEMOSP/2020. **DO OBJETO:** Contratação de Empresa para construção de Pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio-fio, sarjeta e drenagem superficial, conforme constam no convênio SICONV nº 864145/2018/PJ/DER-RO, convênio, que celebram a União por intermédio do Ministério da Defesa, e o município de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS:** 15 452 0009 1110 – Convênio SICONV nº 864145/2018/PJ/DER-RO Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação, Ficha 473 Contrapartida, ficha 474. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais), **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** 24 de Abril de 2020. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 11h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici, 03 de Abril de 2020.

Vagner Marcelo Tozi
Superintendente de Licitação
Port. 482/2018

Protocolo DO2952

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 190/SEMOTRAN/2020

Tomada de Preços nº 001/CPL/2020

Objeto: Contratação de Empresa para CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE POLIESPORTIVA Convenio nº 864107/2018/DPCN/2018, a ser construída na Av. Maceió, com Av. Rio de Janeiro.

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 001/CPL/2020, realizada

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1942>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/04/20, às 12:34

no dia 27 de Março de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **CONSTRUTORA MIRANDA LTDA** inscrita no CNPJ de nº **02.562.103/0001-70** com o valor de **R\$ 234.421,26 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos)**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de Abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré
(Assinado em 03/04/2020 às 11h:36min)

Protocolo DO2959

MUNICIPIO DE VALE DO ANARI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pela Portaria nº 1851/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EFETUAR REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA COMUNIDADE ALTO ALEGRE, RECURSO CONVENIO Nº334/PGE-2019, FIRMADO ENTRE SEC. ESTADO DE EDUCAÇÃO COM O MUN. DE VALE DO ANARI**, valor estimado **R\$ 55.050,97 (cinquenta e cinco mil, cinquenta reais e noventa e sete centavos)**, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 140/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00 horas do dia 22 de Abril de 2020**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Sílvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R\$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 01 de Abril de 2020

Fabiana Dorigo Silva
Presidente da CPL

Protocolo DO2951

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 Processo nº 103/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da pregoeira, nomeada pela portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que **ESTÁ PRORROGADA** a Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E CARRETINHAS COM PNEU CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERENCIA, OS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 286/PGE-2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA-SEAGRI COM MUNICIPIO DE VALE DO ANARI SECRETARIA INTERESSADA É SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**. Valor estimado **R\$ 225.659,88 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**. Conforme Processo Administrativo sob o nº. 103/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das **08:00 horas do dia 07 de abril de 2020**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: **a partir das 09:00 horas do dia 20 de Abril de 2020. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Sílvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 06 de Abril de 2020.

Suziane Rodrigues de Oliveira
Pregoeira

Protocolo DO2966

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 59/2020, Pregão Eletrônico n. 05/2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 328/PGE-2019. PROCESSO. 0029.537450/2019-53/SEDUC. COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$:158.122,76 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00 Valor Total Homologado – R\$ 93.034,60 (noventa e três mil trinta e quatro reais e sessenta centavos)** Theobroma/RO, 03 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO2960

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 031/2020 Processo Nº 19/2020/SEMAGRI LICITAÇÃO N. 02/2020 PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO SINCONV. N. 886556/2018 PROCESSO. 60414.001059/2019-01/MD-DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN, E CONTRA PARTIDADO MUNICIPIO, NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$: 437.808,00 (QUATROCENTOS E TRINTA SETE MIL OITOCENTOS E OITO REAIS). Fornecedor: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ n 19.614.838/0001-01 Valor Total – R\$ 420.500,00 (quatrocentos e vinte mil e quinhentos reais) prazo 12 meses contados a partir da assinatura. Theobroma/RO, 06 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Protocolo DO2963

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, autoriza a empresa TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 16.715.115/0001-00 a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, localizada na "Escola João Marques Ferreira" localizada na linha 605, RO 133, TV 04, Zona Rural, Theobroma-RO, o qual terá início da execução da obra dia 27/03/2020, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ciência da Ordem de serviço. Theobroma/RO, 06 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Protocolo DO2964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 185-04/2020

O Município de Itapuã do Oeste/RO através da CPL torna público a realização da Tomada de Preço quem tem por Objeto a mão de obra para construção de calçadas, objeto do convenio Nº 129/PJ/DER – RO. Valor estimado: R\$ **366.483,46**. A sessão terá início no dia 30/04/2020, às 07h30m (horário local), na sala da CPL, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO Rondônia. Informações Complementares e Edital: site www.itapuadooeste.ro.gov.br, na sala da – CPL, (69) 3231 2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO, 03 de Abril de 2020.

PAULO SERGIO SALVADOR
PRESIDENTE – CPLMOS - PORT. N.º 104/GAB-PMIO/19

Protocolo DO2954

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E SUSPENDE AS DEMAIS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2020

A Prefeitura de Chupinguaia divulga Homologação das Inscrições no Processo Seletivo Público nº 01/2020, para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e Agente de Inspeção Sanitária II. Considerando a situação de emergência do município, em decorrência da pandemia do COVID- 19 ficam suspensas as demais etapas do processo seletivo enquanto houver paralisação por parte das normas do Governo do Estado de Rondônia. As informações na íntegra encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br/ .

Chupinguaia, 03 de Abril de 2020.

Elizandra Júlio de Andrade
Presidente da Comissão

Protocolo DO2957

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm nº 234/20, conforme **P. E. nº 004/20, Ata de R. de P. Nº 01/20**, para a empresa **LUIZ A. DA SILVA EIRELI**, com o valor de R\$ 113.312,09 (cento e treze mil, trezentos e doze reais e nove centavos), por um período de 12 (doze) meses, por ter atendido as exigências do Pregão e apresentados os menores preços para os itens licitados, de acordo a Ata de Sessão Pública do Pregão (ID-16012), em anexo. Chupinguaia-RO, 03 de abril de 2020.

Sheila Flavia Anselmo Mosso
Prefeita

Protocolo DO2961

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 311/20, conforme **P. E nº 006/20, Ata de R. de P. Nº 02/20**, para a empresa **IGMAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, com o valor de R\$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais), por um período de 12 (doze) meses, por ter atendido as exigências do Pregão e apresentados os menores preços para os itens licitados, de acordo a Ata de Sessão Pública do Pregão (ID-17710), em anexo. Chupinguaia-RO, 03 de abril de 2020.

Sheila Flavia Anselmo Mosso

Prefeita

Protocolo DO2962

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro para Eventual e Futura Aquisição de Cesta de Alimentos para assistência e ajuda humanitária, com composição pré definida e sugerida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC/MI e Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor estimado de R\$ 91.070,00 (noventa e um mil e setenta reais). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 06/04/2020 até às 09h00min do dia 17/04/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 17/04/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim - (RO) 03 de abril de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO2956

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/SEMOSP/2020 O Município de Parecis representado neste ato por seu Prefeito Municipal resolve por razão de interesse e conveniência pública, nos termos da Lei 8.888/93, posteriores alterações e demais normas em vigor que **DEVIDO A DISSEMINAÇÃO DO CORONAVIRUS (CONVID 19)** o que poderá comprometer a Equipe de Licitação do Município, assim decidiram contudo, **TORNAR PÚBLICO** aos interessados o **CANCELAMENTO** da TP nº 001/2020 e seus anexo cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Recuperação de Estradas Vicinais com Serviços de Limpeza Lateral CV. 049/19/Fitha. Maiores informações através do fone (69) 3447-1205. Parecis-RO, 31 de março de 2020 **LUIZ AMARAL DE BRITO** Prefeito Municipal 02/04/2020 as 09.40 hs

Protocolo DO2971

AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/SEMOSP/2020 Município de Parecis representado neste ato por seu Prefeito Municipal resolve por razão de interesse e conveniência pública, nos termos da Lei 8.888/93, posteriores alterações e demais normas em vigor que **DEVIDO A DISSEMINAÇÃO DO CORONAVIRUS (CONVID 19)** o que poderá comprometer a Equipe de Licitação do Município, assim decidiram contudo, **TORNAR PÚBLICO** aos interessados o **CANCELAMENTO** da TP nº 003/2020 e seus anexo cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Recuperação de Estradas Vicinais com Serviços de Limpeza Lateral. Maiores informações através do fone (69) 3447-1205 Parecis-RO, 31 de março de 2020 **LUIZ AMARAL DE BRITO** Prefeito Municipal 02/04/2020 as 09.40 hs

Protocolo DO2970

AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/FMS/2020 OBJETO: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (HOSPITALAR, ELETRÔNICO, INFORMÁTICA, ESCRITÓRIO E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. REALIZAÇÃO: Dia 23/04/2020. ENVIO DA PROPOSTA: Até às 08:30 hs Horário de Brasília. ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF. ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 23/04/2020 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF. LOCAL: site www.licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br ou no portal www.parecis.ro.gov.br. VALOR ESTIMADO: VALOR TOTAL: R\$ 307.920,94 (Trezentos e sete mil, novecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos) Parecis/RO, 06 de abril de 2020. **VALDEMIR A RAIMUNDO** Pregoeiro Oficial

Protocolo DO2973

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO Nº 4089/2020/SEMSAU
UASG: 450522

Objeto: Aquisição de Ventiladores Pulmonar para enfrentamento da emergência em saúde pública (Coronavírus), para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Tipo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1942>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/04/20, às 12:34

Menor Preço. Valor estimado R\$ 815.445,00. Início da Sessão Pública dia 14/04/2020, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 06 de abril de 2020.

Dário Geraldo da Silva
Pregoeiro – Dec. 16.133/2020

Protocolo DO2958

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

RELAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS /INABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 E ABERTURA DE PRAZO PARA VISTA AOS DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS. O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 3613 de 06 de março de 2020, torna público para conhecimento de interessados, a relação das empresas HABILITADAS/INABILITADAS na licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/CPL/2020**, regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, cuja abertura ocorreu no dia 31/03/2020 às 08:00 horas. **TOMADA DE PREÇO Nº 01/CPL/2020 – PROCESSO Nº 1-816/SEMOSP/2019** OBJETO: **Constitui objeto desta licitação o presente contrato tem por objeto a reforma do Ponto de Taxi será a remoção da pintura existente sendo feito uma nova pintura em toda edificação, substituição de telhas fibrocimentos de 4 mm para telhas fibrocimento de 6 mm, a substituição de Forro de PVC que se encontra danificada e em más condições; a substituição da calha da cobertura pois a mesma apresenta goteiras e infiltrações nas paredes; instalação de rufos e contra rufos na cobertura da edificação. Será feito um reparo estrutural em um dos pilares da edificação, pois o mesmo está com sua estrutura danificada, a edificação possui três portas de madeira onde será substituídas duas portas e outra será substituída somente fechadura. Área de Reforma: 185,20m²; A obra será realizada conforme especificações do projeto elaborado pela PAS – Engenheiro responsável Mikhael Samyr O. Cury CREA-RO 7347D. VALOR ORÇADO: R\$ 53.458,80 (Cinqüenta e Três Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos);**

As empresas CONSTRUTERRA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - ME, CNPJ: 04.233.798/0001-72, CONSTRUTORA PARAISO LTDA CNPJ 00.541.146/0001-44, foram HABILITADAS, por atenderem a todas as exigências do instrumento convocatório o Edital de Tomada de Preços 01/CPL/2010 A empresa ILUMINAR CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 33.492.741/0001-96, foram INABILITADA por não atenderem todas as exigências do instrumento convocatório o Edital de Tomada de Preço 01/CPL/2020

Informações Complementares: na CPL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, sito a Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, somente em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, e-mail: cpl.net@outlook.com. Telefones (69) 3464-1462 ou 3464-1005. **Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vistas aos documentos de habilitação e apresentação de recursos para os interessados.** Vale do Paraíso-RO, 06 de Abril de 2020. Eliandra Vitoria da Silva Presidente da CPL Decreto nº 6313 de 06/03/2020, Jakelline Araújo da Silva Secretário da CPL Decreto nº 6312 de 06/03/2020, João Rodrigues de Souza Membro da CPL Decreto nº 6312 de 06/03/2020

Protocolo DO2965

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/CPL/2020 A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº 1-42/C.G.S.R.P/2020, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 10/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: **PROCESSO Nº: 1-42/ C.G.S.R.P /2020 MODALIDADE: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Aquisição de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva e aquisição de peças para reposição nos aparelhos de ares condicionadas split e de janela para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo- SEMECE, SEMPLAD, SEMTAS e SEMSAU de Vale do Paraíso/RO, e demais setores a ela vinculadas de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência, deste município, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO. Relacionados neste Termo de Referência. Empresa(s) Vencedora(s): GABRIELE ASSIS DE BARROS - CNPJ: 27.010.154/0001-10, VALOR: R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete mil e Quinhentos Reais). PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; Data: 23/03/2020 PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 02/04/2020 Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, nº 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 03 de Abril de 2020 CHARLES LUIS PINHEIROS GOMES Prefeito Municipal**

Protocolo DO2972

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

PROCESSO Nº 834/GLOBAL/2020

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio R\$ 531.477,90. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **23/04/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, **06 de abril de 2020.**

Fillipy Augusto Oliveira da Silva
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Protocolo DO2969

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

PROCESSO Nº 195/GLOBAL/2020

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R\$ 761.490,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **24/04/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 06 de abril de 2020.

Fillipy Augusto Oliveira da Silva

Pregoeiro

Portaria 015/GP/20

Protocolo DO2974

AVULSOS

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES - CESUAR

FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES - NOVA FIAR

CREDENCIAMENTO: Decreto Federal Nº 99029 de 05/03/90, D.O.U 06/03/90

Portaria Nº 1.120 de 08/09/1995 - Publicado no D O U em 11/09/95

CONCLUDENTES

RELAÇÃO DE CONCLUDENTE. Instituição de ensino de caráter privado, comunica a todos quanto possa interessar e à sociedade em geral, que esta instituição de acordo com as prerrogativas legais que lhe confere a Lei Federal da PORTARIA Nº 554, DE 11 E MARÇO DE 2019, que os alunos abaixo relacionados concluíram com êxito o programa educacional para o ensino Superior, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, atualização, nesta instituição de ensino: Turma Exordial:

Nº Registro Nome do Aluno

REG Nº 00632 NERCILIO DE SOUZA SANTOS, REG N º 00633 SÍLVIO DOMINGUES DOS SANTOS, REG Nº00634 LUCIANA FRANCISCA DE FREITAS, REG Nº00635 ALESSANDRA DOS SANTOS GOMES, REG Nº00636 ALINE CRISTINA MONICE, REG Nº00637 ANDERSON MOREIRA MANTOVANI, REG Nº 00638 CLEUCIMAR APARECIDA PEREIRA PRUDENTE, REG Nº00639 ELIANE APARECIDA GALVÃO DE OLIVEIRA STAFGE, REG Nº00640 KÁSSILA DE FREITAS CARVALHO, REG Nº00641 LUANA APARECIDA RODRIGUES MUNIZ, REG Nº00642 TAMARA DE MATOS RODRIGUES, REG Nº00643 AMARILDO FRANCISCO DE SOUSA, REG Nº00644 ANDRESSA ARAUJO SILVA, REG Nº00645 ANTONIO GEOVANE DE ARAUJO DA SILVA, REG Nº00646 CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA EVANGELISTA, REG Nº00647 DANIELA BRENDA ALVES DE ARAUJO, REG Nº00648 GUILHERME MOREIRA CAETANO, REG Nº00649 LUANA FERREIRA NETO, REG Nº 00650 LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO MOURA DE MACENA MENDONÇA, REG Nº00651 MAIKON ALVES DAS NEVES, REG Nº00652 MARCELO MARTINS BATISTA, REG Nº00653 OLE FERNANDO PEREIRA DA SILVA SMITH, REG Nº00654 PAULO ROBERTO TEIXEIRA FARIA, REG Nº00655 SUZE PAULA DE SOUZA, REG Nº00656 WANDERSON NOGUEIRA DOS ANJOS, RG Nº00657 ADRIANE THALITA MORAIS SOUSA, RG Nº00658 CLAUBER ALEXANDRE DE OLIVEIRA FREIRE, RG Nº00659 DIOGO GOMES DO NASCIMENTO, RG Nº00660 DYANNA KARLA RODRIGUES DOS SANTOS, RG Nº00661 EDINEIDE DOS SANTOS SILVA, RG Nº00662 GABRIEL CORCINO MENDANHA, RG Nº00663 HAYLTON MENDES DOS SANTOS, RG Nº00664 HECTOR GABRIEL DUTRA SANTOS, RG Nº00665 HIGO MAGALHAES BATISTA, RG Nº00666 ISAQUE PIRES MARTINS JUNIOR, RG Nº00667 JEFFERSON SILVA FERNANDES JUNIOR, RG Nº00668 LEIDIANE MOREIRA DE SOUZA, RG Nº00669 MARIA APARECIDA DO ESPIRITO SANTOS KAGUEYAMA, RG Nº00670 MATHEUS CUSTODIO DA SILVA, RG Nº00671 MUNIQUE RIBEIRO DE SOUSA, RG Nº00672 MURILO RAFAEL COSTA DOS SANTOS, RG Nº00673 STHEFANY FERREIRA FREIRE, RG Nº00674 TATYANNE RODRIGUES FREIRE, RG Nº00675 THIAGO COSMO SILVA, RG Nº00676 YURI AUGUSTO LISBOA MORAES, RG Nº00677 VYVIANNE OLIVEIRA DE CARVALHO, RG Nº00678 AILTON MENDES DE OLIVEIRA, RG Nº00679 MARCO ENGLISHLENE ROSA, RG Nº00680 IURY HENRIQUE DA COSTA E SILVA, RG Nº00681 NIVALDO FERREIRA NETO, RG Nº00682 SIRLEI APARECIDA BORDIM, RG Nº00683 KARINE BEGNAMI LUIZÃO, RG Nº00684 ANA ROSA DE SOUZA LINCK, RG Nº00685 ELIANA APARECIDA ANTONIOLLI BEVILAQUA, RG Nº00686 FERNANDA PESSOA, RG Nº00687 LUCIMARA MARCONDES CADONA, RG Nº00688 GISELE MARIA VOLLET, RG Nº00689 LUDMILA DE CARMO ALVES, RG Nº00690 PATRICIA APARECIDA DE SOUZA SILVA, RG Nº00691 ROBERTA CRISTINA FELIZATTI, RG Nº00692 RAQUEL HERNANDES GAIOTTO, RG Nº00693 SOLEDADE VANILZA ESBARAI CERRI, RG Nº00694 SIMONE APARECIDA DINIZ VAZ PINTO DELMERIO, RG Nº00695 MARISTELA RIBEIRO PINTO MENDES, RG Nº00696 AILTON FERREIRA DA LUZ, RG Nº 00697 ANDRE LUIS RAMOS DE SOUSA, REG Nº 00698 ANTONIO CARLOS LIMA DOS REIS, REG Nº 00699 ARIOSVALDO DE ARAUJO DE ASSIS, REG Nº00700 ADSON VANTUIR RODRIGUES DOS SANTOS, REG Nº00701 BRUNA VANESSA MIRANDA DE SA, REG Nº00702 BRUNO RODRIGUES DA MAIA, REG Nº00703 DOUGLAS CAVALCANTE DA CUNHA SANTOS, REG Nº00704 EDCARLOS SANTOS PEREIRA, REG Nº00705 EDMIR DE SOUZA FERNANDES, REG Nº00706 ELAINE SILVIA GUIMARAES, REG Nº00707 ELIAS DE SOUZA MENDONÇA, REG Nº00708 GABRIELLA CASTRO SILVA, REG Nº00709 GABRIELLA VICTÓRIA ALMEIDA ARAÚJO, REG Nº00710 HELIO JUNIO GUIMARAES RIBEIRO, REG Nº00711 HEMERSON TIAGO SIKOSKI DA VEIGA, REG Nº00712 IGEIVAN BEZERRA LIMA, REG Nº00713 JAMES DE JESUS JANUARIO, REG Nº00714 JESSICA MIRANDA SILVA, REG Nº00715 JOAO GUILHERME FERREIRA BEDA, REG Nº00716 JOSE MARCOS RODRIGUES DE SOUSA, REG Nº00717 LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA MESQUITA, REG Nº00718 LUCAS AMOM MARQUES AZEREDO OLIVEIRA, REG Nº00719 MARCIO ANTONIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, REG Nº00720 MARVANIE ANDRADE DA CRUZ, REG Nº00721 PAULA JENIFFER MOREIRA DE FARIA GOMES, REG Nº00722 RENAN FERREIRA MARQUES, REG Nº00723 WANESSA SILVA BRITO, REG Nº00724 WYLEGAIGNON VARGAS DE OLIVEIRA, REG Nº00725 ANA CAROLINA DOS SANTOS, REG Nº00726 MARIA DOS SANTOS BRANDAO DA SILVA, REG Nº00727 DANILO MORAIS SILVA, REG Nº00728 DAIANE DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES, REG Nº00729 ELLEN CRISTINA DIAS MORAES, REG Nº00730 JESSYCA LOPES CARDOSO, REG Nº00731 JESUSLENE DA COSTA SANTOS, REG Nº00732 KARLIANE LIMA GONCALVES PEREIRA, REG Nº00733 LOURIVAL DIVINO FARIA, REG Nº00734 VANEIA DE FATIMA FERREIRA MACHADO AMARAL, REG Nº00735 ALESSANDRA ANDRADE CARDOSO, REG Nº00736 ALINE ZILIO, REG Nº00737 SUELEN DE FATIMA DA ROSA MALAQUIAS, REG Nº00738 ROBERTO FRANÇA SANTOS, REG Nº00739 VICTOR MANCERA VITERBO, REG Nº00740 CARLOS NEY CENI FILHO, REG Nº00741 DALISSA TASSIA DORNELES, REG Nº00742 ELI DE MARCHI JUNIOR, REG Nº00743 BARBARA GIL MATOS, REG Nº00744 DANILO PETRONILHO DE SOUZA, REG Nº00745 MARIELEN MONTEIRO VIEIRA, REG Nº00746 ARLESON ANDRÉ DOS SANTOS FERREIRA, REG Nº00747 EDERLANE BRASIL BELÉM, REG Nº00748 JACIARA XAVIER PEREIRA RIBEIRO, REG Nº00749 KARLA GOMES BARBOSA RIBEIRO, REG Nº00750 KAROLINA DE SOUZA GOMES, REG Nº00751 MARTA DE SOUZA RIBEIRO, REG Nº00752 OSÓRIA FERREIRA, REG Nº00753 SIRLEI SOARES DA SILVA, REG Nº00754 SAMANTA MOREIRA CORDEIRO, REG Nº00755 MARIA NATIVIDADE FIGUEIREDO LOPES, REG Nº00756 POLYANA ABRANTES SAMPAIO, REG Nº00757 ADELSON

RAMOS DOS SANTOS, REG Nº00758 AROLDO FARIA DA SILVA NETO, REG Nº00759 PAULO HENRIQUE MOREIRA JERONIMO, REG Nº00760 LEILA GISELE FONSECA PESSOA, REG Nº00761 EVERTON RODRIGUES TEIXEIRA, REG Nº00762 NEUMAR NUNES SOARES, REG Nº00763 EDIVANIA GONÇALVES DOS SANTOS, REG Nº00764 GIANLUCA SANTOS ZAPULA, REG Nº00765 ANDERSON TADEU DOS SANTOS, REG Nº00766 RONAN CHARLES GOMES SANTOS, REG Nº00767 FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS, REG Nº00768 MILEYDE SANGER RODRIGUES SAMPAIO, REG Nº00769 DAIANE ROCHA DA SILVA, REG Nº00770 IDALINA BATISTA DE SOUZA, REG Nº00771 ILZENI MARQUES RODRIGUES DA SILVA, REG Nº00772 LUCIANE FERNANDES DE OLIVEIRA, REG Nº00773 KELLEN SILVA TEIXEIRA, REG Nº00774 FRANCIELY RAINHA DE OLIVEIRA, REG Nº00775 RAUL MARTINS SANTOS, REG Nº00776 RENDRIXON FERREIRA DA SILVA, REG Nº00777 LUAN FELIPE VIEIRA LIMA, REG Nº00778 HERON SARAIVA DE SOUZA SAMPAIO, REG Nº00779 MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SANTOS, REG Nº00780 MARCOS VINÍCIUS ALMEIDA COSTA, REG Nº00781 JEAN SIMÕES FERREIRA, REG Nº00782 JANAINA CARDOSO DE SOUZA, REG Nº00783 TARCÍSIO BARBOSA FREDERICO, REG Nº00784 ROSINÉIA ALVES VIEIRA, REG Nº00785 VANESCI ALVES DE SOUSA, REG Nº00786 YANN PEREIRA DOS SANTOS, REG Nº00787 MARIA APARECIDA ANCHIETA SALES, REG Nº00788 RODRIGO VIEIRA DE JESUS, REG Nº00789 JORGE VIEIRA LAGES, REG Nº00790 PATRÍCIA FERREIRA MURTA IGNACIO, REG Nº00791 ALAÍDE PEREIRA DOS SANTOS CALDEIRA, REG Nº00792 DÉBORA LUIZ TAMEIRÃO, REG Nº00793 ELIZANGELA DE OLIVEIRA, REG Nº00794 FLÁVIA PEREIRA DA SILVA, REG Nº00795 ALESSANDRA DE PAULA OLIVEIRA, REG Nº00796 ANIELE FERNANDES PIRES, REG Nº00797 LARISSA COSTA VILELA FREIRA, REG Nº00798 BÁRBARA FERREIRA RAMOS LOPES, REG Nº00799 ANA CLÁUDIA CAMARGOS DE SOUSA, REG Nº00800 DEIVIS OLIVEIRA SANTOS, REG Nº00801 MARLI ALVES LUIZ, REG Nº00802 ALINE KARLENE RODRIGUES, REG Nº00803 ANA LUCIA DE ARAUJO AGUIAR, REG Nº00804 ANTONIA EUGENIA DE SOUZA CARVALHO, REG Nº00805 ANTONIA MARCIARA DA SILVA RAMOS, REG Nº00806 ANTONIO HALISSON MOREIRA, REG Nº00807 BENEDITA TAYNE MOREIRA, REG Nº00808 BERNARDETE CUNHA MOREIRA, REG Nº00809 CHARLES MOREIRA DE LIMA, REG Nº00810 CICERA TAMYRIS LIMA DE SOUZA, REG Nº00811 CRISTIANE FERNANDES MOREIRADA CUNHA, REG Nº00812 EDINEIA TEODORO DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS, REG Nº00813 ELINALVA GONÇALVES PIMENTEL, REG Nº00814 ERMILINDA ALBUQUERQUE SAMPAIO MOREIRA, REG Nº00815 FRANCISCA CUNHA SAMPAIO ALBUQUERQUE, REG Nº00816 FRANCISCA JOELINA ARAUJO ABREU FERNANDES, REG Nº00817 FRANCISCO JOSE ARAÚJO SAMPAIO, REG Nº00818 GERLI CARVALHO ARAUJO FREIRE, REG Nº00819 GESSICA FREIRE ARAUJO ANGELIM, REG Nº00820 JOSIELE DO NASCIMENTO ROSA BORIZ, REG Nº00821 JOSIELLY MARCELINA COSTA, REG Nº00822 KELLIANE ALBANO FREIRE, REG Nº00823 LUANA KELVIA SOUZA SANTOS BELCHIOR, REG Nº00824 LUCAS VASCONCELOS DE LIMA, REG Nº00825 LUISA YASMIN TELES MOREIRA DOS SANTOS, REG Nº00826 LUIZA AMELIA PATRICIO, REG Nº00827 LUIZA JAQUELINE MOREIRA FREIRE, REG Nº00828 MARCELO BATISTA FONTENELE, REG Nº00829 MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA, REG Nº00830 MARIA DA CONCEIÇÃO XIMENES FROTA MAGALHÃES, REG Nº00831 MARIA IRISMAR SILVA ABREU CRISTINO, REG Nº00832 MARIA JOVICLEIA ARAUJO ABREU, REG Nº00833 NATASHA MOREIRA CANAFISTULA, REG Nº00834 SANDRA RODRIGUES DIAS, REG Nº00835 DERIMAR IZIDIO DO NASCIMENTO, REG Nº00836 FRANCISCA TATIANA DOS SANTOS BRAGA, REG Nº00837 FRANCISCA VALDILENE DE SOUSA PRACIANO, REG Nº00838 MARÍLIA PEREIRA DE SOUSA, REG Nº00839 MARINA LILIAN MAIA ROLA, REG Nº00840 MIKAELLY RODRIGUES DA SILVA.

Protocolo DO2955